



2

Data:	Origem: GABINETE SECONSER
26/11/2020	Destino: SETOR DE COMPRAS
Resumo do assunto: SOLICITAÇÃO	Recebido em: ____ / ____ / ____

Senhora Secretária,

Venho através desta solicitar a contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais como tubo, flanges, curva, parafusos, porcas, arruelas, juntas para vedação e todos os consumíveis, assim como, equipamentos e mão de obra devendo a mesma também efetuar aplicação de ox prime e tinta epox na cor preta ou padrão Munsell apropriado para água bruta verde folha

Descrição dos serviços a serem executados:

Fixação da conexão de descarga de bomba

Montagem e acoplamento da linha de recalque da bomba

Montagem da linha de descarga

Montagem do barrilete

Conexão do barrilete à linha de recalque

Instalação da bomba

Fixação do painel elétrico e local especificado

Testes operacionais "Start up" do sistema

Do Leonardo
CECOSTTI
Do RIBO
NA forma
20 UH
26/11/2020
Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Atenciosamente
Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação
e Serviços Públicos
Matr.: 1242247-3

ORÇ. 395A/2020

São Gonçalo, 23 de novembro de 2020.

À
SECONSER

ATT.: Sr. Marcelo
REF.: Elevatória Rua Presidente Domiciano

Conforme solicitado, abaixo apresentamos nossas melhores condições comerciais, para confecção de Peças:

Confecção de 01 rede tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular da caixa de barrilhete. À Confecção da rede constará de instalação da cadeira da bomba no interior da elevatória, sendo instalado uma base em chapa de aço para ancoragem e fixação da mesma. Interligação dos tubos guias da bomba com fixação da parte superior na capoeira por meio de chapas de aço e parabolts.

Escopo do Serviço: Para se dar início ao trabalho, será necessário drenar a elevatória para ser instalado uma chapa de aço no fundo da elevatória para apoio e fixação da cadeira da bomba. Será dimensionada a altura da rede tubular para a válvula de retenção e registro no interior caixa de barrilhete onde receberá a curva a 90° e carretel para interligar bomba a válvula de retenção e registro.

OBSI: Ficará por conta da contratante Bomba, pedestal, cadeira e acessórios para instalação tais como suporte para tubo guia base e chumbadores.

OBSII: Ficará por conta da contratada (Usiart) todos os materiais tais como tubo, flanges, curva, parafusos, porcas, arruelas, juntas para vedação e todos os consumíveis.

OBSIII: Todo o material receberá aplicação de ox prime e tinta epox na cor preta ou conforme padrão Munsell para água bruta verde folha.

OBSIV: Não está previsto nesta proposta quaisquer obras civis que se faça necessário.

Responsabilidades da contratada

- ✓ Fornecimento dos equipamentos e mão de obra direta ou indireta qualificada para execução dos serviços;
- ✓ Fornecimento de todas as ferramentas que forem necessárias para a execução dos serviços, EPI's e acessórios que se faça necessário para melhor segurança do funcionário;

0401880/20

Todo o transporte e fornecimento de alimentação para nossos funcionários;

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

4

Em Todo o curso para a execução do serviço, terá um técnico acompanhando e respondendo;

- ✓ A contratada estará sempre em sintonia e a disposição com a administração da obra para atender todas as necessidades da contratante;
- ✓ A Usiart se responsabiliza pela execução dos serviços e em comum acordo com a contratante pois preza pela perfeita execução dos serviços a seu cargo;
- ✓ Após o término do serviço, deverá ser testado e aprovado pelo contratante.

Valor do serviço: R\$ 42.730,60

Condições Comerciais

Pagamento: 50% Sinal e restante à combinar

Validade do orç: 20 dias Contados desta data.

Imposto: Empresa Enquadrada no sistema EPP.

Atenciosamente.

Roberto Santos Costa / Vendas Técnicas
Tel.: 3719-7668 / 97032-9393

Oto 1880/20 S

6

Patricia da S. M. de C.
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

RODRIANO

TEC NIT SERVIÇOS S/C LTDA

CNPJ: 08.303.876/0001-19
RUA MIGUEL DE LEMOS, 38 PONTA D'AREIA - NITEROI - RJ CEP 24040-260
TELEFAX: 2629-1848 CEL: 7898-0782 ID: 55*81*19969

À Cia. Seconser

Pa

A/C: Sr. Marcelo Serieiro

REF.: Elevatória (Rua Presidente Domiciano)

Conforme o solicitado, apresentamos nossas melhores proposta para execução do serviço descrito abaixo.

1) Realizar instalação de uma rede tubular DN 300, conforme solicitado. Constando dos seguintes itens: interligação da bomba a válvula de retenção e registro, onde será necessário instalar redução flangeada, derivações flangeada e carretéis, que serão fixados por meio de solda e parafusos.

OBS I: Será de responsabilidade da **Rodriano** os seguintes materiais para execução do serviço: tubo DN 300, curva DN 300, redução, flanges, parafusos, juntas e todos os consumíveis.

OBS II: Ficará por conta da contratante o conjunto de bomba e acessórios, tais como: cadeira e pedestal, válvula de retenção e registro.

Responsabilidades da contratada

- ✓ Fornecimento dos equipamentos e mão de obra direta ou indireta qualificada para execução dos serviços;
- ✓ Fornecimento de todas as ferramentas que forem necessárias para a execução dos serviços, EPI's e acessórios que se faça necessário para melhor segurança do funcionário;
- ✓ Todo o transporte e fornecimento de alimentação para nossos funcionários;
- ✓ Em Todo o curso para a execução do serviço, terá um técnico acompanhando e respondendo;
- ✓ A contratada estará sempre em sintonia e a disposição com a administração da obra para atender todas as necessidades da contratante;

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Pregão

Comprador *

Todos os compradores

Situação da licitação *

Publicada

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

empresa especializada para execução de r

Recurso

- ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL
☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

5g3b8

pesquisar

Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5578

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

pr11aep00005_aop-07, 2020-11-27 17:17, Wed Dec 30 11:53:23 BRT 2020

ORÇ. 395A/2020

São Gonçalo, 23 de novembro de 2020.

À
SECONSER

ATT.: Sr. Marcelo
REF.: Elevatória Rua Presidente Domiciano

Conforme solicitado, abaixo apresentamos nossas melhores condições comerciais, para confecção de Peças:

Confecção de 01 rede tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular da caixa de barrilheite. À Confecção da rede constará de instalação da cadeira da bomba no interior da elevatória, sendo instalado uma base em chapa de aço para ancoragem e fixação da mesma. Interligação dos tubos guias da bomba com fixação da parte superior na capoeira por meio de chapas de aço e parabolts.

Escopo do Serviço: Para se dar início ao trabalho, será necessário drenar a elevatória para ser instalado uma chapa de aço no fundo da elevatória para apoio e fixação da cadeira da bomba. Será dimensionada a altura da rede tubular para a válvula de retenção e registro no interior caixa de barrilheite onde receberá a curva a 90° e carretel para interligar bomba a válvula de retenção e registro.

OBSI: Ficará por conta da contratante Bomba, pedestal, cadeira e acessórios para instalação tais como suporte para tubo guia base e chumbadores.

OBSII: Ficará por conta da contratada (Usiart) todos os materiais tais como tubo, flanges, curva, parafusos, porcas, arruelas, juntas para vedação e todos os consumíveis.

OBSIII: Todo o material receberá aplicação de ox prime e tinta epox na cor preta ou conforme padrão Munsell para água bruta verde folha.

OBSIV: Não está previsto nesta proposta quaisquer obras civis que se faça necessário.

0401880/20

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

- ✓ Todo o transporte e fornecimento de alimentação para nossos funcionários;
- ✓ Em Todo o curso para a execução do serviço, terá um técnico acompanhando e respondendo;
- ✓ A contratada estará sempre em sintonia e a disposição com a administração da obra para atender todas as necessidades da contratante;
- ✓ A Usiart se responsabiliza pela execução dos serviços e em comum acordo com a contratante pois preza pela perfeita execução dos serviços a seu cargo;
- ✓ Após o término do serviço, deverá ser testado e aprovado pelo contratante.

Valor do serviço: R\$ 42.730,60

Condições Comerciais

Pagamento: 50% Sinal e restante à combinar
Validade do orç: 20 dias Contados desta data.
Imposto: Empresa Enquadrada no sistema EPP.

Atenciosamente.

Roberto Santos Costa / Vendas Técnicas
Tel.: 3719-7668 / 97032-9393

010 1880720 5

Patricia da S. M. de C.
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

RODRIANO

TEC NIT SERVIÇOS S/C LTDA

CNPJ: 08.303.876/0001-19

RUA MIGUEL DE LEMOS, 38 PONTA D'AREIA - NITEROI - RJ CEP 24040-260
TELEFAX: 2629-1848 CEL: 7898-0782 ID: 55*81*19969

À Cia. Seconser

PMN

A/C: Sr. Marcelo Serieiro

REF.: Elevatória (Rua Presidente Domiciano)

Conforme o solicitado, apresentamos nossas melhores proposta para execução do serviço descrito abaixo.

1) Realizar instalação de uma rede tubular DN 300, conforme solicitado. Constando dos seguintes itens: interligação da bomba a válvula de retenção e registro, onde será necessário instalar redução flangeada, derivações flangeada e carretéis, que serão fixados por meio de solda e parafusos.

OBS I: Será de responsabilidade da **Rodriano** os seguintes materiais para execução do serviço: tubo DN 300, curva DN 300, redução, flanges, parafusos, juntas e todos os consumíveis.

OBS II: Ficará por conta da contratante o conjunto de bomba e acessórios, tais como: cadeira e pedestal, válvula de retenção e registro.

Responsabilidades da contratada

- ✓ Fornecimento dos equipamentos e mão de obra direta ou indireta qualificada para execução dos serviços;
- ✓ Fornecimento de todas as ferramentas que forem necessárias para a execução dos serviços, EPI's e acessórios que se faça necessário para melhor segurança do funcionário;
- ✓ Todo o transporte e fornecimento de alimentação para nossos funcionários;
- ✓ Em Todo o curso para a execução do serviço, terá um técnico acompanhando e respondendo;
- ✓ A contratada estará sempre em sintonia e a disposição com a administração da obra para atender todas as necessidades da contratante;

06/12/2020 6

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

- ✓ A Usiart se responsabiliza pela execução dos serviços e em comum acordo com a contratante pois preza pela perfeita execução dos serviços a seu cargo;
- ✓ Após o término do serviço, deverá ser testado e aprovado pelo contratante.

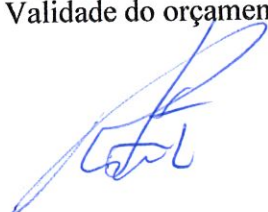
Valor total do serviço: R\$ 51.262,00

Condições comerciais.

Pagamento: À Vista.

Validade do orçamento: 10 dias a partir desta data.

Niterói, 07 de dezembro de 2020.





0401880/207
a
Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

ORÇAMENTO 121/20

Seconser

ATT: Sr. Marcelo Serieiro

REF.: Elevatória (Rua Presidente Domiciano)

Venho por meio desta proposta, apresentar as melhores condições de prestação de serviço.

- 1) Confecção de uma linha tubular para recalque DN 300 para bomba submersa, com derivações angular, redução da linha para cadeira da bomba, carretel flangeado, ponta flange, interligando a linha de recalque a válvula de retenção.
- 2) É de responsabilidade da M.P.A todo material para a execução do serviço, ferramentas e consumíveis.
- 3) Ficará por conta do contratante: bomba, cadeira, pedestal, válvula de retenção e registro

Responsabilidades da contratada

- ✓ Fornecimento dos equipamentos e mão de obra direta ou indireta qualificada para execução dos serviços;
- ✓ Fornecimento de todas as ferramentas que forem necessárias para a execução dos serviços, EPI's e acessórios que se faça necessário para melhor segurança do funcionário;



020/1200/20 8

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

- ✓ Em Todo o curso para a execução do serviço, terá um técnico acompanhando e respondendo;
- ✓ A contratada estará sempre em sintonia e a disposição com a administração da obra para atender todas as necessidades da contratante;
- ✓ A Usiart se responsabiliza pela execução dos serviços e em comum acordo com a contratante pois preza pela perfeita execução dos serviços a seu cargo;
- ✓ Após o término do serviço, deverá ser testado e aprovado pelo contratante.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 49.946,00

Condições comerciais

Prazo para entrega: 15 Dias

Pagamento: 28 dias

Validade do Orçamento: 10 dias

São Gonçalo, 11 de dezembro de 2020

040 18801 20 0 9
Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Pregão

Comprador *

Todos os compradores

Situação da licitação *

Publicada

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

empresa especializada para execução de r

Recurso

☐ BIRD - BANCO MUNDIAL

☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensão.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

5g3b8



pesquisar

Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px1aap00005_aop-07, 2020-11-27 17:17, Wed Dec 30 11:53:23 BRT 2020

ΑΙΤΟ ΠΟΛΙΤΙΚΕΣ

tal de Compras

Buscar no portal



TRANSPARÊNCIA

scar

Buscar

nação:

car Somento:

- ☐ Fonte de Notícias
- ☐ Weblinks
- ☐ Tags

040 1880/20 100

Dayse Monassa 0
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Buscar

^ Voltar para o topo



Assuntos

[Institucional \(/index.php/institucional-assuntos\)](/index.php/institucional-assuntos)

[Gestor Público \(/index.php/gestorpublico-assuntos\)](/index.php/gestorpublico-assuntos)

[Fornecedores \(/index.php/fornecedores-assuntos\)](/index.php/fornecedores-assuntos)

[Transparência \(/index.php/transparencia-assuntos\)](/index.php/transparencia-assuntos)

Serviços

[Perguntas frequentes \(/index.php/perguntas-frequentes\)](/index.php/perguntas-frequentes)

[Posso ajudar? \(/index.php/posso-ajudar\)](/index.php/posso-ajudar)

Redes Sociais

[Facebook \(http://facebook.com/facebook\)](http://facebook.com/facebook)

[Google Plus \(http://plus.google.com/google+\)](http://plus.google.com/google+)

[Instagram \(http://instagram.com/instagram\)](http://instagram.com/instagram)

[Twitter \(https://twitter.com/twitter\)](https://twitter.com/twitter)

[Flickr \(http://flickr.com/flickr\)](http://flickr.com/flickr)

RSS

[O que é? \(/index.php/o-que-e-rss\)](/index.php/o-que-e-rss)

[Assine \(/index.php/ultimas-noticias?format=feed&type=rss\)](/index.php/ultimas-noticias?format=feed&type=rss)

Sobre o site

[Acessibilidade \(/index.php/acessibilidade\)](/index.php/acessibilidade)

[Mapa do site \(/index.php/mapa-do-site\)](/index.php/mapa-do-site)

PROCESSO : 040/1880/20

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	USIART		MPA		RODRIANO		PREÇO MEDIO	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	serv.	Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilheite, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais como tubos, flanges, curvas, parafusos, porcas, arruelas, juntas pra vedação e todos os consumíveis, assim como, equipamentos e mão de obra devendo a mesma também efetuar	R\$ 42.730,60	R\$ 42.730,60	R\$ 49.946,00	R\$ 49.946,00	R\$ 51.262,00	R\$ 51.262,00	R\$ 47.979,53	R\$ 47.979,53
TOTAL:					R\$ 42.730,60		R\$ 49.946,00		R\$ 51.262,00		R\$ 47.979,53

Em: 30/12/20
Patricia Carvalho

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

0401880/20
Patricia da S. M. de
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838

11



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Patricia
R. S. M. de Carvalho
PMN SECONSER
Matr.: 1240838-5

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

inho por meio desta solicitar a contratação de empresa especializada para execução de rede tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90° sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais como tubo, anéis, curvas, parafusos, porcas, arruelas, juntas para vedação e todos os consumíveis, assim como, equipamentos e mão de obra devendo a mesma também efetuar aplicação de oxime e tinta epox na cor preta ou padrão Munsell apropriado para água bruta verde folha.

- OBJETO:

1 - Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90° sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	QUNT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	SERV.	Fixação da conexão de descarga de bomba; Montagem a acoplamento da linha de recalque da bomba; Montagem da linha de descarga; Montagem do barrilete; Conexão do barrilete à linha de recalque; Instalação da bomba; Fixação do painel elétrico e local especificado; testes operacionais "Start up" do sistema.	R\$ 47.979,53	R\$ 47.979,53
					R\$ 47.979,53

- LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1 - Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad - Boa viagem em dias úteis



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

SECONSER

das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 - PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - O prazo de entrega da prestação de serviço se dará em até 30 dias, a contar da nota de empenho Entrega feita pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

6 - DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:

Fonte:

Programa de Trabalho:

8 - DA VISITA TÉCNICA:

8.1- As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local que serão instalados, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto deste Termo.

9 - VALOR ESTIMADO:

R\$ 47.979,53 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO:



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

10.1 - O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com o decreto municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I - 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
- 11.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 11.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 12.1- Entregar os bens e prestação de serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- 12.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 12.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 12.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 12.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 12.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 12.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

13 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

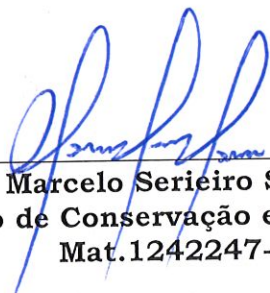
13.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Valdir Fernandes Araújo - Matrícula 1242733-0
Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0

Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

14- MODALIDADE E TIPO:

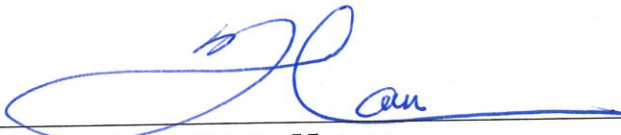
14.1 - Pregão presencial, menor preço global.

Niterói, 30 de dezembro de 2020.



Marcelo Serieiro Serra

Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3



Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1880/2020	26/11/2020	Vanessa Gomes Pereira Matr. 241.234-4	14

Ao Setor de Compras,

Informo que a presente despesa correrá pelo orçamento de 2021, sendo assim, posteriormente anexadas declarações necessárias. Segue abaixo as dotações orçamentárias:

PT: 260104.122.0145.4191

ED: 339039

FONTE: 138

Vanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234-4
Setor de Orçamento

Secretaria de Conservação e Serviços Públicos



MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO N° 040001880/2020

IMPRESSÃO DE DESPACHO

Data: 30/12/2020

Hora: 12:54

Usuário: WANESSA GOMES PEREIRA

Público: Sim

Martha Briola
Auxiliar Administrativo
Seconser

Processo : 040001880/2020

Data : 26/11/2020

Tipo : SECONSER - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Titular do Processo : SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB

Hora : 14:39

Atendente : ALEXANDER DIAS DA COSTA TELES TEIXEIRA

Requerente : SECONSER- SETOR DE COMPRA CI/0528/2020

Observação : SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ,RECALQUE DN300 FLANGEADA COM DERIVAÇÃO A 90; SENDO INTERLIGADA A REDE TUBULAR A CAIXA DE REDE DE BARRILHETE DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECE TODOS OS MATERIAIS COMO TUBO.

Despacho : A Assessoria Jurídica,

Para elaboração da minuta do pregão.

Wanessa Gomes Pereira
- Matr. 241.234-4

Setor de Argumento

Niterói, 30/12/2020

Recebido em 30/12/2020
às 16:24h
[Assinatura]



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rub

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

16

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SERVIÇOS

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NITERÓI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/001880/2020, fará realizar, no diade.....de....., às.....horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO 8 – Termo de Referência, que será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras normas aplicáveis, bem como as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via correio eletrônico, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamir dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

17

1.4.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço global.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita J. dos Santos
Agente-Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

18

4.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ R\$ 47.979,53 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam todas as exigências deste edital.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos termos do itens 15.14.1 e 15.14.2 do presente edital.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
Folhas 19

6.2 A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.1 Deverá ser indicado um representante ou procurador principal e os seus substitutos com ordem de prioridade. Não havendo indicação, caberá ao Pregoeiro realizar a escolha.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NITERÓI

PREGÃO N.º ----- NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE NITERÓI PREGÃO N.º -----

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita V. dos Santos

Regente Adm.

Assessoria Jurídica

Folhas

acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 3), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.2-A Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Pregoeiro declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do item 15.14.1 e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item 14.2, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 5 – Declaração de inexistência de penalidade;

7.2-B Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2-B, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

7.3 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

7.4 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Assessoria Jurídica
Assessoria Adm.
Assessoria dos Santos
Folhas 21

7.5 Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6 Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 4) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.6.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 7.

7.7 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.8 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

7.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 9.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita V. dos Santos **Folhas**
Rubrica
Agência Adm.
Assessoria Jurídica

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Data:

Sulamita dos Santos
Assessoria Jurídica
Rubrica
Agência Adm.

Folhas

23

Processo:

040/001880/2020

26/11/2020

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.15.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamir dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

24

8.15.2 Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.16.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.

8.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o) Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

25

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores; b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física; c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração; g-) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita dos Santos
Rubrica Adm. Assessoria Jurídica
Folhas 96

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.



Data:

Processo:

040/001880/2020

26/11/2020

Rubrica
Sulamir dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

9.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.3.1.1 Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.1.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.1.3.3 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente (CREA), quando a atividade assim o exigir;



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica **Folhas**
Sulamita dos Santos 28
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

b) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado nos Conselho Regional.

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que o Responsável Técnico tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

9.1.5 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

9.1.5.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 9, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

29

9.2 Do Prazo de Validade das Certidões

9.2.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.3 COOPERATIVAS DE TRABALHO

9.3.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

9.3.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

9.3.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

30

9.3.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 9.4.2.

9.3.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

10.2 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.5 O Pregoeiro não admitirá o recurso:

- a) Se a intenção de recorrer foi manifestada por quem não represente o licitante ou não tenha poderes expressos para interpor recurso;
- b) Se a intenção de recorrer não for manifestada no momento oportuno ou se as razões escritas forem apresentadas intempestivamente;
- c) No caso de o licitante não apresentar motivação ligada a decisão ou ato específicos exarados no decorrer do certame.

10.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar a decisão objeto do recurso no prazo de 05 dias úteis.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamir dos Santos
Assessoria Jurídica
Assessoria Adm.

Folhas

31

10.7 Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, que terá, preferencialmente, o prazo de 05 dias úteis para decidir a questão.

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Não havendo recurso interposto por licitante ou nos casos o item 10.4, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro.

11- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

11.4 Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- | | | |
|-----|----------------------------|-----|
| I | - até 200 empregados..... | 2%; |
| II | - de 201 a 500..... | 3%; |
| III | - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV | - de 1.001 em diante. | 5%. |

11.5 Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamir dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

32

Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

12- DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

13. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

13.4 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



Data:

Rubrica dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
Folhas 33

Processo:

040/001880/2020

26/11/2020

13.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

13.8 A forma de pagamento será efetuado em parcela única, de acordo com o decreto municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.9 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

13.9.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

13.9.2 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

13.9.3 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

13.9.4 – Na ausência de Lei Federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita Rubens dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

34

13.9.5 - O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

14.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com



Data:

Rubrica
Sulamir dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

35

Processo:

040/001880/2020

26/11/2020

informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 14.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 14.2:

corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- a) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- b) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- c) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita V. Rubos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

36

d) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

14.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

14.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

14.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados. 2e

14.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 14.2, e no item 14.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

34

14.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 14.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.2.

14.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.14 As penalidades previstas no item 14.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

14.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela *União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)* ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.14.2 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita Rubens dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

38

14.15.1 O registro mencionado no item acima deverá ser feito com a remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 14.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

14.16. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

15 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

15.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 1), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

15.2 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

15.3 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15.4 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

15.5 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou



Data:

Rubrica
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

39

Processo:

040/001880/2020

26/11/2020

retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

15.6 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 15.5 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

15.7 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

15.8 No caso do item 14.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

16.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rub

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

40

16.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

16.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Minuta Contratual

Anexo 2 - Carta de Credenciamento

Anexo 3 - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 4 - Modelo de Proposta de Preços

Anexo 5 - Declaração de inexistência de penalidade

Anexo 6 - Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

Anexo 7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo 8 - Termo de Referência

Anexo 9 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

16.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

16.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

16.12 O foro da cidade de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, _____ de _____ de 2021 .

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rub

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

41

ANEXO 1

CONTRATO Nº __/__

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXECUÇÃO DE REDE DE TUBULAR DE
RECALQUE DN 300, QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de execução de rede de tubular de recalque DN 300, com fundamento no processo administrativo nº 040/001880/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de execução de rede de tubular de recalque DN 300, flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.



Data:

Processo:

040/001880/2020

26/11/2020

Rubrica dos Santos Folhas
Assessoria Adm. 42
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita dos Santos **Folhas**
Agente Adm. 43
Assessoria Jurídica

- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 260104.122.0145.4191

Fonte de Recurso: 3390.39

Programa de Trabalho: 138

Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).



Data:

Processo:

040/001880/2020

26/11/2020

Sulamita V. dos Santos Folhas
Assessoria Jurídica
Rúbrica
44

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3

2-Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

**Processo:**

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita V. Rubens Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica**Folhas**

45

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em parcela única, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

46

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

48

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

48

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita Rub dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

49

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;



Data:

Processo:

040/001880/2020

26/11/2020

Rúbrica
Sulamir dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

50

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita **Rub** dos Santos **Folhas**
Agente Adm. **SA**
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

52

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rub

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

53

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas. Niterói, em ____ de ____ de ____.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Data:

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

54

Processo:

040/001880/2020

26/11/2020

Anexo 2
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Município de Niterói, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

- (1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
- (2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita V. dos Santos **Folhas**
Agentes Adm. **55**
Assessoria Jurídica

ANEXO 3 – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), declara, sob as Penas da
Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

56

ANEXO 4 – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

CEP:

ESTADO:

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

I T E M	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	U N	Q U A N T .	V A L O R	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilhete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8)	U N	1	R \$	R\$
				TOTAL GLOBAL:	R\$

Valor total do lote: R\$ _____
(em algarismos)

(por extenso) _____

() Optante pelo Simples Nacional



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

37

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamir dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

58

ANEXO 5 – MODELO –DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
licitação instaurada pela SECONSER, na modalidade de Pregão Presencial nº /2021, que não foi
declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local)

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita *Rubens Santos*
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

59

Anexo 6

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)



Data:

Rubrica  Folhas
Sueli A. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:

040/001880/2020

26/11/2020

ANEXO 7 MODELO –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita Rublos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

61

ANEXO 8

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS**1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Venho por meio desta solicitar a contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90° sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais como tubo, flanges, curvas, parafusos, porcas, arruelas, juntas para vedação e todos os consumíveis, assim como, equipamentos e mão de obra devendo a mesma também efetuar aplicação de ox prime e tinta epox na cor preta ou padrão Munsell apropriado para água bruta verde folha.

- OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90° sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**Tabela I**

LOTE	QUNT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERV.	Fixação da conexão de descarga de bomba; Montagem a acoplamento da linda de recalque da bomba; Montagem da linha de descarga; Montagem do barrilete; Conexão do barrilete à linha de recalque; Instalação da bomba; Fixação do painel elétrico e local especificado; testes operacionais "Start up" do sistema.	R\$ 47.979,53	R\$ 47.979,53
					R\$ 47.979,53

4 - LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad - Boa viagem em dias úteis



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 - PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - O prazo de entrega da prestação de serviço se dará em até 30 dias, a contar da nota de empenho Entrega feita pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

6 - DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:

Fonte:

Programa de Trabalho:

8 - DA VISITA TÉCNICA:

8.1- As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local que serão instalados, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto deste Termo.

9 - VALOR ESTIMADO:

R\$ 47.979,53 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO:



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

10.1 - O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com o decreto municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I - 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;

11.3- Exercer a fiscalização do contrato;

11.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1- Entregar os bens e prestação de serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

12.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

12.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

12.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

12.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

12.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

13 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

13.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0

Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

14- MODALIDADE E TIPO:

14.1 - Pregão presencial, menor preço global.

Niterói, 06 de Janeiro de 2021.



Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3



Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica **Folhas**
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Juridica

Folhas

ANEXO 9 - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, (nome da empresa), CNPJ _____, (número de inscrição), sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade:

Cargo: _____



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

67

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 46 a 66 do Processo Administrativo nº 040/001880/2020 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 06 de Nov de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita Rub. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

68

AO GABINETE,

Para esclarecimentos perante a PGM, informamos o que se segue:

- 1)A minuta do edital e o termo de referência de despesas indicam a modalidade licitatória de pregão presencial, menor preço por lote.
- 2)Foi retirada a previsão de participação de consórcio na minuta do edital (item 5.5),vez que, entendemos que trata-se de objeto simples, não cabendo tal autorização.
- 3) Informo que os itens relativos ao recebimento do serviço, foram modificados pela área técnica para que a presente minuta de edital se adeque as condições e necessidades diárias desta Seconser, garantindo por conseguinte, a aplicabilidade do princípio da eficiência.
- 4)Informo outrossim, que o índice de correção monetária escolhido (índice geral de preços de mercado – IGP-M) é um índice combinado, dando uma medida de variação de preço em diversos segmentos.
- 5)A cláusula de garantia contratual(item 13 da minuta do edital e cláusula décima da minuta contratual) não foi incluída por que entender que o valor médio apontado nas cotações para a futura prestação de serviços, não apresenta risco potencial ao interesse do ente público contratante.
- 6)Esclareço que o item 13 da minuta do edital e a cláusula nona da minuta contratual foram modificadas para que passe a constar em seus respectivos conteúdos, a instituição financeira contratada pelo Município, conforme orientação da PGM.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j., que o presente processo seja encaminhado a PGM para emissão do competente Parecer.

Em, 10/01 / 01 /2021


LUCIMAR S.R.DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamir dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

69

A PGM,

Solicito Parecer, na forma da Lei.

Em, 06 / Jan /2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal Conservação e
Serviços Públicos



D.O.
A PPLC
07/01/21

Guilherme de Souza Gonçalves
Assessor Jurídico/PGM
Matrícula 1242.013-4



Processo nº 040001880/2020	Data 26/11/2020	Rubrica	Folhas 70
--------------------------------------	---------------------------	----------------	---------------------

Parecer nº. 003/EPBF/PPLC/2021

**Licitações e Contratos Administrativos.
Pregão Presencial. Menor Preço Global.
Rede de recalque. Fase Interna. Pesquisa de
Preços. Outras Recomendações.**

Ao Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos;

(1) RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER) visando à contratação de “empresa especializada para execução de rede tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90° sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilhete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais”.

Vem o processo instruído com as peças abaixo listadas:

- a) Solicitação acompanhada da autorização da Secretária da pasta – fl.02;
 - b) Pesquisa de mercado – fls. 03/10;
 - c) Mapa de cotação – fl. 11;
 - d) Termo de referência – fls. 12/13;
 - e) Informações orçamentárias – fl. 14;
 - f) Minuta de pregão presencial com anexos – fls. 16/66
 - g) Minuta contratual – fls. 41/53;
 - h) Declaração de conformidade com justificativas – fl. 67/68;
- É o relatório. Passo a opinar.

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040001880/2020	26/11/2020		71

(2) FUNDAMENTAÇÃO

(2.1) Da Modalidade de Licitação

Percebe-se que o administrador optou pelo pregão presencial do tipo menor preço global para a aquisição citada.

Muito se discute em relação ao que pode ser considerado **bens e serviços comuns**, sendo definidos pela Lei 10.520/02 como “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*” (art. 1º, parágrafo único). No mesmo sentido dispõe o art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.614/2005.

O referido Decreto optou por listar, no Anexo I, exemplos de bens e serviços comuns que podem ser licitados na modalidade pregão. Trata-se de lista meramente exemplificativa, o que permite o uso do pregão para as licitações de outros bens ou serviços comuns.

Vale ressaltar que, apesar de a legislação federal e municipal, assim como esta Procuradoria do Município de Niterói, recomendarem a utilização prioritária do pregão para aquisição de bens e serviços comuns, esta modalidade deve ser a adequada diante das peculiaridades do caso concreto, não podendo ser aplicada indistintamente.

Assim, cabe ao órgão solicitante a delimitação item licitado como comum. Recomenda-se, portanto, a manifestação do órgão a fim de informar se o objeto da contratação pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme a definição de bens e serviços comuns aventada pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

Caso seja mantida a escolha, recomenda-se que o pregão seja eletrônico, pois, em tese, seria capaz de atrair maior número de interessados e, consequentemente, auxiliaria a administração a conseguir melhores preços, concretizando o princípio da eficiência e o da economicidade. A opção pelo pregão presencial, como exceção, deve ser devidamente justificada.

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040001880/2020	26/11/2020		72

Corroborando o argumento, segue excerto em que o Tribunal de Contas da União que determina seja *motivada* a adoção do pregão presencial, em detrimento daquele realizado de forma eletrônica, até mesmo em relação a entidades privadas integrantes do Sistema S. Ora, se a economicidade teoricamente decorrente do pregão eletrônico deve alcançar entidades externas à Administração Pública, com maior força deve o ente municipal observar a fundamentação do julgado. Vejamos:

Em sede de representação, o TCU verificou possíveis irregularidades em pregão presencial promovido pelo SEBRAE para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, rodoviárias, ferroviárias e marítimas nacionais e internacionais. Em suma, o SEBRAE optou pela realização do pregão na forma presencial em vez da eletrônica. Alegou que, segundo seu Regulamento de Licitações e Contratos, a modalidade eletrônica não é obrigatória, mas apenas preferencial, acrescentando que nem mesmo a adoção de bens e serviços comuns seria obrigatória. Ao analisar a questão, o relator destacou que o Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, de fato não é diretamente aplicável ao SEBRAE, “pois se trata de entidade de direito privado não integrante da Administração Pública Direta ou Indireta”. Suscita, ainda, que o Regulamento, não determina expressamente a obrigatoriedade de adotar o pregão na forma eletrônica para contratação de serviços como agendamento de viagens. Porém, sustentou o julgador o entendimento firmado no Acórdão nº 1.695/2011, Plenário, de que “embora as entidades integrantes do Sistema S tenham natureza jurídica de direito privado, elas estão sujeitas à observância de princípios gerais que norteiam a execução da despesa pública por gerirem os recursos de natureza pública”, ou seja, por serem de “natureza parafiscal” estão sujeitas à observância dos princípios aplicáveis à execução de despesas públicas. Nesse sentido, **aquelas entidades não obrigadas por lei ou pelo Decreto nº 5.450/05 a utilizar o pregão eletrônico, “devem motivar a escolha do pregão presencial na contratação de bens e serviços comuns sob risco de incorrerem em contratações antieconômicas”** (Acórdão nº 2.165/2014). O relator destaca, ainda, que, no próprio Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, a licitação visa à seleção da proposta mais vantajosa e que, em regra, a “modalidade pregão na sua forma eletrônica permite maior competição entre os interessados em contratar e, consequentemente, a obtenção de menores preços, deve ser adotada sempre que possível”. Dessa forma, o relator concluiu que entidades do Sistema S devem adotar, sempre que possível, a forma eletrônica do pregão, devendo sempre justificar a adoção do pregão presencial, pois pode caracterizar ato de gestão antieconômico. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.584/2016 – Plenário)

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040001880/2020	26/11/2020		73

(2.2) Da Pesquisa de Mercado

Às fls. 03/10, a consulente junta a proposta das empresas: a) Usiart Comércio e Serviços de Usinagem Ltda – R\$42.730,60; b) Rodriano Tec Nit Serços S/C Ltda – R\$51.262,00; c) MPA Usinagem – R\$49.946,00. A pesquisa em sites especializados restou infrutífera, conforme fls. 9/10. **O preço médio estimado para a contratação foi fixado em R\$47.979,53, conforme mapa de fl. 11.**

Não custa lembrar que é dever do administrador realizar a consulta de preços da maneira mais ampla e detalhada possível, de forma a encontrar a estimativa mais aproximada, sobretudo tratando-se de itens comuns de fácil consulta de preços – pressuposto para o pregão.

Neste sentido, o Decreto Municipal 12.517/17 cita outras fontes de busca, de forma que o administrador deve, ao menos, tentar a consulta aos preços, justificando em caso de impossibilidade.

Art. 2º A pesquisa de preços deverá ser o mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros cumulativos:

I - consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação.

V - pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

Parágrafo único. A consulta às empresas do ramo pertinente não deve ser dispensada ou substituída pela consulta a preços públicos, mesmo que nas prorrogação contratuais.

A pesquisa de mercado que não observar o art. 2º poderá ser admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, conforme determinação



Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040001880/2020	26/11/2020		74

na o art. 6º do mesmo diploma.

Trata-se de entendimento firme do TCU e do TCE/RJ:

As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. (Enunciado de Súmula nº 2 / 19.06.2018)

As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes. (Acórdão nº 2637/2015 - Plenário)

Observa-se, portanto, que a pesquisa não foi feita de maneira ampla, não tendo respeitado as diretrizes do decreto municipal.

(2.3) Outras observações

Deve-se ressaltar que não há justificativa para a necessidade da contratação; a consultante se restringe a requisitar o objeto, sem definição dos motivos que geraram a carência administrativa (art. 3º, I, primeira parte, da Lei nº 10.520/2002). Além disso, não há justificativa para as definições técnicas constantes no termo de referência (art. 3º, III).

Também não foi juntada a publicação do ato de investidura do pregoeiro e respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV, Lei 10.520/2002).

Em relação às minutas apresentadas, foi juntada à fl. 67 declaração de conformidade e as alterações foram justificadas à fl. 68, considerando-se que foram atendidas as disposições fixadas pelas minutas-padrão da PGM.

Processo nº 040001880/2020	Data 26/11/2020	Rubrica	Folhas <i>75</i>
---	----------------------------------	----------------	----------------------------

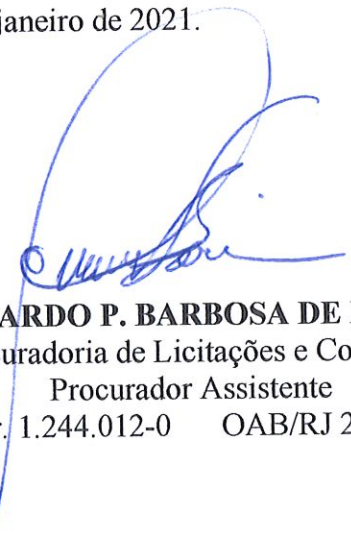
(3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se pela viabilidade da licitação pretendida pela SECONSER, desde que observadas as seguintes recomendações:

- (i) a opção pela modalidade pregão deve ser devidamente justificada, com a declaração de que se trata de serviço comum;
- (ii) o pregão deve ser realizado, preferencialmente, na forma eletrônica, sendo necessária justificativa caso se adote a modalidade presencial;
- (iii) a pesquisa de mercado deve ser a mais ampla possível, com a indicação das fontes e dos valores obtidos; caso não seja possível sua realização dessa forma, faz-se necessária a apresentação de motivação adequada;
- (iv) deve haver justificativa clara para a necessidade da contratação e para as definições técnicas do objeto, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/2002;
- (v) deve ser juntada a publicação do ato de investidura do pregoeiro e respectiva equipe de apoio

Sendo o que me cabia analisar, submeto a análise à elevada apreciação de V.Sa.

Niterói, 22 de janeiro de 2021.


EDUARDO P. BARBOSA DE FARIA
Procuradoria de Licitações e Contratos
Procurador Assistente
Matr. 1.244.012-0 OAB/RJ 220.740



NITERÓI
PREFEITURA

Rodrigo de Paula Silva
Agente Público
Mat. 1237990-7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 040/1880/2020	Data 26/11/2020	Rubrica	Folha 76
------------------------------	---------------------------	---------	--------------------

VISTO/Nº 13/MVSC/PPLC/2021

Visto. Aprovo o Parecer nº 03/EPBF/PPLC/2021 da lavra do Procurador do Município Eduardo P. Barbosa de Faria, pelos seus próprios fundamentos.

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela SECONSER visando à contratação de serviço de execução de rede tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90º sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilheite.

O i. procurador opinou pelo prosseguimento do presente feito desde que observado as recomendações exaradas no parecer que ora aprovamos.

Destarte, aprovo o parecer, dispensado o visto do Procurador Geral, nos termos da Resolução PGM nº 03/2019 c/c Resolução PGM nº 32/2020, ressaltando que o parecer jurídico é peça opinativa, não vinculante, que poderá não ser observada pelo gestor desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo o ônus de tal conduta.

À SECONSER.

Niterói, 26 de janeiro de 2021.

**MARCOS
VINICIUS SOUZA
DO CARMO**

Assinado de forma digital
por MARCOS VINICIUS
SOUZA DO CARMO
Dados: 2021.01.26 17:43:40
-03'00'

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO

Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC
Procurador – Chefe

Mat. nº 1.242764-0

OAB/RJ nº 128.752

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
10/2/21 As 15:10
Luis Roberto



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Leila Rodrigues
Secretária / Gabinete
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1880/20	26/11/20		77

D. Das Lucimar Rhs

Cumpra as exigências
junto com o Dr. Marcos
Santos

[Signature] 23/2/2021

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Recebido em 24/02/21

As 10:00hs

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

040/1880/2020

48

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Página 2

PORT. Nº 886/2020 - Considerar exonerada a pedido, a contar de 01/07/2020, DENISE DA SILVA CARDOSO DE CARVALHO do cargo de Assessor B CC-2, do Quadro Permanente, da Secretaria Executiva.

PORT. Nº 887/2020 - Considerar nomeado, a contar de 01/07/2020, ANDRÉ RICARDO FERREIRA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Denise da Silva Cardoso de Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 888/2020 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/07/2020, RICARDO LUIZ GOMES DA COSTA do cargo de Chefe da Agência Funerária Municipal, CC-4, da Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

PORT. Nº 889/2020 - Considerar nomeada, a contar de 01/07/2020, DENISE AZEVEDO MESQUITA para exercer o cargo de Chefe da Agência Funerária Municipal, CC-4, da Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga da exoneração de Ricardo Luiz Gomes da Costa, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 890/2020 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/07/2020, ELIDA SALDANHA DA SILVA do cargo de Chefe da Policlínica Almir Maderia, FMS-5, da Superintendência de Assistência ao Servidor, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 891/2020 - Considera nomeada, a contar de 01/07/2020, CAMILA MIRANDA VENTURA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe da Policlínica Almir Maderia, FMS-5, da Superintendência de Assistência ao Servidor da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Elida Saldanha da Silva.

Corrigenda

Na Portaria nº 882/2020, publicada em 03/07/2020, onde se lê: Marco Aurélio de Azevedo Vieira, leia-se: Marcos Aurélio de Azevedo Vieira.

No Decreto nº 13.850/2020, publicado em 27/06/2020 onde se lê: Decreto 11.753/2014, leia-se: Decreto 11.573/2014.

No Decreto 13648/2020, publicado em 27/06/2020, onde se lê: Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os dispositivos em contrário, leia-se: Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os dispositivos em contrário, com os efeitos previstos no art. 4º a serem produzidos a partir de 22 de junho de 2020.

SECRETARIA EXECUTIVA

Corrigenda

No extrato 013/2020, publicado em 01/07/2020 onde se lê OBJETO: máscara de tecido, leia-se: OBJETO: um milhão de máscaras de tecido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Secretário

Portaria

Port. nº 179/2020 - Designar o Fiscal de Posturas VINICIUS GUIOTO SANTOS BAPTISTA, nível 04, categoria I, matrícula nº 1244.999-0, para exercer suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, referente ao processo nº 20/2162/2020.

PORTARIA Nº 180/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Sandra Rogina da Silva Moura	1224.483-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Flávia Rockett Palhano	1239.851-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Gabriele Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Delmo de Souza Dorestes Ojeda	1224.336-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Nelson Andrade Rodrigues	1230.014-3	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Ronaldo dos Santos Souza	1229.308-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal

CEMITÉRIO DO MARUÍ

E.O.T.A.I.

O Chefe do Cemitério do Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 08/10/2017 a 14/10/2017 e 08/10/2018 a 12/10/2018, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar

TRIBUNAL

de 04, 05 e 06/07/2020



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/001880/2020	26/11/2020	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	19

A Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos,

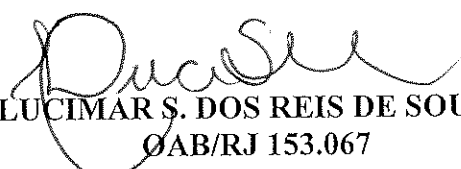
Considerando o despacho do Procurador do Núcleo de Licitações e Contratos da PGM, as fls. 70 a 76, sugiro, s.m.j.:

- a) que esta Subsecretaria informe se o objeto da contratação pode ser definido como serviço comum;
- b) que apresente justificativa para necessidade de contratação, conforme requerido, as fls. 75 (iv), devendo tal justificativa passar a constar no Termo de Referência.
- c) que seja justificada a escolha por pregão presencial em detrimento ao pregão eletrônico.

Logo em seguida, sugiro, que o p.p. seja enviado a Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, para o atendimento do requisito constante as fls. 73, 74 e 75(iii), para atendimento do Decreto Municipal 12.517/2017.

Ressalto, que deverão ser tomadas todas as medidas orçamentárias e financeiras, relativas a emissão da nota de empenho, para o prosseguimento do feito, antes do retorno a esta Assessoria Jurídica.

Em, 24/02/2021


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



Processo	Data	Rubrica	Folha
040001880/2020	26/11/2020	<i>SECONSER</i>	30

Pelo presente venho responder a solicitação do Parecer Técnico solicitado nas fls. 79, proc. 040/001880/2020, pela PGM.

Sobre o questionamento das fls.79 item (a), (b) e (c):

- Quanto ao questionamento item (a) fls.79,

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

- Quanto ao questionamento dos itens (b)

O objeto trata-se de instalação, montagem e fixação de componentes da elevatória conforme fls.02, além de testes operacionais para assegurar o pleno funcionamento.

A elevatória também recebe o nome de poço de bombeamento, ou estação de bombeamento, o qual é utilizado para elevar a água proveniente de zonas de drenagem.

A função da elevatória é ultrapassar as dificuldades de topografia do terreno, tornando possível a ligação a outras estações, e conseqüentemente á rede de distribuição.

[...] Estações elevatórias, também conhecidas como estações de bombeamento, são largamente empregadas no saneamento para captar a água de mananciais de superfície ou de poços, para recalcar a pontos mais distantes ou elevados, para reforçar a capacidade de adução de adutoras, alimentar reservatórios e, no esgoto sanitário, para recalcar os efluentes a pontos mais elevados de sistema ou na transposição de bacias [...] (SAMAE, s/d, p. 14).

As estações elevatórias compreendem, além das bombas propriamente ditas, um conjunto de tubulações, peças especiais e órgãos acessórios. As tubulações da casa de bombas são, geralmente, de ferro fundido com juntas de flange.

Os diâmetros das tubulações dentro das estações elevatórias são fixados tendo em vista não ocasionar demasiadas perdas de cargas, pois estas irão afetar a altura manométrica de elevação e, conseqüentemente, acarreta maior dispêndio de energia elétrica no bombeamento (SAMAE, s/d, p. 16).

A redução da tubulação de sucção, próximo á bomba deve ser excêntrica, como também, nivelada por cima, evitando estrangulamentos ou alargamentos bruscos.

Na tubulação de recalque deverão ser colocados, logo na saída da bomba, uma válvula de retenção e uma válvula de gaveta (registro).

A válvula de retenção tem a finalidade de impedir que o líquido retorne quando a bomba for desligada, além de servir de proteção contra o excesso de pressão e o golpe de aríete, impedindo ao mesmo tempo, que a bomba gire em sentido contrario ao da sua rotação, devendo ser colocada entre a válvula de gaveta e a bomba, permitindo assim, inspecioná-la quando necessário.



Processo	Data	Rubrica	Folha
040001880/2020	26/11/2020	Luana de S. Elethério Assessora - Gabinete SECONSER	81

As características da tubulação de recalque são definidas entre outros pontos, pela perda de carga, velocidade e viscosidade do líquido, sendo que o diâmetro deverá ser, sempre que oportuno maior que o diâmetro de saída da bomba, e nunca menor.

"As válvulas são dispositivos destinados a estabelecer, controlar e interromper a descarga de fluido nos encanamentos" (FERNANDES, s/d, p. 15), válvulas são dispositivos utilizados tanto para iniciar ou interromper o fluxo de trabalho para manutenções ou reparos, quanto para a própria segurança da instalação.

Justificando-se a contratação de mão de obra de empresa especializada e fornecimento de material para o serviço de execução de instalação de rede tubular de DN 300, tendo em vista que para este serviço a Secretaria de Conservação Pública não possui estrutura operacional para executar o mesmo.

A construção desta elevatória é essencial para a localidade, pois a mesma não possui uma topografia favorável para o escoamento das águas de chuva devido à diferença de nível entre a parte mais baixa da rua e a beira mar, sendo necessário a instalação do conjunto de motobomba submersível assim com a linha de recalque para drenagem eficaz da área. A montagem sendo realizada por uma empresa especializada minimiza custos e otimiza todo o processo, além de gerar uma segurança quanto a confiabilidade do serviço executado, pois a mesma além de executar a instalação, será responsável por efetuar testes para, garantir o pleno funcionamento e segurança dos equipamentos instalados.

- Quanto ao questionamento item (c) fls.79,

Considerando os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, não foi localizado o objeto em questão o qual se fez necessário à escolha pela modalidade do pregão presencial, pois é a possibilidade de se imprimir a maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, ressaltando vantagem para esse objeto específico, porque possibilita esclarecimentos imediatos que venham a surgir.

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 124.224-73

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Cons.
e Serviços Públicos



MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

Rodrigo de Paula Silva
Agente Público
Mat. 1287990-7

PROCESSO Nº 040001880/2020
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 02/03/2021
Hora: 13:39
Usuário: BRUNA DE SOUZA ELETERIO
Público: Sim

82

Processo : 040001880/2020

Data : 26/11/2020

Tipo : SECONSER - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Titular do Processo : SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB

Hora : 14:39

Atendente : ALEXANDER DIAS DA COSTA TELES TEIXEIRA

Requerente : SECONSER- SETOR DE COMPRA CI/0528/2020

Observação : SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ,RECALQUE DN300 FLANGEADA COM DERIVAÇÃO A 90; SENDO INTERLIGADA A REDE TUBULAR A CAIXA DE REDE DE BARRILHETE DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECE TODOS OS MATERIAIS COMO TUBO.

Despacho : A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,
Segue p.p conforme despacho de fls. 79.

Bruna de S. Eletherio
Bruna de S. Eletherio
Assessora - Gabinete
SECONSER



Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/001880/20	26.11.20		83

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

do Salão de Compras,
Solicitando atendimento no que couber a
seu Salão, conforme fls. 79.

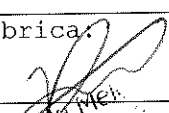
Em, 03.03.21

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040/1880/2020	Data: 26/11/2020	Rubrica. 	Folhas: 84
----------------------------	---------------------	---	---------------

Rafael de Melo
Diretor DG - PMN -
Matr.: 1237

JUSTIFICATIVA

Justifico que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, informo que excepcionalmente atendemos de forma parcial aos incisos do artigo 2º do Decreto 12.517/17.

Em, 16/04/21


Dayse Monassa

Secretária de Conservação
e Serviços Públicos



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040/1880/20	Data: 26/11/20	Rubrica: Rafael de Melo Amaral Diretor DG - PMN - SECONSER Matr.: 1237111-0	Folhas: 85
--------------------------	-------------------	--	---------------

A Assessoria Jurídica,

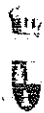
Em referência ao parecer PGM (fls. 70 a 76) e reportando ao despacho da Secretária de Conservação (fls. 84), informamos que as os requisitos citados foram cumpridos parcialmente, dentro do que tange os decretos vigentes. Como trata-se de prestação de serviço comum, no entanto específico, o que acaba dificultando a elaboração de uma pesquisa mais ampla para o certame.

Sugiro, s.m.j., que o se dê prosseguimento ao p.p. para o trâmite licitatório.

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Recebido em 20/04/21
às 14:38h

Sulamita dos Santos
Coord. Adm.
Assessoria Jurídica



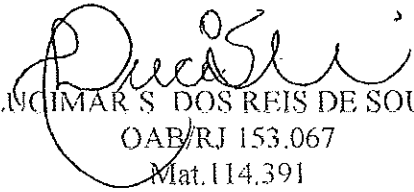
Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1880/2020	26/11/2020	Guilamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	86

A Subsecretaria de Infraestrutura / Setor de Orçamento,

Esclareço, que para o prosseguimento do feito, esta Assessoria Jurídica necessita que o presente processo seja instruído com toda documentação pertinente, tais como, declarações, autorizações da responsável pela Pasta e afins, efetivando o cumprimento do despacho informativo do Setor de Orçamento de fls. 14.

Ressalto, que a emissão da Solicitação de Compras é imprescindível para admissão do PA junto a SMA/CPLI.

Em, 20/04/2021.


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat. 114.391



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040/1880/20	Data: 26/11/20	Rubrica: Rafael de Melo Amaral Diretor DG - PMN - SECONSER Matr.: 1237111-0	Folhas: 87
--------------------------	-------------------	--	---------------

Às Setes de Oramento
Para atendimento às fls. 86.

E, 21/04/21

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

a
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue solicitação de compras e
declaração de conformidade.

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

21/04/21



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

089335

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTO
089335

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : PREGÃO

Data : 21/04/2021 Val. Aprox.: R\$ 47.979,53

P.A. : 040001880/2020

Resumo : PROC: 040/1880/2020

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

PREGÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE TUBULAR DE RECALQUE DN 300 FLANGELADA COM DERIVAÇÃO A 90° SENDO INTERLIGADA A REDE TUBULAR DE CAIXA DE BARRILHETE, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER TODOS OS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 11448/2021 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 4370 - A Definir 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE TUBULAR DE RECALQUE DN 300 FLANGELADA COM DERIVAÇÃO A 90° SENDO INTERLIGADA A REDE TUBULAR DE CAIXA DE BARRILHETE, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER TODOS OS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	47.979,530000	
TOTAL					47.979,53

NITERÓI, 21 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/18807/20	26/11/20	Estefania Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	89

DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso, II, da lei de responsabilidade fiscal, a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

 22/9/2021

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040/1880/20	Data: 26.11.20	Rubrica: 	Folhas: 30
--------------------------	-------------------	--------------	---------------

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

A Assessoria Jurídica,

Em prosseguimento.

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0
22/04/20

Recebido em 22/04/20
p. 1150

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rub

Julamila V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

93

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SERVIÇOS

Nº 014/2021

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NITERÓI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/001880/2020, fará realizar, no dia 24 de MAIO de 2021, às 10:00 horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO 8 – Termo de Referência, que será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras normas aplicáveis, bem como as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via correio eletrônico, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

90

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilhete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço global.

4.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 47.979,53 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos). 

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rub

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

93

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam todas as exigências deste edital.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos termos do itens 15.14.1 e 15.14.2 do presente edital.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante. 



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica

Sulamita M. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

94

6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.1 Deverá ser indicado um representante ou procurador principal e os seus substitutos com ordem de prioridade. Não havendo indicação, caberá ao Pregoeiro realizar a escolha.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NITERÓI

PREGÃO N.º ----- NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE NITERÓI PREGÃO N.º -----

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 3), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/001880/2020	26/11/2020	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	05

7.2-A Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Pregoeiro declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do item 15.14.1 e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item 14.2, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 5 – Declaração de inexistência de penalidade;

7.2-B Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2-B, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

7.3 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

7.4 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5 Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6 Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 4)



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

96

ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.6.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 7.

7.7 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.8 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

7.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 9.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rub. dos Santos **Folhas**
Sulamita V. dos Santos
Ass. Adm. 94
Assessoria Jurídica

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita dos Santos
Ag. Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

98

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.15.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.15.2 Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente. 

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rub
Sulamita M. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

99

8.16.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.

8.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o) Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamir dos Santos
Assessoria Jurídica

Folhas

500

9.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores; b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física; c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração; g-) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rub. dos Santos Folhas
Sulamita
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

102

9.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.3.1.1 Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.1.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.1.3.3 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente (CREA), quando a atividade assim o exigir;

b) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamir ^{Rub} dos Santos **Folhas**
Agente Adm. 103
Assessoria Jurídica

relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado nos Conselho Regional.

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que o Responsável Técnico tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

9.1.5 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

9.1.5.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 9, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.2 Do Prazo de Validade das Certidões

9.2.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.3 COOPERATIVAS DE TRABALHO

9.3.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

104

laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

9.3.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

9.3.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

9.3.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 9.4.2.

9.3.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

10. DOS RECURSOS

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Amílcar V. dos Santos
Adm. de Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

105

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

10.2 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.5 O Pregoeiro não admitirá o recurso:

- a) Se a intenção de recorrer foi manifestada por quem não represente o licitante ou não tenha poderes expressos para interpor recurso;
- b) Se a intenção de recorrer não for manifestada no momento oportuno ou se as razões escritas forem apresentadas intempestivamente;
- c) No caso de o licitante não apresentar motivação ligada a decisão ou ato específicos exarados no decorrer do certame.

10.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar a decisão objeto do recurso no prazo de 05 dias úteis.

10.7 Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, que terá, preferencialmente, o prazo de 05 dias úteis para decidir a questão.

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Não havendo recurso interposto por licitante ou nos casos o item 10.4, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro. 



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica

Sulamita  dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

106

11- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

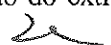
11.3 O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

11.4 Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

11.5 Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

12- DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. 

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita M. dos Santos **Folhas**
Rubrica
Agente Adm.
Assessoria Jurídica **507**

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

13. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

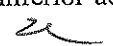
13.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

13.4 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. 



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

108

13.8 A forma de pagamento será efetuado em parcela única, de acordo com o decreto municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.9 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

13.9.1 - Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

13.9.2 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

13.9.3 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

13.9.4 – Na ausência de Lei Federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

13.9.5 - O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

109

suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

14.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

110

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 14.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 14.2:

corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

a) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

b) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

c) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

d) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

14.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

14.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

RubSulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica**Folhas**

555

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

14.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 14.2, e no item 14.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 14.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.2. 



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

332

14.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.14 As penalidades previstas no item 14.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

14.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela *União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)* ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.14.2 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração.

14.15.1 O registro mencionado no item acima deverá ser feito com a remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 14.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

14.16. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa. 

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamir Rubdos Sa
Agente Adm
Assessoria Jurídica

Folhas

333

15 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

15.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 1), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

15.2 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

15.3 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15.4 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

15.5 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

15.6 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 15.5 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

15.7 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido. 



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

114

15.8 No caso do item 14.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

16.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

16.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Minuta Contratual

Anexo 2 - Carta de Credenciamento

Anexo 3 - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 4 - Modelo de Proposta de Preços

Anexo 5 - Declaração de inexistência de penalidade

Anexo 6 - Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

Anexo 7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo 8 - Termo de Referência

Anexo 9 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

RubSulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica**Folhas**

115

16.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

16.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

16.12 O foro da cidade de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 03 de 05 de 2021 .

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

216

ANEXO 1

CONTRATO Nº __/__

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXECUÇÃO DE REDE DE TUBULAR DE
RECALQUE DN 300, QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de execução de rede de tubular de recalque DN 300, com fundamento no processo administrativo nº 040/001880/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de execução de rede de tubular de recalque DN 300, flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilhete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

RubSulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica**Folhas**

117

O prazo de vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001880/2020	26/11/2020	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	418

- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 260104.122.0145.4191

Fonte de Recurso: 3390.39

Programa de Trabalho: 138

Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rub
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica**Folhas**

339

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3

2-Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita V. dos Santos
Ag. de Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

120

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a representar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em parcela única, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita ^{Rub} dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

123

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

122

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rub
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

123

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamir dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurid.

Folhas

124

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica**Folhas**

125

a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

326

Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita Rubens Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

124

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

128

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas. Niterói, em ____ de ____ de ____.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita V. dos Santos
Rub **Folhas**
Agente Adm. 109
Assessoria Jurídica

Anexo 2
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Município de Niterói, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

- (1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
- (2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamita dos Santos
Assessoria Jurídica

Folhas

130

ANEXO 3 – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), declara, sob as Penas da
Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rub

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

131

ANEXO 4 – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilhete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8)	UN	1	R\$	R\$
				TOTAL GLOBAL:	R\$

Valor total do lote: R\$ _____
(em algarismos)



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

132

(por extenso) _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita **Rub** dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

133

ANEXO 5 – MODELO –DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE

_____, (nome da empresa), CNPJ
_____, (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
licitação instaurada pela SECONSER, na modalidade de Pregão Presencial nº ____/2021, que não foi
declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local)

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica
Sulamir dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

134

Anexo 6

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

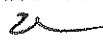
Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ) 

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita V. dos
Rub
Agente
Assessor

Folhas

135

ANEXO 7 MODELO –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rub

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

136

ANEXO 8



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Venho por meio desta solicitar a contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90° sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais como tubo, flanges, curvas, parafusos, porcas, arruelas, juntas para vedação e todos os consumíveis, assim como, equipamentos e mão de obra devendo a mesma também efetuar aplicação de ox prime e tinta epox na cor preta ou padrão Munsell apropriado para água bruta verde folha.

2 - OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90° sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

LOTE	QUNT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERV.	Fixação da conexão de descarga de bomba; Montagem e acoplamento da linha de recalque da bomba; Montagem da linha de descarga; Montagem do barrilete; Conexão do barrilete à linha de recalque; Instalação da bomba; Fixação do painel elétrico e local especificado; testes operacionais "Start up" do sistema.	R\$ 47.979,53	R\$ 47.979,53
					R\$ 47.979,53

4 - LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad - Boa viagem em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

5 - PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - O prazo de entrega da prestação de serviço se dará em até 30 dias, a contar da nota de empenho Entrega feita pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

6 - DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza das Despesas: 260104.122.0145.4191

Fonte de Recurso: 3390.39

Programa de Trabalho: 138

8 - DA VISITA TÉCNICA:

8.1- As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local que serão instalados, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto deste Termo.

9 - VALOR ESTIMADO:

R\$ 47.979,53 (Quarenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO:

Ze



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

10.1 - O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com o decreto municipal de N° 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9°. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
- 11.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 11.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 12.1- Entregar os bens e prestação de serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- 12.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 12.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 12.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a Impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 12.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 12.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 12.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

13 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

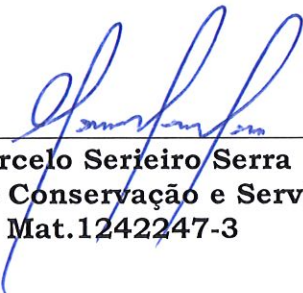
13.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0

Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14- MODALIDADE E TIPO:

14.1 - Pregão presencial, menor preço global.

Niterói, 29 de ABRIL de 2021.



Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1242247-3



Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica

amita dos Santos
Agente Adm.
Secretaria Jurídica

Folhas

545

ANEXO 9 - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, (nome da empresa), CNPJ
_____, (número de inscrição), sediada
_____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

2

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Sulamita V. Rubs Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

142

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 91 a 141 do Processo Administrativo nº 040/001880/2020 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 03 de março de 2021.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rubrica

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

143

AO GABINETE,

Considerando as informações e justificativas prestadas pelos setores competentes de fls.80 a 85, relativas as recomendações emanadas da PGM., sugiro, s.m.j., que o presente processo administrativo seja encaminhado a SMA para realização do Certame Licitatório.

Ressalto, que em atendimento ao Decreto Municipal 13.955/2021, esta Assessoria Jurídica estabeleceu o IPCA como índice de correção monetária no presente Instrumento Convocatório.

Em 03 / maio / 2021


LUCIMAR S.R. DE SOUZA
OAB/RJ/153.067
MAT.114.391

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rub
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

544

A SMA/CPLI,

Para realização do certame licitatório.

Em, 05 / 05 /2021.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal Conservação e
Serviços Públicos

Do AGA,

ASPA/AGT - em 06/05/2022

Luciléa Amara S. G. de Oliveira
RG nº 28.804-7



PROCESSO: 0401880/2020	DATA: 26/11/2020	RUBRICA: João Carlos C. M. Junior Chefe de Divisão - SMA Mat. 1242984-0	FOLHAS: 145
----------------------------------	----------------------------	---	-----------------------

AO ADMP,

Em prosseguimento, para as devidas providências.

SMA, 06 / 05 /2021

LUIZ VIEIRA
SECRETÁRIO

Luiz F. Vieira
Secretário de Administração
Mat. 1242984-0

Página 2

PORT. Nº 886/2020 - Considerar exonerada, a pedido, a contar de 01/07/2020, DENISE DA SILVA CARDOSO DE CARVALHO do cargo de Assessor B, CC-2, do Quadro Permanente, da Secretaria Executiva.

PORT. Nº 887/2020 - Considerar nomeado, a contar de 01/07/2020, ANDRÉ RICARDO FERREIRA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Denise da Silva Cardoso de Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 888/2020 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/07/2020, RICARDO LUIZ GOMES DA COSTA do cargo de Chefe da Agência Funerária Municipal, CC-4, da Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

PORT. Nº 889/2020 - Considerar nomeada, a contar de 01/07/2020, DENISE AZEVEDO MESQUITA para exercer o cargo de Chefe da Agência Funerária Municipal, CC-4, da Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga da exoneração de Ricardo Luiz Gomes da Costa, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 890/2020 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/07/2020, ELIDA SALDANHA DA SILVA do cargo de Chefe da Policlínica Almir Madeira, FMS-5, da Superintendência de Assistência ao Servidor, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 891/2020 - Considera nomeada, a contar de 01/07/2020, CAMILA MIRANDA VENTURA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe da Policlínica Almir Madeira, FMS-5, da Superintendência de Assistência ao Servidor, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Elida Saldanha da Silva.

Corrigenda

Na Portaria nº 882/2020, publicada em 03/07/2020, onde se lê: Marco Aurélio de Azevedo Vieira, leia-se: Marcos Aurélio de Azevedo Vieira.

No Decreto nº 13.650/2020, publicado em 27/06/2020, onde se lê: Decreto 11.753/2014, leia-se: Decreto 11.573/2014.

No Decreto 13648/2020, publicado em 27/06/2020, onde se lê: Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os dispositivos em contrário, leia-se: Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os dispositivos em contrário, com os efeitos previstos no art. 4º a serem produzidos a partir de 22 de junho de 2020.

SECRETARIA EXECUTIVA

Corrigenda

No extrato 013/2020, publicado em 01/07/2020, onde se lê OBJETO: mascara de tecido, leia-se: OBJETO: um milhão de mascaras de tecido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ato do Secretário

Portaria

Port. nº 179/2020 - Designar o Fiscal de Posturas VINÍCIUS GUIOTO SANTOS BAPTISTA, nível 04, categoria I, matrícula nº 1244.999-0, para exercer suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, referente ao processo nº 20/2162/2020.

PORTARIA Nº 180/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.620/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Sandra Regina da Silva Moura	1224.483-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Flávia Rockett Palhano	1239.851-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Gabrielle Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Delmo de Souza Dorastes Ogeda	1224.336-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Nelson Andrade Rodrigues	1230.014-3	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Ronaldo dos Santos Souza	1229.308-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal

CEMITÉRIO DO MARUÍ

EDITAL

O Chefe do Cemitério do Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 08/10/2017 a 14/10/2017 e 08/10/2018 a 12/10/2018, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao osuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar

TRIBUNA

de 04, 05 e 06/07/2020



Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE MAIO DE 2021, ÀS 10:00h**, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 014/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE TUBULAR DE RECALQUE DN 300 FLANGEADA COM DERIVAÇÃO A 90º, SENDO INTERLIGADA A REDE TUBULAR DE CAIXA DE BARRILHETE, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER TODOS OS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO 4) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 8).

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES EM ANDAMENTO – LICITAÇÃO SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

Concyr B. Bernardes
CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA

recebi em
10/5/21
[Assinatura]



Nº PROCESSO	040/1480/20
DATA	26/11/20
FLS	148
RUBRICA	228

PUBLICADO
11 de maio de 2021
Concyr Formiga Bernardes
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE MAIO DE 2021, ÀS 10:00h**, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 014/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE TUBULAR DE RECALQUE DN 300 FLANGEADA COM DERIVAÇÃO A 90º, SENDO INTERLIGADA A REDE TUBULAR DE CAIXA DE BARRILHETE, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER TODOS OS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO 4) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 8).

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES EM ANDAMENTO – LICITAÇÃO SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

Concyr Formiga Bernardes
CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA

constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001266/2021, em que é indicada a servidora **LUCIANA NEGRÃO ANDRADE TORRES**, ocupante do cargo de Supervisor Educacional, matrícula nº 11.234.927-2, como incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 393/2021- Designa **ELISA SILVA CHÂMBELA** como **RELATORA**, **MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA** e **FERNANDA DE OLIVEIRA VALLE DOS SANTOS** como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001267/2021, em que é indicada a servidora **REBECA MUNIZ MAYA**, ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula nº 11.237.413-0, como incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 394/2021- Designa **ELISA SILVA CHÂMBELA** como **RELATORA**, as Procuradores **MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA** e **FERNANDA DE OLIVEIRA VALLE DOS SANTOS** como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001268/2021, em que é indicado o servidor **HERALDO BITTENCOURT MACIEL**, ocupante do cargo de Professor II, matrícula nº 11.233.706-1, como incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 395/2021- Designa **ELISA SILVA CHÂMBELA** como **RELATORA**, **MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA** e **FERNANDA DE OLIVEIRA VALLE DOS SANTOS** como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001269/2021, em que é indicada a servidora **DANIELLE COSTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 11.235.573-3, como incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE MAIO DE 2021, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR - CENTRO - NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 014/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE TUBULAR DE RECALQUE DN 300 FLANGEADA COM DERIVAÇÃO A 90º, SENDO INTERLIGADA A REDE TUBULAR DE CAIXA DE BARRILHETE, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER TODOS OS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO 4) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 8).

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE TRANSPARÊNCIA - LICITAÇÕES EM ANDAMENTO - LICITAÇÃO SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

Corrigenda:

Na Portaria nº 346/2021, publicada em 05/05/2021, inclua-se "a contar de 22/03/2021".

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Intimação nº 000235 de 29/04/2021, fica intimado no prazo de 5(cinco) dias a retirada da barraca tendo em vista o deferimento do processo 130002116/2020.

Nos termos do artigo 492 inciso III c/c artigo 472 da lei 2620/2008, comunico que os acima relacionados, recusaram-se a assinar e/ou receber ou ainda não estavam presentes no momento da ação fiscal.

**Departamento de Fiscalização de Posturas
Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.**

Publicação 880

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna pública as Intimações e o termo de apreensão abaixo:

- Intimação nº 12952 de 05/05/21, NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA.

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 059/2021 - CORRIGENDA

Na portaria nº 045/2021, publicada no Diário Oficial de 04/05/2021, onde está escrito "MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS LEITE, matrícula 229.577-2; SÍRLÉA ANTÔNIO, matrícula 1235.083-3; HÉLIO DA COSTA, matrícula 1235.578-2" leia-se: "MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS LEITE, matrícula 1229.577-2; SÍRLÉA GARCIA ANTÔNIO, matrícula 1235.083-3; MAX HÉLIO DA COSTA VASCONCELOS, matrícula 1235.578-2".

PORTARIA Nº 060/2021 - CORRIGENDA

Na portaria nº 046/2021, publicada no Diário Oficial de 04/05/2021, onde está escrito "MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS LEITE, matrícula 229.577-2; SÍRLÉA ANTÔNIO, matrícula 1235.083-3; HÉLIO DA COSTA, matrícula 1235.578-2" leia-se: "MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS LEITE, matrícula 1229.577-2; SÍRLÉA GARCIA ANTÔNIO, matrícula 1235.083-3; MAX HÉLIO DA COSTA VASCONCELOS, matrícula 1235.578-2".

PORTARIA Nº 061/2021 - CORRIGENDA

Na portaria nº 047/2021, publicada no Diário Oficial de 04/05/2021, onde está escrito "JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 218.313-5, presidente; JORGE LUIZ DE

TRIBUNA

de 11/05/2021

Licitação SMA

• 16 de abril de 2021 ■ 20 minutos de leitura

Nº PROCESSO	040/1886/20
DATA	26/11/20 FLS 150
RUBRICA	880

Concey Ferreira Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-8
SMA/ADMP



Licitações 2021

Pregão PRESENCIAL Nº 014/2021

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	AContratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilhete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).
Data:	24/05/2021

SITE

Edital

Pregão PRESENCIAL Nº 013/2021

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	AContratação dos serviços de empresa para promover a prestação de serviços gráficos de veiculação oficial de publicação, através de jornal, de todas as leis, decretos, resoluções e demais atos administrativos municipais de toda a administração pública municipal direta e indireta, suas

TCE-RJ Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Nº PROCESSO	046 / 1886 / 20
DATA	26 / 11 / 20 FLS 151
RUBRICA	_____ RBB

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Em Elaboração desde 11/05/2021 11:14. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 411326-1/2021.

Colégio Família Beneditina
Diretora
Mec. 241-203-0
SMA / ADM-P

Número do Edital:	PP 014/2021-SMA
Tipologia:	Serviço de Engenharia
Modalidade:	Pregão presencial
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilhete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

11/05/2021 11:14

RE: ESCLARECIMENTO

MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br>

Qui, 13/05/2021 07:35

Para: Diogo Guimaraes <dg.cons.loc@hotmail.com>

Prezados, bom dia!

Segue abaixo resposta enviada pela Secretaria requisitante ao solicitado:

Nº PROCESSO	040/1880/20
DATA	26 / 11 / 20 FLS 152
RUBRICA	B&B

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

Resposta Esclarecimento (1)

Conforme informações do setor técnico responsável, esclarecemos que serão utilizados 9(nove) metros de tubulação para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°.

Atenciosamente,

Lucimar Reis

Assessoria Jurídica

SECONSER

Concyr Formiga Bernardes

Diretora ADMP / Pregoeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Niterói

De: Diogo Guimaraes <dg.cons.loc@hotmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 12 de maio de 2021 13:07**Para:** MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br>**Assunto:** ESCLARECIMENTO

Prezados Boa tarde! solicitamos a gentileza de nos esclarecer, O QUANTITATIVO(quantos metros de rede tubular) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PREGÃO 14/2021, conforme abaixo constante no edital.

Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8)

Desde já, muito obrigado.

DG CONSTRUÇÕES

021-97-0149103 e 36287855



Nº PROCESSO	040/1880/20
DATA	26/11/20 FLS 453
RUBRICA	B.B.

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PP 014/2021:

Solicitamos a gentileza de nos esclarecer, O QUANTITATIVO (quantos metros de rede tubular) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PREGÃO 14/2021, conforme abaixo constante no edital.

Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilhete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8)

RESPOSTA: Conforme informações do setor técnico responsável, esclarecemos que serão utilizados 9(nove) metros de tubulação para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Licitação SMA

• 16 de abril de 2021 20 minutos de leitura

Nº PROCESSO	040/1880/20
DATA	26/11/20 FLS 154
RUBRICA	elb

Francyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMP



Licitações 2021

Pregão PRESENCIAL Nº 014/2021

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	A Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilhete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).
Data:	24/05/2021

SITE

Edital

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)

Pregão PRESENCIAL Nº 013/2021

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	A Contratação dos serviços de empresa para promover a prestação de serviços gráficos de veiculação oficial de publicação, através de jornal, de todas as leis, decretos,

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL Nº 014/2021			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).			
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2021			
HORÁRIO: 10:00 horas			
PROCESSO Nº 040/001880/2020			
Razão Social: DIOGO DA COSTA GUIMARÃES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI			
CNPJ nº 23.918.348/0001-68			
Endereço: RUA AUGUSTO VIEIRA JACQUES, 80 - MARAVISTA - ITAIPU/NITERÓI/RJ			
E-mail: dg.cons.loc@hotmail.com			
Cidade: Niterói		Estado: RJ	Telefone: 21-36287855 Cel. 021-970149103 Fax:
Pessoa para contato: DIOGO GUIMARÃES			
Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: Niterói, 19 de maio de 2021			
Assinatura 			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RE: Doc prefeitura de Niterói.pdf

MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br>

Sex, 21/05/2021 07:14

Para: H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES <hcsservicos1@gmail.com>

📎 1 anexos (199 KB)

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2).docx

Prezados,

Segue anexada resposta enviada pela Secretaria requisitante ao solicitado.

Att,

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói

De: H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES <hcsservicos1@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 19 de maio de 2021 17:11

Para: MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br>

Assunto: Doc prefeitura de Niterói.pdf

Nº PROCESSO	040/1880/20
DATA	26/11/20 FLS 156
RUBRICA	643

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

Resposta Esclarecimento (2)

SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTO

REF: PREGÃO 014/2021

AO MUNICÍPIO DE NITERÓI

H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ nº **09.137.812/0001-58**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **ALEX RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **20.459.584-7** e do CPF nº **059.193.727-10**, vem por meio deste solicitar mais informação sobre execução do serviço OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilhete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

Tendo em vista que o termo de referência não traz esclarecimento suficiente quanto ao quantitativo de material que será usado nem metragem e a polegada da tubulação tipo de tubo se será em AÇO ou PVC quantidades de conexões considero vago para formulação de preço sem essas informações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de execução de rede de tubular de recalque DN 300, flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilhete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

Informo que em nenhum momento vi descrição da especificação do quantitativo do material anexo 8 e nem anexo 4 que é a proposta de preço, que também não identifiquei nada na tabela I

HCS SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 09.137.812/0001-58

IE: 22.222.333

RUA MARIO COSTA Nº 496 - CENTRO - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CEP: 28860-000

TEL: (22) 2778 - 4555

E-MAIL: HCSMANUTENCAOESERVICOS@GMAIL.COM

ANEXO 8 - TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS**1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Venho por meio desta solicitar a contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90° sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais como tubo, flanges, curvas, parafusos, porcas, arruelas, juntas para vedação e todos os consumíveis, assim como, equipamentos e mão de obra devendo a mesma também efetuar aplicação de ox prime e tinta epox na cor preta ou padrão Munsell apropriado para água bruta verde folha.

2 - OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90° sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

LOTE	QUNT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-------	---	----------------	-------------

HCS SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 09.137.812/0001-58

IE: 22.222.333

RUA MARIO COSTA Nº 496 - CENTRO - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CEP: 28860-000

TEL: (22) 2778 - 4555

E-MAIL: HCSMANUTENCAOESERVICOS@GMAIL.COM

1	1	SERV.	Fixação da conexão de descarga de bomba; Montagem a acoplamento da linha de recalque da bomba; Montagem da linha de descarga; Montagem do barrilete; Conexão do barrilete à linha de recalque; Instalação da bomba; Fixação do painel elétrico e local especificado; testes operacionais "Start up" do sistema.	R\$ 47.979,53	<i>Concyr Formiga Bastardes</i> Diretora Matr. 241.203-0 SMA/ADMP	R\$ 47.979,53
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 47.979,53

Peço esclarecimento quanto ao objeto solicitado para maior clareza na formulação da proposta de preços

CASIMIRO DE ABREU 19 de maio de 2021

Alex Rodrigues da Silva
 H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI
ALEX RODRIGUES DA SILVA
 SÓCIO GERENTE

HCS SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 09.137.812/0001-58

IE: 22.222.333

RUA MARIO COSTA Nº 496 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU – RJ

CEP: 28860-000

TEL: (22) 2778 – 4555

E-MAIL: HCSMANUTENCAOESERVICOS@GMAIL.COM



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Nº PROCESSO	040/1880/2021
DATA	26/11/2020 FLS 160
RUBRICA	_____ Conceição Formiga Bernardes

Conceição Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMP

Pelo presente apresentamos resposta ao pedido de esclarecimento efetuado pela empresa HCS, referente ao pregão presencial nº 14/2021 – processo administrativo nº 040/001880/2020.

Em atendimento ao pedido de esclarecimento protocolado, via email, no dia 19/05/202, informamos que o objeto consiste na prestação de serviço de execução de rede tubular de recalque DN 300, flangeada (AÇO) com derivação de 90º, compreendendo aproximadamente um trecho de tubulação de DN300 na horizontal de até 4,50m, uma curva de 90º de DN 300 e na vertical de até 4,50m, totalizado até 9m de tubo flangeado em ambos os lados, metragem aproximada, tendo em vista que a profundidade do poço é de 4,60m, a empresa ganhadora deverá esgotar a elevatória, realizar fixação da chapa de aço no fundo para apoio e fixação da cadeirinha da bomba, somente após essa fixação é que poderá ser dimensionada a altura definitiva rede tubular para a válvula de retenção e registro no interior da caixa do barrilhete.

O objeto compreende a instalação da bomba, Fixação do painel elétrico e local especificado e testes operacionais "Start up" do sistema, ligação da bomba ao gerador existente no local, fornecimento de mão de obra, fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos mesmos, tais como tubo de aço, canaflex, flanges, curva, parafusos, porcas, arruelas, juntas para vedação e todos os consumíveis.

OBS: Todo o material deverá receber aplicação de ox prime e tinta epox na cor preta ou conforme padrão Munsell para água bruta verde folha

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Licitação SMA

• 16 de abril de 2021 ■ 21 minutos de leitura

Nº PROCESSO	040/1880/20
DATA	26/11/20 FLS 161
RUBRICA	885

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMP

Licitações 2021

Pregão PRESENCIAL Nº 014/2021

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	AContratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilhete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).
Data:	24/05/2021

SITE

Edital

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)

Pregão PRESENCIAL Nº 013/2021

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	AContratação dos serviços de empresa para promover a prestação de serviços gráficos de veiculação oficial de

PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/001880/2020	26/11/2020	<i>Concyr Formiga Bernardes</i>	162



*Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP*

Comissão de Pregão

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2021

PROCESSO Nº 040/001880/2020.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilheite, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

DATA DA SESSÃO: 24/05/2021

HORÁRIO: 10:00 horas.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, na Sala de Licitação SMA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/5º andar – Centro – Niterói - RJ realizou-se a sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial em referência. Presentes a Pregoeira **CONCYR FORMIGA BERNARDES**, bem como as servidoras **SANDRA REGINA DA SILVA MOURA**, **FLÁVIA ROCKERT PALHANO** e **GABRIELLE REIS SANTOS DE MENDONÇA**, nomeadas através da Portaria nº 180/2020 de 06/07/2020, publicado no Jornal "A TRIBUNA", que está subscrive

Dando início à sessão, a Pregoeira deu prazo de tolerância de 20 minutos e informou que nenhum licitante compareceu à Sessão Pública, portanto licitação dada como **DESERTA**.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 10:20 horas. Eu, SANDRA REGINA DA SILVA MOURA, lavrei a presente ata que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, pela Comissão de Apoio e pelos representantes que permaneceram até a lavratura da mesma.

CONCYR FORMIGA BERNARDES - Pregoeira *Concyr Formiga Bernardes*

SANDRA REGINA DA SILVA MOURA – Pregoeira Substituta *Sandra Regina da Silva Moura*

FLÁVIA ROCKERT PALHANO – Equipe de Apoio *Flávia Rockert Palhano*

GABRIELLE REIS SANTOS DE MENDONÇA – Equipe de Apoio *Gabrielle Reis Santos de Mendonça*



NITERÓI
PREFEITURA

Comissão de Pregão

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26/11/20 FLS 163
RUBRICA *lsb*
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADM?

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Tendo em vista o desinteresse de participantes no Pregão Presencial nº 014/2021, que seria realizado no dia 24 de maio de 2021 às 10:00 horas, o certame fica considerado **DESERTO**.

Sendo assim, fica remarcada a presente licitação para o dia 08/06/2021 às 10:00 horas, na Sala de Licitação/SMA localizada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/5º andar – Centro – Niterói/RJ.

Niterói, 24 de maio de 2021.

Concyr F. Bernardes
Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

Evelyn Oliveira
Evelyn Oliveira
Assessor - SEMUG
Mat. 240.448-8
24/05/21



NITERÓI
PREFEITURA

Comissão de Pregão

Nº PROCESSO	040/1880/20
DATA	26/11/20 FLS 164
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

Concyr Formiga Bernardes
Diretor
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Tendo em vista o desinteresse de participantes no Pregão Presencial nº 014/2021, que seria realizado no dia 24 de maio de 2021 às 10:00 horas, o certame fica considerado **DESERTO**.

Sendo assim, fica remarcada a presente licitação para o dia 08/06/2021 às 10:00 horas, na Sala de Licitação/SMA localizada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/5º andar – Centro – Niterói/RJ.

Niterói, 24 de maio de 2021.

Concyr F. Bernardes
Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

Portarias

PORT. Nº 1994/2021 - Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **ULYSSES ALVES DE CARVALHO**, Agente Administrativo, nível 03, categoria II, do Quadro Permanente, matrícula n.º 1226.377-0, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/2093/2021.

PORT. Nº 1995/2021 - Aposentar, de acordo com os artigos 89, inciso IX e artigo 130, § 1º da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, combinado com os incisos I, II, III, parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **IVALDO RODRIGUES JORGE**, Agente Administrativo, nível 03, categoria IV, do Quadro Permanente, matrícula n.º 1224.304-6, com proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/3130/2020.

PORT. Nº 1996/2021 - Aposentar, de acordo com o artigo 130, § 1º da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, combinado com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **MARCOS PINTO RIBEIRO SOARES**, Abonador, nível 06, do Quadro Permanente, matrícula n.º 1222.230-5, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/4791/2020.

PORT. Nº 1997/2021 - Aposentar, de acordo com o artigo 89, inciso IX da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, combinado com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **ROBERTO SALLES PEREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar Fazendário, nível 02, categoria V, do Quadro Permanente, matrícula n.º 1229.998-0, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/5291/2020.

PORT. Nº 1998/2021 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 18/05/2021, **KÉZIA DA SILVA AZEVEDO** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

PORT. Nº 1999/2021 - Considera nomeado, a contar de 18/05/2021, **GUSTAVO LIRA SAMPAIO** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga decorrente da exoneração de Kézia da Silva Azevedo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 2000/2021 - Considera nomeada, a contar de 13/05/2021, **SONIA REGINA MARINS FERREIRA** para exercer o cargo de Chefe Serviço de Empenho e Liquidação, FMS-6, da Superintendência de Finanças, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga do falecimento de Luiz Carlos da Silva.

Corrigenda

Na Portaria nº 1766/2021, publicada em 17/04/2021, onde se lê: DIOGO VIEIRA DA SILVA, leia-se: DIOGO VIEIRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PROCESSO Nº 020/001662/2021- PORTARIA Nº 300/2021 - Designa **ROSÂNGELA CORÔA ALVES**, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/001664/2021- PORTARIA Nº 301/2021 - Designa **ROSÂNGELA CORÔA ALVES**, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/001801/2021- PORTARIA Nº 302/2021 - Designa **ROSÂNGELA CORÔA ALVES**, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/001803/2021- PORTARIA Nº 303/2021 - Designa **ROSÂNGELA CORÔA ALVES**, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/001805/2021- PORTARIA Nº 304/2021 - Designa **ROSÂNGELA CORÔA ALVES**, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/000338/2018- PORTARIA Nº 050/2018 - Designa **ROSÂNGELA CORÔA ALVES**, para atuar como secretária da referida Comissão, em substituição à **LUCIENE DE FÁTIMA TESTE MARTINS**.

PROCESSO Nº 020/000605/2020- PORTARIA Nº 106/2020 - Designa **ROSÂNGELA CORÔA ALVES**, matrícula nº 1.228.297-8 para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/002168/2021- PORTARIA Nº 367/2021 - Designa **ROSÂNGELA CORÔA ALVES**, matrícula nº 1.228.297-8 para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/002412/2021- PORTARIA Nº 431/2021 - Designa **ROSÂNGELA CORÔA ALVES**, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/002323/2021- PORTARIA Nº 432/2021 - Designa **ROSÂNGELA CORÔA ALVES**, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/002322/2021- PORTARIA Nº 433/2021 - Designa **ROSÂNGELA CORÔA ALVES**, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/002321/2021- PORTARIA Nº 434/2021 - Designa **ROSÂNGELA CORÔA ALVES**, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/002320/2021- PORTARIA Nº 435/2021 - Designa **ROSÂNGELA CORÔA ALVES**, para atuar como secretária da referida Comissão.

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Tendo em vista o desinteresse de participantes no Pregão Presencial nº 014/2021, que seria realizado no dia 24 de maio de 2021 às 10:00 horas, o certame fica considerado **DESERTO**.

Sendo assim, fica remarcada a presente licitação para o dia 08/06/2021 às 10:00 horas, na Sala de Licitação/SMA localizada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/5º andar - Centro - Niterói/RJ.

TRI BUNA

de 25/05/2021

Licitação SMA

• 16 de abril de 2021 21 minutos de leitura

Nº PROCESSO	040/1880/20
DATA	26 / 11 / 20 FLS 166
RUBRICA	BIB

Conceição Formiga Demarques
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP



Licitações 2021

Pregão PRESENCIAL Nº 014/2021

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	A Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilhete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).
Data:	24/05/2021

SITE

Edital

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)

AVISO DE DESERTA E REMARCAÇÃO

Pregão PRESENCIAL Nº 013/2021

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
--------	---------------------------------------

TCE-RJ Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Nº PROCESSO 040/880/20
DATA 26/11/20 FLS 167
RUBRICA *BBB*

Rancy Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Em Retificação desde 25/05/2021 08:38. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 412905-0/2021.

Número do Edital:	PP 014/2021-SMA
Tipologia:	Serviço de Engenharia
Modalidade:	Pregão presencial
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

25/05/2021 08:38

Deserto e remarcação



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo:

040/001880/2020

Data:

26/11/2020

Rub

880

Folhas

168

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
241-203-0
ADMP

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilheite, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2021

HORÁRIO: 10:00 horas

PROCESSO Nº 040/001880/2020

Razão Social: Usiart Comercio e Serviços de Usinagem Ltda

CNPJ nº 09.331.002/0001-38

Endereço: Rua Saldanha Aires, 1537

E-mail: usiartdobrasil@yahoo.com.br

Cidade: São Gonçalo **Estado:** RJ **Telefone:** (21) 3719-7668 **Fax:** _____

Pessoa para contato: Roberto Santos Costa

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: São Gonçalo, 26 de Maio, de 2020

Assinatura: Roberto Santos Costa

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

Nº PROCESSO 2019/1880/20
DATA 26/11/2019
RUBRICA

Assinado digitalmente
M. Gomes
Mat. 1245.070-0

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0076703-2

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Delegacia de Casimiro de Abreu

Data de criação do protocolo na web: 13/11/2019
16:54:59

79-2019/651404-5

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

H. C. S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX

Casimiro Abreu

Local

22/11/2019

Data

Representante legal da empresa

Nome:	EDMILSON THOME RODRIGUES
Assinatura:	
Telefone de contato:	(21) 98191-0045
E-mail:	RAZAO.ACF@EMAIL.COM
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	13/11/2019
Data da 1ª entrada:	21/11/2019



79-2019/651404-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: H. C. S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI

NIRE: 33.6.0076703-2 Protocolo: 79-2019/651404-5 Data do protocolo: 21/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/11/2019 SOB O NÚMERO 00003813198 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C6523181BC47AC992F85D0CF8BCD81F79B980819F57D0AD0ECEABA88627A4FB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/7



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE
ENDEREÇO DA EMPRESA H.C.S. SERVIÇOS E
MANUTENÇÕES EIRELI**
CNPJ: 09.137.812/0001-58

ALEX RODRIGUES DA SILVA - brasileiro, solteiro, empreiteiro de obras, nascido em 22/01/1985 natural de Macaé-RJ, filho de Dilaci Rodrigues da Silva, portador da carteira de identidade Nº 20.459.584-7, expedida pelo DETRAN-RJ em 11/02/2015 e CPF Nº 059.193.727-10, residente e domiciliado na Rua Silas Gaspar, SN Lote 08, Bairro BNH, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28.860-000, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Valdenir Heringer da Silva, s.n., sala 305, Centro, Casimiro de Abreu, RJ, CEP: 28.860-000, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob Nº 09.137.812/0001-58, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.6.0076703-2 por despacho em 22/01/2019, resolve fazer sua segunda alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Valdenir Heringer da Silva, s.n., sala 305, Centro, Casimiro de Abreu, RJ, CEP: 28.860-000 passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua Valdenir Heringer da Silva, 07, sala 305, Centro, Casimiro de Abreu, RJ, CEP: 28.860-000

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ALEX RODRIGUES DA SILVA - brasileiro, solteiro, empreiteiro de obras, nascido em 22/01/1985 natural de Macaé-RJ, filho de Dilaci Rodrigues da Silva, portador da carteira de identidade Nº 20.459.584-7, expedida pelo DETRAN-RJ em 11/02/2015 e CPF Nº 059.193.727-10, residente e domiciliado na Rua Silas Gaspar, SN Lote 08, Bairro BNH, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28.860-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **H.C.S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Valdenir Heringer da Silva, 07, sala 305, Centro, Casimiro de Abreu, RJ, CEP: 28.860-000, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob Nº 09.137.812/0001-58, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.6.0076703-2 por despacho em 22/01/2019, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **H.C.S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI**. (art. 997, II, CC/2002)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE
ENDEREÇO DA EMPRESA H.C.S. SERVIÇOS E
MANUTENÇÕES EIRELI**
CNPJ: 09.137.812/0001-58

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Valdenir Heringer da Silva, 07, sala 305, Centro, Casimiro de Abreu, RJ, CEP: 28.860-000. ✓

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de materiais de construção em geral; manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; confecção, sob medida, de roupas profissionais; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; construção de edifícios; construção de instalações esportivas e recreativas; construção de rodovias e ferrovias; construção de rodovias e ferrovias; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; montagem de estruturas metálicas; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; obras de fundações; obras de terraplenagem; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; outras obras de acabamento da construção; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; aluguel de andaimes; comércio atacadista de equipamentos de informática; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2007 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelo sócio, neste ato, em moeda corrente do País da seguinte forma:

2

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE
ENDEREÇO DA EMPRESA H.C.S. SERVIÇOS E
MANUTENÇÕES EIRELI**
CNPJ: 09.137.812/0001-58

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEX RODRIGUES DA SILVA	1.000.000	100	1.000.000,00
Total	1.000.000	100	1.000.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Nº PROCESSO 26/1880/20
DATA 26/11/2019 FLS 175
RUBRICA

Luiz Roberto M. Gomes
F.D.
Matr. 1245.070-0

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900246650

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) H. C. S. SERVICOS & MANUTENCOES EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.137.812/0001-58
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

Número de Controle: RJ33595423 - 09137812000158

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ALEX RODRIGUES DA SILVA	CPF 059.193.727-10
LOCAL	DATA 13/11/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 09.137.812/0001-58

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: H. C. S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI

NIRE: 336.0076703-2 Protocolo: 79-2019/651404-5 Data do protocolo: 21/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/11/2019 SOB O NÚMERO 00003813198 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C6523181BC47AC992F85D0CF8BCD81F79B980819F57D0AD0ECEABA88627A4FB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 7/7





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Situação Cadastral das Empresas

Data da consulta: quinta-feira, 20 de maio de 2021 08:25:43

Empresa: H. C. S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI	
Porte Empresarial: Empresa de Pequeno Porte	Situação: Registro Ativo
	Status: Transformada
	CNPJ: 09.137.812/0001-58

Nº PROCESSO 0401830/20
DATA 26/11/20 FLS 172
RUBRICA _____

Carlos Antônio M. Gomes
FOLHA 1346.010-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

 Polegar Direito 0228



Alex Rodrigues da Silva
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.459.584-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2015

NOME
ALEX RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO
DILACI RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 22/01/1985

DOC. ORIGEM C. NASC LIV AA4 FLS 157 TERM 2949
MACAÉ RJ

CPF 059.193.727-10
001 2 Via

JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN RJ
10.01540005

0228

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DE ACORDO
COM O ORIGINAL
EM 08/06/21

880
1241203-0

R

880

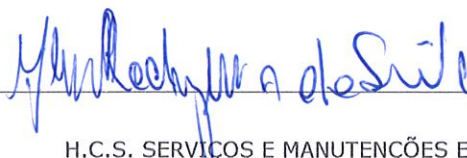
R

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

H. C. S SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ nº **09.137.812/0001-58**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **ALEX RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **20.459.584-7** e do CPF nº **059.193.727-10** DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

CASIMIRO DE ABREU 04 DE JUNHO DE 2021



H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI

ALEX RODRIGUES DA SILVA

Administrador

H.C.S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI

CNPJ: 09.137.812/0001-58

IE 87.037.614

RUA WALDENIR HERINGER DA SILVA Nº 07 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU – RJ

CEP: 28860-000

TEL: (22) 2778 – 4555

E-MAIL: hcsservicos1@gmail.com

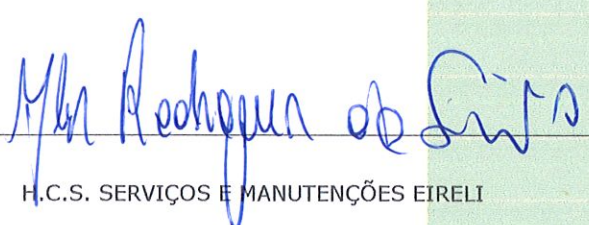


DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

H.C.S SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.137.812/0001-58, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **ALEX RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20.459.584-7 e do CPF nº 059.193.727-10, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

CASIMIRO DE ABREU 04 DE JUNHO DE 2021


H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI

ALEX RODRIGUES DA SILVA

Administrador

H.C.S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI

CNPJ: 09.137.812/0001-58

IE 87.037.614

RUA WALDENIR HERINGER DA SILVA Nº 07 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU – RJ

CEP: 28860-000

TEL: (22) 2778 – 4555

E-MAIL: hcsservicos1@gmail.com

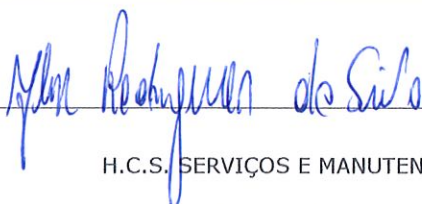


D E C L A R A Ç Ã O DE INEXISTENCIA DE PENALIDADES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

H.C.S SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELE, inscrito no CNPJ nº **09.137.812/0001-58**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **ALEX RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **20.459.584-7** e do CPF nº **059.193.727-10** declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 014/2021**, que: **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

CASIMIRO DE ABREU 04 DE JUNHO DE 2021



H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI

ALEX RODRIGUES DA SILVA

Administrador

H.C.S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI

CNPJ: 09.137.812/0001-58

IE 87.037.614

RUA WALDENIR HERINGER DA SILVA Nº 07 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU – RJ

CEP: 28860-000

TEL: (22) 2778 – 4555

E-MAIL: hcsservicos1@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: **H. C. S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI** CNPJ: 09.137.812/0001-58
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: **87.037.614**
ENDEREÇO: WALDENIR HERINGER DA SILVA Nº 07
BAIRRO: CENTRO CEP: **28.860-000**
CIDADE: **CASIMIRO DE ABREU** ESTADO: **RIO DE JANEIRO**
TELEFONE: **(22) 97404-1344** FAX:
E-MAIL: **hcsservicos1@gmail.com**

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8)	UN	1	R\$ 47.970,00	R\$ 47.970,00
				TOTAL GLOBAL:	R\$ 47.970,00

Valor total do lote: R\$ Quarenta e sete mil novecentos setenta reais.

H.C.S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI

CNPJ: 09.137.812/0001-58

IE 87.037.614

RUA WALDENIR HERINGER DA SILVA Nº 07 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU – RJ

CEP: 28860-000

TEL: (22) 2778 – 4555

E-MAIL: hcsservicos1@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: USIART COMERCIO E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ: 09.331.002/0001-38 INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: 78.464.119
ENDEREÇO: RUA SALDANHA AIRES 1537 BAIRRO: COLUBANDÊ CEP: 24.744-430
CIDADE: SÃO GONÇALO ESTADO: RIO DE JANEIRO
TELEFONE: (21) 3719-7668 FAX: E-MAIL: USIARTDOBRASIL@YAHOO.COM.BR

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8)	UN	1	R\$ 45.950,00	R\$ 45.950,00
				TOTAL GLOBAL:	R\$ 45.950,00

Valor total do lote: R\$ 45.950,00
Quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais.

(X) Optante pelo Simples Nacional
() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, 08 de junho de 2020.

Roberto Santos Costa

09.331.002/0001-38
USIART COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE USINAGEM LTDA.
Rua Aires Saldanha, 1537 - Galpão
Colubandê - CEP 24744-730
São Gonçalo - RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SERVIÇOS

Roberto Santos Costa, como representante devidamente constituído de Usiart Comercio e Serviços e Usinagem Ltda, doravante denominado Usiart Comercio e Serviços de Usinagem, para fins do disposto no item 7.6.1 do Edital PP Nº 014/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da PP Nº 014/2021 foi elaborada de maneira independente pela Usiart Comercio e Serviços de Usinagem Ltda e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PP Nº 014/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PP Nº 014/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PP Nº 014/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PP Nº 014/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PP Nº 014/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PP Nº 014/2021, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PP Nº 014/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói, em 08 de junho de 2021

Roberto Santos Costa



R

BSP

USIART COMERCIO E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Nº PROCESSO 40/888/20
DATA 26/11/20 FLS 182
RUBRICA _____

Lucas Cordeiro M. Gomes
PROCURADOR
052.071-0

ROBERTO SANTOS COSTA, brasileiro, casado em comunhão de bens, empresário, nascido no estado do Rio de Janeiro em 20/04/1958, residente e domiciliado na Rua Antonio Alves Belmonte, 17 - Pendotiba - CEP 24.756-320 - São Gonçalo - RJ, portador da carteira de identidade nº. 04632713-6 IFP/RJ e CPF nº. 571.500.957-04 e,

ALAN DE CARVALHO PIRES, brasileiro, casado em comunhão de bens, empresário, nascido no estado do Rio de Janeiro em 01/08/1974, residente e domiciliada na Rua Raimundo Macedo - 11 - Itauna - São Gonçalo - RJ. Cep. 24.370-290, portador da carteira de identidade nº. 09857286-0 IFP/RJ RJ e CPF nº. 052.071.257-96.

Tem entre si justo e contratado constituírem uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pela Legislação aplicável e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade será conhecida pela razão social de **USIART COMERCIO E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá a sua sede na rua Aires Saldanha, nº 1537 - Galpão Colubande - São Gonçalo RJ Cep.24-744-730 .

§-único - Os sócios poderão a qualquer tempo, por decisão em comum acordo, transferir sua sede e/ou abrir ou transferir filiais para qualquer parte do território nacional, ocasião em que será elaborada a respectiva alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A duração da sociedade é por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro na JUCERJA.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo da sociedade serão as atividades:

1) - **Prestação de Serviços de:**

- Usinagem;
- Soldas;
- Tratamento e Revestimentos de Metais;
- Fabricação de Estruturas Metálicas e Obras de Caldeiraria Pesada.

2) - **Comercio de:**

- Peças de Usinagem;
- Peças Mecânicas e de Navio;
- Caldeiras.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000(quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda legal e corrente no País e divididos entre os sócios na seguinte proporção:

NOME DOS SÓCIOS	Nº.DE QUOTAS	%	VALOR R\$
ROBERTO SANTOS COSTA	20.000	50,00	20.000,00
ALAN DE CARVALHO PIRES	20.000	50,00	20.000,00
TOTAL	40.000	100,00	40.000,00

DE ACORDO
COM O ORIGINAL
EM 08/10/21

220

239.851-5

§ Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

§ Segundo: Ficam os sócios dispensados da Caução.

Nº PROCESSO 0404880/20
DATA 26/11/20 FLS 188
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de Capital dos sócios são intransferíveis a terceiros sem a expressa anuência do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições de prazo e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, fatos estes que deverão ser comunicados com antecedência de 30 (trinta) dias. Findando este prazo, fica aberto a presente cessão a terceiro, desde que a outro sócio aceite, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da Sociedade será exercida por ambos sócios com poder de Gerência que assinarão em nome da Empresa, individualmente ou em conjunto, mas exclusivamente em interesse da mesma, sendo vedado o uso da firma em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, como avais, endossos, fianças, etc.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade, poderá adotar o exercício social que se finda em 31 de dezembro, com duração inferior a um ano, devendo iniciar-se no 1º. dia de cada período, encerrando-se no último, onde se procederá à elaboração de balanço patrimonial intermediário e do balanço de resultado econômico intermediário, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou o suportamento dos prejuízos apurados (art. 1.055, CC/2002).

§ - Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, que se dará em 31 de dezembro, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Os sócios, poderão ter direitos a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, estipulado em comum acordo entre si, dentro dos limites suportáveis pelo resultado operacional da sociedade e de acordo com a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade será exercida por ambos sócios, conforme o previsto na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade não se dissolverá, com a morte, saída, impedimento legal ou afastamento de qualquer um dos sócios. Havendo Óbito, dentro de 30 (trinta) dias levantar - se - à um balanço geral para apuração dos haveres da ' De Cujus ', os quais serão pagos aos herdeiros ou sucessores legais, de acordo com o que preceitua o Código Civil Brasileiro e Leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será regida supletivamente, nas omissões do capítulo IV – da Sociedade Limitada, pelas normas da Sociedade Anônima, de acordo com o

Nº PROCESSO 042/1880/20
DATA 26/11/20 FLS 191
RUBRICA

Assessoria Contábil M. C.
ADL
1246.010-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1722248725

VALID

PROIBIDO PLASTIFICAR
1722248725

NOME
ROBERTO SANTOS COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0463271361FPRJ

CPF
571.500.957-04

DATA NASCIMENTO
20/04/1958

FILIAÇÃO
AER COSTA
HERTE SANTOS COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. C

Nº REGISTRO 00296654689

VALIDADE 27/08/2023

1ª HABILITAÇÃO 11/09/1981

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITABORAÍ, RJ

DATA EMISSÃO 28/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

67509402646
RJ625786840

RIO DE JANEIRO

DE ACORDO
COM O ORIGINAL
EM 08/06/21
1239.851-4

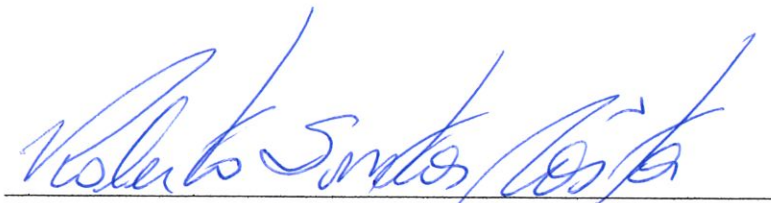
BSS

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE

Usiart Comercio e Serviços de Usinagem Ltda, CNPJ 09.331.002/0001-38, sediada na Rua Saldanha Aires 1537, CEP 24744-430 – Colubandê – SG- RJ, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SECONSER, na modalidade de Pregão Presencial nº 014 /2021, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 08 de junho de 2021.


Roberto Santos Costa



Usiart Comercio e serviços de Usinagem Ltda.
CNPJ: 09.331.002/0001-38 / IE: 78.464.119
Rua Aires Saldanha, 1537 – Galpão / Colubandê – São Gonçalo / Cep 24744-730
Tel.: 3719-7668 / E-mail: usiartdobrasil@yahoo.com.br





Comercio e Serviços de Usinagem

Nº PROCESSO 040/3880/20
DATA 26/11/20 FLS 193
RUBRICA

Leandro Cordeiro M. Gomes
Adv. 312-
Mat. 1245.070-0

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

Niterói, 08 de junho de 2021

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº 014/2021

Usiart Comercio e Serviços de Usinagem Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.331.002/0001-38, sediada na Rua Saldanha Aires, 1537 (Galpão 1), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) Roberto Santos Costa, inscrito(a) no CPF sob o nº 571.500.957-04, portador(a) da cédula de identidade nº 04.632.713-6 IFP, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Usiart Comercio e Serviços de Usinagem Ltda



Usiart Comercio e serviços de Usinagem Ltda.
CNPJ: 09.331.002/0001-38 / IE: 78.464.119
Rua Aires Saldanha, 1537 – Galpão / Colubandê – São Gonçalo / Cep 24744-730
Tel.: 3719-7668 / E-mail: usiartdobrasil@yahoo.com.br

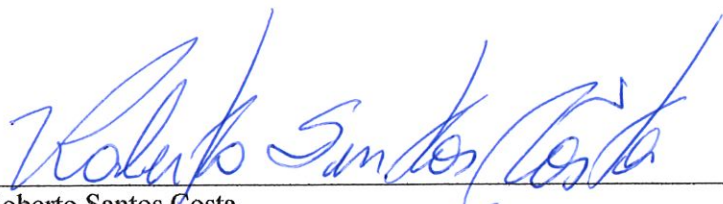
Handwritten initials 'RS' in blue ink.



DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Usiart Comercio e Serviços e Usinagem Ltda, CNPJ 09.331.002/0001-38, sediada na Rua Aires Saldanha, Nº 1537, declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Niterói, 08 de junho de 2021.


Roberto Santos Costa



Usiart Comercio e serviços de Usinagem Ltda.
CNPJ: 09.331.002/0001-38 / IE: 78.464.119
Rua Aires Saldanha, 1537 – Galpão / Colubandê – São Gonçalo / Cep 24744-730
Tel.: 3719-7668 / E-mail: usiartdobrasil@yahoo.com.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/06/2021 às 10:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.331.002/0001-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60BF.6F6F.3DF3.F639 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

RE

R

los

LIMPAR

Data da consulta: 08/06/2021 10:23:04
Data da última atualização: 07/06/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Nenhum registro encontrado

Nº PROCESSO 040/3880/20
DATA 26/11/20 FLS 196
RUBRICA

Luis Cordeiro M. Gomes
ADLER
Dist. 1246.070-0

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/06/2021 às 10:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 571.500.957-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60BF.6F93.368D.1675 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 57150095704

LIMPAR

Data da consulta: 08/06/2021 10:23:04

Data da última atualização: 07/06/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26/11/20 FLS 198
RUBRICALuís Coutinho M. Gomes
ADL/CT/2021
EML 1245.070-0

USIART COMERCIO E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Luiz Cortinho M. Gomes
ADL-SP/MA
Mat. 1246.070-0

ROBERTO SANTOS COSTA, brasileiro, casado em comunhão de bens, empresário, nascido no estado do Rio de Janeiro em 20/04/1958, residente e domiciliado na Rua Antonio Alves Belmonte, 17 - Pendotiba - CEP 24.756-320 - São Gonçalo - RJ, portador da carteira de identidade nº. 04632713-6 IFP/RJ e CPF nº. 571.500.957-04 e,

ALAN DE CARVALHO PIRES, brasileiro, casado em comunhão de bens, empresário, nascido no estado do Rio de Janeiro em 01/08/1974, residente e domiciliada na Rua Raimundo Macedo - 11 - Itauna - São Gonçalo - RJ. Cep. 24.370-290, portador da carteira de identidade nº. 09857286-0 IFP/RJ RJ e CPF nº. 052.071.257-96.

Tem entre si justo e contratado constituírem uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pela Legislação aplicável e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade será conhecida pela razão social de **USIART COMERCIO E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá a sua sede na rua Aires Saldanha, nº 1537 - Galpão Colubande - São Gonçalo RJ Cep. 24-744-730 .

§-único - Os sócios poderão a qualquer tempo, por decisão em comum acordo, transferir sua sede e/ou abrir ou transferir filiais para qualquer parte do território nacional, ocasião em que será elaborada a respectiva alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A duração da sociedade é por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro na JUCERJA.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo da sociedade serão as atividades:

1) - **Prestação de Serviços de:**

- Usinagem;
- Soldas;
- Tratamento e Revestimentos de Metais;
- Fabricação de Estruturas Metálicas e Obras de Caldeiraria Pesada.

2) - **Comercio de:**

- Peças de Usinagem;
- Peças Mecânicas e de Navio;
- Caldeiras.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000(quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda legal e corrente no País e divididos entre os sócios na seguinte proporção:

NOME DOS SÓCIOS	Nº.DE QUOTAS	%	VALOR R\$
ROBERTO SANTOS COSTA	20.000	50,00	20.000,00
ALAN DE CARVALHO PIRES	20.000	50,00	20.000,00
TOTAL	40.000	100,00	40.000,00

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SÃO GONÇALO 089649
R. Antônio Alves, 99, Ljs 23 a 27, Alcântara, São Gonçalo - RJ - CEP: 24.710-390 - Telefones: (21) 2601-4553 / 2601-3959 / 2601-3787 **00318368**

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R\$ 5,78. Fetj: R\$ 1,15. Fundpen: R\$ 0,28. Funperj: R\$ 0,28
Funarpen: R\$ 0,23. Pmcmv: R\$ 0,11. Iss: R\$ 0,11. Total: R\$ 7,94.
da verdade. Conf.

SÃO GONÇALO - RJ/RJ, 02/07/2019.
ERLLA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
D8V 76701 IIB Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitio/publica>

Perlla de Oliveira e Oliveira
Escrevente
Mat. 94/14228



§ Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

§ Segundo: Ficam os sócios dispensados da Caução.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de Capital dos sócios são intransferíveis a terceiros sem a expressa anuência do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições de prazo e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, fatos estes que deverão ser comunicados com antecedência de 30 (trinta) dias. Findando este prazo, fica aberto a presente cessão a terceiro, desde que o outro sócio aceite, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da Sociedade será exercida por ambos sócios com poder de Gerência que assinarão em nome da Empresa, individualmente ou em conjunto, mas exclusivamente em interesse da mesma, sendo vedado o uso da firma em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, como avais, endossos, fianças, etc.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade, poderá adotar o exercício social que se finda em 31 de dezembro, com duração inferior a um ano, devendo iniciar-se no 1º. dia de cada período, encerrando-se no último, onde se procederá à elaboração de balanço patrimonial intermediário e do balanço de resultado econômico intermediário, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou o suportamento dos prejuízos apurados (art. 1.065, CC/2002).

§ - Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, que se dará em 31 de dezembro, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Os sócios, poderão ter direitos a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, estipulado em comum acordo entre si, dentro dos limites suportáveis pelo resultado operacional da sociedade e de acordo com a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade será exercida por ambos sócios, conforme o previsto na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade não se dissolverá, com a morte, saída, impedimento legal ou afastamento de qualquer um dos sócios. Havendo Óbito, dentro de 30 (trinta) dias levantar-se-á um balanço geral para apuração dos haveres da 'De Cujus', os quais serão pagos aos herdeiros ou sucessores legais, de acordo com o que preceitua o Código Civil Brasileiro e Leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será regida supletivamente, nas omissões do capítulo IV – da Sociedade Limitada, pelas normas da Sociedade Anônima, de acordo com o

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SÃO GONÇALO 089649
R. Antônio Alves, 99, Ljs 23 e 27, Alcântara, São Gonçalo - RJ - CEP: 24.710-390 • Telefones: (21) 2601-4563 / 2601-3858 / 2601-3787 **AB318365**

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
• Emols: R\$ 5,78. Feij: R\$ 1,15. Fundperj: R\$ 0,28. Finperj: R\$ 0,28. Total: R\$ 7,49.
• Funarpen: R\$ 0,23. Pmcmv: R\$ 0,11. Iss: R\$ 0,11. Total: R\$ 0,45.
• Funarpen: R\$ 0,23. Pmcmv: R\$ 0,11. Iss: R\$ 0,11. Total: R\$ 0,45.
• Funarpen: R\$ 0,23. Pmcmv: R\$ 0,11. Iss: R\$ 0,11. Total: R\$ 0,45.

SÃO GONÇALO - RJ/RJ. 02/07/2019
PERLLA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
DBV 76898 LOO Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sistema-publico>

Perlla de Oliveira e Oliveira
Escrevente
Mat. 94114228

Cert. 02/07/2019
Cartório 3º Ofício de São Gonçalo

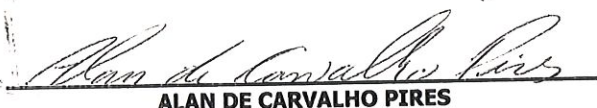
artigo 1.053, parágrafo único, do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de São Gonçalo-RJ., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

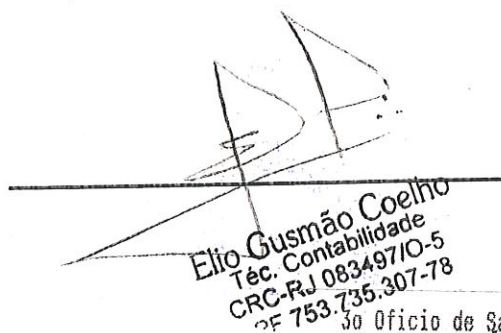
Assim, justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e estando de acordo é assinado pelos sócios, bem como por duas testemunhas maiores e idôneas presentes a todo este ato.

São Gonçalo, 18 de dezembro de 2007.


ROBERTO SANTOS COSTA


ALAN DE CARVALHO PIRES

TESTEMUNHAS:


Elio Gusmão Coelho
Téc. Contabilidade
CRC-RJ 083497/O-5
CPF 753.735.307-78


Albino Rojão
Contador
CRC-RJ 035139-8
CPF 005.012.201-00

Sócio do Ofício de São Gonçalo - Rua Antonio Alves, 99 loja 25
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
ALAN DE CARVALHO PIRES-----

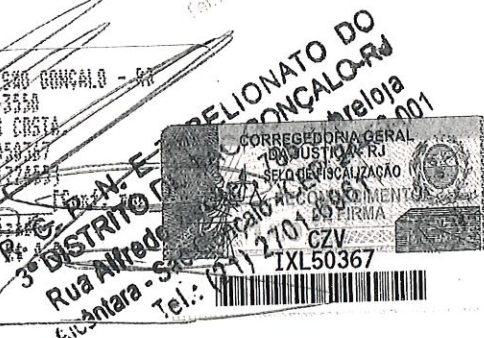
São Gonçalo - RJ, 07/01/2008 Total: R\$4,50 Resolnim.: R\$
Em test. da verdade. Conf. por:
CRISTIANE MENDES CUNHA MELO

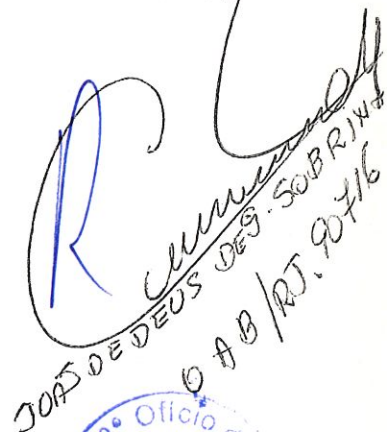


TABELIONATO E R.C.P.N. DO 3º DISTRITO, SÃO GONÇALO - RJ
Rua Alfredo Becker, 785 - Sob. 1 Tel.: 2701-6961/3706-3558
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de ROBERTO SANTOS COSTA
São Gonçalo, 07 de janeiro de 2008. Selos: IXL-0050367
Em test. da verdade. Conf. por: CRISTIANE MENDES CUNHA MELO

CARLOS AUGUSTO ALZADA DE ALMEIDA - Tabelião Público
Valido somente com o selo de fiscalização do I.D.J. de São Gonçalo

R.C.P.N. E TABELIONATO
3º DISTRITO DE S. GONÇALO
Aldemir Silva dos Santos
R/E ATO Nº 58/06




CARLOS AUGUSTO ALZADA DE ALMEIDA
Tabelião Público
3º DISTRITO DE S. GONÇALO - RJ
Rua Alfredo Becker, 785 - Sob. 1 Tel.: 2701-6961/3706-3558



00-2008/003998-7
JUCERJA

11 jan 2008 10:14
Guia: 100/1034011-7

Atos: 102

USIART COMERCIO E SERVICOS DE USINAGEM L

00-2008/003998-7 : 21 jan 2008 16:46
JUCERJA Guia: 100/1034011-7

RC
5,06

Atos: 102

USIART COMERCIO E SERVICOS DE USINAGEM L
TDA

JUNTA DNRC
225,00 5,06

PREVISTO:
ULT. ARQ.: -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: USIART COMERCIO E SERVICOS DE USINAGEM LTDA

Protocolo: 00-2008/003998-7 - 11/01/2008

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 22/01/2008 E O REGISTRO SOB O NIRE

DATA ABAIXO.

33.2.0804160-2

DATA: 22/01/2008

Valéria C. M. Serra
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SÃO GONÇALO 089649
R. Antônio Alves, 99, Ljs 23 a 27, Alcântara, São Gonçalo - RJ - CEP: 24.710-390 - Telefones: (21) 2601-4663 / 2601-3959 / 2601-3787 AN318366

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R\$ 5,78. Feti: R\$ 1,15. Fundpen: R\$ 0,28. Funarpen: R\$ 0,21. Total: R\$ 7,42.
Emols: R\$ 0,23. Pmcmv: R\$ 0,11. Iss: R\$ 0,11. Total: R\$ 0,45.
Fundpen: R\$ 0,23. Funarpen: R\$ 0,21. Total: R\$ 0,44.
SÃO GONÇALO - RJ/RJ. 02/07/2019.
PERLLA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA. Em teste da verdade. Conf.
DBV 76699 WKK Consulte https://www3.tj.rj.br/si-publico
Perlla de Oliveira e Oliveira
Escrevente
Mat. 9414228



NASCIMENTO
20.04.58

INSCRIÇÃO NO CPF
571 500 957 04

CONTRIBUINTE
ROBERTO SANTOS COSTA

Roberto Santos Costa
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DTC/INSTITUTO FELIX PACHECO

04632713-6

ROBERTO SANTOS COSTA

AER COSTA

HERTE SANTOS COSTA

20/04/1958

27/01/1978

RIO DE JANEIRO

BRASILEIRA

19

Nº PROCESSO 0401380/20
DATA 26/11/2015
RUBRICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCALIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Roberto Santos Costa
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SEDULA DE IDENTIFICAÇÃO

Roberto Santos Costa

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS - DIRETOR

Série B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALAN DE CARVALHO PIRES

Inscrição
052071257-96

Data de Nascimento
01/08/74

Alan de Carvalho Pires
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
AL 09857286-0

DATA DE EXPEDIÇÃO
19/03/91

NOME ALAN DE CARVALHO PIRES

FILIAÇÃO
MILTON PEREIRA PIRES

GILCILEA DE CARVALHO PIRES

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
01/08/1974

DOS ORIGENS NASC LIV 165 FLS 159
TERM 113458 SÃO GONÇALO RJ

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Alan de Carvalho Pires
ALAN DE CARVALHO PIRES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/12/94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO

Alan de Carvalho Pires
ASSINATURA DO TITULAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº PROCESSO 0601880/10
DATA 26/11/20 FLS 203
RUBRICA

Adilson N. Gomes
ADJ. GERAL
Mat. 1248.070-0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.331.002/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/01/2008

NOME EMPRESARIAL
USIART COMERCIO E SERVICOS DE USINAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R AIRES SALDANHA

NÚMERO
1537

COMPLEMENTO
GALPAO

CEP
24.744-730

BAIRRO/DISTRITO
COLUBANDE

MUNICÍPIO
SAO GONCALO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
USIARTDOBRASIL@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(21) 3719-7668/ (21) 7865-9492

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/01/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2021 às 07:35:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA DE FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO

95690

CNPJ / CPF

09331002000138

Nº PROCESSO 040/1882/20
DATA 26/11/20 FDS 204
RUBRICA

Lucas Coimbra Gomes
FOLIO 15/15
Mat. 1246.970-0

DEFINITIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

USIART COMERCIO E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

NOME FANTASIA:

LOCALIZAÇÃO:

RUA SALDANHA AIRES - 1537 - GALPÃO - COLUBANDE

RAMO DE NEGÓCIO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM SOLDAS TRATAMENTO E
REVESTIMENTOS DE METAIS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS
E OBRASDE CALDEIRARIA PESADA PEÇAS DE USINAGEM PEÇAS

INÍCIO EM:

22/01/2008

CÓD. ATIVIDADE:

Princ.: 3010400 Secund.: 4070400

EXPEDIDO EM:

08/12/2011

PROCESSO Nº:

610/SCAE/2008

FUNCIONÁRIO

Alexandre Pourchet
Mat. 14498

SEC. MUNICIPAL

SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA
Mat. 14498
3971

MANTENHA EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

OCORRÊNCIAS:

É PROIBIDO PLASTIFICAR

R

72

200

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Nº PROCESSO 04013880/10
DATA 26/11/2015
RUBRICA**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

09.331.002/0001-38

Inscrição Estadual

78.464.119

Data da concessão da inscrição

07/03/2008

Nome empresarial

USIART COMERCIO E SERVICO DE USINAGEM LTDA EPP

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoRUA AIRES SALDANHA, 1537 GALPAO
COLUBANDE - SÃO GONÇALO RJ 24.744-730**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

07/03/2008

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

25.39-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

Secundárias

25.11-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

25.13-6/00 - FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 07/03/2008. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº PROCESSO	0401880/20
DATA	26/11/20 FDS 206
RUBRICA	

Leandro Cordinho M. Gomes
ADVERTÊNCIA
Mat. 1246.070-0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: USIART COMERCIO E SERVICOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ: 09.331.002/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:02:39 do dia 10/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2021.

Código de controle da certidão: **A2A9.9290.B3D6.9950**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26/11/20 FLS 207
RUBRICA

Luiz Claudio M. Gomes
F. 12490117-2
E. 12490117-2

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2021/790038

Código de verificação de autenticidade: 2289b546fbba1cd1c3cc82888a277a55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 09.331.002/0001-38	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: USIART COMERCIO E SERVICO DE USINAGEM LTDA EPP	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 07/06/2021 ÀS 08:41:19 VÁLIDA ATÉ: 05/09/2021 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



Nº PROCESSO 40/3880/20
DATA 26/11/20 FLS 208
RUBRICA
Luzia Coutinho R. Gomes
ADJ. PISMA
1245970-0

Nº da Certidão

49105 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Subsecretaria de Tributos

Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Inscrição Municipal	Razão Social	CNPJ
95690	USIART COMERCIO E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	09331002000138
Endereço		
SALDANHA AIRES - 1537 - GALPÃO - COLUBANDE - 24744430		
Requerente		CPF / CNPJ
		0

CERTIFICAMOS que, após consulta ao nosso cadastro, constatamos que o(a) Requerente, com inscrição municipal nº 95690 não apresenta débitos até 12 de abril de 2021 com a Fazenda Pública Municipal referente aos:

TRIBUTOS

ISSQN

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A expedição desta certidão não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

OBS.:

- 1 -) A verificação de autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet no seguinte endereço:
www.pmsg.rj.gov.br/certidao/consulta_veracidade.php
- 2 -) Esta certidão é válida até : 11/07/2021
- 3 -) Esta certidão não poderá conter qualquer rasura ou emenda.
- 4 -) Data de Expedição: 12/04/2021

Código de Controle da Certidão : 048F.73BC.6F033

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.331.002/0001-38

Razão Social: USIART COMERCIO E SERVICOS DE USINAGEM LTDA

Endereço: R AIRES SALDANHA 1537 GALPAO / COLUBANDE / SAO GONCALO / RJ /
24744-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101513788953197

Informação obtida em 05/06/2021 13:40:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Nº PROCESSO 401880/20
DATA 26/11/2021 PLS 210
RUBRICA

Leandro Coutinho M. Gomes
ADICIONADO
1244.070-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: USIART COMERCIO E SERVICOS DE USINAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.331.002/0001-38
Certidão nº: 15367564/2021
Expedição: 12/05/2021, às 07:47:34
Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **USIART COMERCIO E SERVICOS DE USINAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.331.002/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Nº PROCESSO 401880/20
DATA 26/11/2019
RUBRICA

Página: 1/2
Data: 13/04/2021

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

36326/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2019200503
Razão Social: USIART COMÉRCIO E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ: 09.331.002/0001-38
Data Registro: 13/05/2019
Endereço: RUA AIRES SALDANHA 1537 GALPÃO COLUBANDE - SAO GONCALO - RJ, CEP: 24744-430

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 40.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS USINAGEM, SOLDAS, TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE METAIS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

DANIEL BENEVIDES CAVALCANTE

RNP: 2017003131

Registro: 2017127690 expedido em 16/11/2017

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 15/05/2019

Inclusão como RT: 15/05/2019

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Arquivo

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 36326/2021

Emitida às: 13/04/2021 09:31 (hora de Brasília)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Nº PROCESSO 0013800/20
DATA 26/11/2018
RUBRICA

Página: 1/1
Data: 13/04/2021

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

36290/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: DANIEL BENEVIDES CAVALCANTE
Registro: 2017127690
Carteira: RJ/D
CPF: 110.490.407-16
RNP: 2017003131

Data de Registro: 16/11/2017
Emitida em: 11/07/2018

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): CENTRO UNIVERSITARIO ANHANGUERA DE NITEROI-UNIAN

Data colação de grau: 28/09/2017

FINALIDADE DA CERTIDÃO: CADASTRAMENTO

Certidão de Registro Profissional nº 36290/2021

Emitida às: 13/04/2021 08:42 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.6258700794821421

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

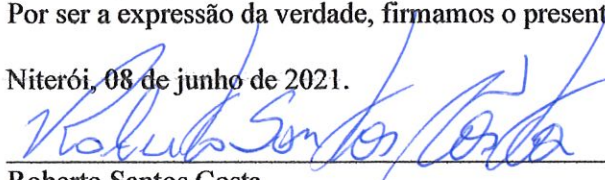
Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Usiart Comercio e Serviços de Usinagem Ltda, CNPJ 09.331.002/0001-38, sediada na rua Saldanha Aires, Nº 1537, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 08 de junho de 2021.


Roberto Santos Costa

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Nº PROCESSO	040/1886/20
DATA	26/11/20 FLS 215
RUBRICA	

Luiz Cordeiro M. Gomes
ADJUNTO
Mat. 1245.070-0

Certifico que nesta data (08/06/2021 às 10:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.137.812/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60BF.7228.37D6.7336 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

R

R

bsp

LIMPAR

Data da consulta: 08/06/2021 10:36:43
Data da última atualização: 07/06/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Nº PROCESSO 0404380/20
DATA 26/11/20 FLS 216
RUBRICA _____

Luiz Coutinho M. Gomes
ADM. CONT.
Tel. 1245.070-0

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Nº PROCESSO	040/1880/20
DATA	26/11/20 FLS 213
RUBRICA	

Luiz Cortinho M. Gomes
ADJ. GERAL
Mat. 1246.070-0

Certifico que nesta data (08/06/2021 às 10:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 059.193.727-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60BF.7242.0D90.C362 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIMPAR

Data da consulta: 08/06/2021 10:36:43

Data da última atualização: 07/06/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Nenhum registro encontrado

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26/11/20 FLS 218
RUBRICA

Lucas Coutinho M. Gomes
ADINE - 00000
Mat. 1245.070-0



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE
ENDEREÇO DA EMPRESA H.C.S. SERVIÇOS E
MANUTENÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.137.812/0001-58

Lucas Coutinho M. Gomes
ADVOGADO
OAB RJ 1246.070-0

ALEX RODRIGUES DA SILVA - brasileiro, solteiro, empreiteiro de obras, nascido em 22/01/1985 natural de Macaé-RJ, filho de Dilaci Rodrigues da Silva, portador da carteira de identidade Nº 20.459.584-7, expedida pelo DETRAN-RJ em 11/02/2015 e CPF Nº 059.193.727-10, residente e domiciliado na Rua Silas Gaspar, SN Lote 08, Bairro BNH, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28.860-000, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI, com sede na Rua Valdenir Heringer da Silva, s.n., sala 305, Centro, Casimiro de Abreu, RJ, CEP: 28.860-000, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob Nº 09.137.812/0001-58, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.6.0076703-2 por despacho em 22/01/2019, resolve fazer sua segunda alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Valdenir Heringer da Silva, s.n., sala 305, Centro, Casimiro de Abreu, RJ, CEP: 28.860-000 passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua Valdenir Heringer da Silva, 07, sala 305, Centro, Casimiro de Abreu, RJ, CEP: 28.860-000

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ALEX RODRIGUES DA SILVA - brasileiro, solteiro, empreiteiro de obras, nascido em 22/01/1985 natural de Macaé-RJ, filho de Dilaci Rodrigues da Silva, portador da carteira de identidade Nº 20.459.584-7, expedida pelo DETRAN-RJ em 11/02/2015 e CPF Nº 059.193.727-10, residente e domiciliado na Rua Silas Gaspar, SN Lote 08, Bairro BNH, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28.860-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada H.C.S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI, com sede na Rua Valdenir Heringer da Silva, 07, sala 305, Centro, Casimiro de Abreu, RJ, CEP: 28.860-000, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob Nº 09.137.812/0001-58, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.6.0076703-2 por despacho em 22/01/2019, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de H.C.S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI. (art. 997, II, CC/2002)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE
ENDEREÇO DA EMPRESA H.C.S. SERVIÇOS E
MANUTENÇÕES EIRELI**
CNPJ: 09.137.812/0001-58

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Valdenir Heringer da Silva, 07, sala 305, Centro, Casimiro de Abreu, RJ, CEP: 28.860-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de materiais de construção em geral; manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; confecção, sob medida, de roupas profissionais; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; construção de edifícios; construção de instalações esportivas e recreativas; construção de rodovias e ferrovias; construção de rodovias e ferrovias; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; montagem de estruturas metálicas; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; obras de fundações; obras de terraplenagem; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; outras obras de acabamento da construção; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; aluguel de andaimes; comércio atacadista de equipamentos de informática; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2007 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelo sócio, neste ato, em moeda corrente do País da seguinte forma:

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE
ENDEREÇO DA EMPRESA H.C.S. SERVIÇOS E
MANUTENÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.137.812/0001-58

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEX RODRIGUES DA SILVA	1.000.000	100	1.000.000,00
Total	1.000.000	100	1.000.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Lucas Coutinho M. Gomes
ADVOGADO
Mat. 1245.070-0

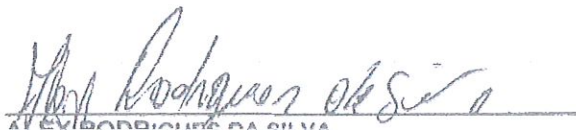
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE
ENDEREÇO DA EMPRESA H.C.S. SERVIÇOS E
MANUTENÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.137.812/0001-58

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro da cidade de Casimiro de Abreu (RJ) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento em via única, para os devidos efeitos legais; arquivando-o na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, de acordo com a lei em vigor..

Casimiro de Abreu (RJ), 13 de novembro de 2019.


ALEX RODRIGUES DA SILVA

4





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: H. C. S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI

NIRE: 336.0076703-2 Protocolo: 79-2019/651404-5 Data do protocolo: 21/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/11/2019 SOB O NÚMERO 00003813198 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C6523181BC47AC992F85D0CF8BCD81F79B980819F57D0AD0ECEABA88627A4FB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/7





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26/11/2019 ERS 225
RUBRICA

Luiz Cortinho M. Gomes
ADJ. G. 1245.010-0

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900246650

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

H. C. S. SERVICOS & MANUTENCOES EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

09.137.812/0001-58

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município

Número de Controle: RJ33595423 - 09137812000158

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

ALEX RODRIGUES DA SILVA

CPF

059.193.727-10

LOCAL

DATA

13/11/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 09.137.812/0001-58

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: H. C. S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI

NIRE: 336.0076703-2 Protocolo: 79-2019/651404-5 Data do protocolo: 21/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/11/2019 SOB O NÚMERO 00003813198 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C6523181BC47AC992F85D0CF8BCD81F79B980819F57D0AD0ECEABA88627A4FB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/7



JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26/11/20 FLS 226
RUBRICA

Carvalho M. Gomes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0228
Polegar Direito

Alex Rodrigues da Silva

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.459.584-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2015

NOME
ALEX RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO
DILACI RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 22/01/1985

DOC. ORIGEM C. NASC LIV AA4 FLS 157 TERM 2949
MACAÉ RJ

CPF 059.193.727-10
001 2 Via

JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN RJ
ID 01546005

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DE ACORDO
COM O ORIGINAL
EM 08/06/21

121203-0

RS

RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.137.812/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2007
NOME EMPRESARIAL H. C. S. SERVICOS & MANUTENCOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H C S SERVICOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R VALDENIR HERINGER DA SILVA	NÚMERO 07	COMPLEMENTO SALA 305
CEP 28.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASIMIRO DE ABREU
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO HCSSERVICOS1@GMAIL.COM	
TELEFONE (22) 2778-1783		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2021 às 13:42:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

RS

BSO

R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº PROCESSO 240/193920
DATA 26/11/2018 FLS 278
RUBRICA

Luiz Cordeiro M. Gomes
ADJ. G. C. 1245.010-0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.137.812/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
H. C. S. SERVICOS & MANUTENCOES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R VALDENIR HERINGER DA SILVA

NÚMERO
07

COMPLEMENTO
SALA 305

CEP
28.860-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CASIMIRO DE ABREU

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
HCSSERVICOS1@GMAIL.COM

TELEFONE
(22) 2778-1783

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2021 às 13:42:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

R

280

R



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Nº PROCESSO 240/1889/20
DATA 26/11/2015
RUBRICA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

09.137.812/0001-58

Inscrição Estadual

87.037.614

Data da concessão da inscrição

26/10/2015

Nome empresarial

H. C. S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI

Título do estabelecimento

h c s serviços

Natureza Jurídica

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

Regime de apuração

Simplex nacional - Não Optante Simei

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA VALDENIR HERINGER DA SILVA, 07 SALA:305
CENTRO - CASIMIRO DE ABREU RJ 28.860-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

26/10/2015

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Secundárias

- 14.13-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
- 14.13-4/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 32.92-2/01 - FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO
- 33.14-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
- 41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 42.99-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 43.30-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 43.91-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

Unidade de cadastro

AFR 07.01 - AFR 07.01 - Lagos

Unidade de fiscalização

AFR 07.01 - AFR 07.01 - Lagos

Observação

Contribuinte optante do Simplex Nacional desde 26/10/2015. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Nº PROCESSO 04011380/20
DATA 26/11/2015
RUBRICALucas Antônio M. Gomes
SIA
Mat. 1245.070-0**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

09.137.812/0001-58

Inscrição Estadual

87.037.614

Data da concessão da inscrição

26/10/2015

Nome empresarial

H. C. S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI

Título do estabelecimento

h c s serviços

Natureza Jurídica

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoRUA VALDENIR HERINGER DA SILVA, 07 SALA:305
CENTRO - CASIMIRO DE ABREU RJ 28.860-000**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

26/10/2015

43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.20-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
46.47-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
46.49-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
46.49-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
46.49-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
46.51-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
46.51-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
46.72-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
46.73-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
46.79-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
46.79-6/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
46.79-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.44-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
77.31-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Unidade de cadastro

AFR 07.01 - AFR 07.01 - Lagos

Unidade de fiscalização

AFR 07.01 - AFR 07.01 - Lagos

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 26/10/2015. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Nº PROCESSO 14011380/20
DATA 26/11/20 FLS 231
RUBRICA

Lucas Correia H. Gomes
Mat. 1245.076-9

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

09.137.812/0001-58

Inscrição Estadual

87.037.614

Data da concessão da inscrição

26/10/2015

Nome empresarial

H. C. S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI

Título do estabelecimento

h c s serviços

Natureza Jurídica

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

Regime de apuração

Simplex nacional - Não Optante Simei

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA VALDENIR HERINGER DA SILVA, 07 SALA:305
CENTRO - CASIMIRO DE ABREU RJ 28.860-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

26/10/2015

77.32-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Unidade de cadastro

AFR 07.01 - AFR 07.01 - Lagos

Unidade de fiscalização

AFR 07.01 - AFR 07.01 - Lagos

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 26/10/2015. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº PROCESSO	040/1880/20
DATA	26/11/2021
RUBRICA	232

Leandro Coutinho M. Gomes
ADM
Mat. 1246.070-0

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **H. C. S. SERVICOS & MANUTENCOES EIRELI**

CNPJ: **09.137.812/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:43:27 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **8D21.B735.0851.A976**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26/11/20 FLS 233
RUBRICA

Luís Coutinho M. Gomes
ADJ. G.
Mat. 1265.070-0

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2021/758821

Código de verificação de autenticidade: 9416aa14979a6b6110d44c96993bf2c

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 09.137.812/0001-58	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: H. C. S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 13/04/2021 ÀS 16:05:38 VÁLIDA ATÉ: 12/07/2021 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



Nº PROCESSO	240/1880/20
DATA	26/11/20 FLS 734
RUBRICA	

Leandro Coutinho M. Gomes
ADJ. G. Trib. 1ª
Rua 1245.010-0

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 48525/2021, que no período de 1977 até 13/04/2021 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **H. C. S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI**

CNPJ: 09.137.812/0001-58 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.03761.4

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **BNNN.4130.4211.5003**

Esta certidão tem validade até 11/10/2021, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 14/04/2021 às 11:23:58.8, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de MACAE

Rua DR. Tello Barreto, 951 1º Andar, Centro

Emitida em 16/04/2021 às 13:45:02.9

RG

680

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta, nº, Centro - 28860-000
Email:fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br Fone:(22) 2778-9821

Nº PROCESSO 14011330/20
DATA 26/11/2021 PLS 235
RUBRICA

Página 1/1
M. Gomes
1245.070-0

Nº: 6606/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



016971003344920211642137

NOME		CÓDIGO DO CADASTRO
H. C. S. Serviços & Manutenções Eireli		33449
CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
09.137.812/0001-58		3715
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO		
Rua Waldenir Heringer da Silva Complemento:SALA 305, 07 - Bairro : Centro - Casimiro de Abreu/RJ		
FINALIDADE		
Regularidade Municipal		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 13/04/2021.

Validade: 12/07/2021.

É CERTIFICADO que a Inscrição Municipal identificada acima, na presente data, encontra-se em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Municipal, estando em dia com os pagamentos dos tributos apurados. A certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Fisco Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico:
<http://www.tributosnet.com.br/casimirodeabreu/portal>

Emitido por: Portal Web - 13/04/2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.137.812/0001-58

Razão Social: H C S SERVICOS E MANUTENCOES EIRELI

Endereço: RUA MARIO COSTA 496 / CENTRO / CASIMIRO DE ABREU / RJ / 28860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042301100160392378

Informação obtida em 07/05/2021 10:09:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. C. S. SERVICOS & MANUTENCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.137.812/0001-58

Certidão nº: 12808616/2021

Expedição: 16/04/2021, às 13:41:30

Validade: 12/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. C. S. SERVICOS & MANUTENCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.137.812/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2021.153.08353

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **HCS SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI**, CNPJ/CPF nº 09.137.812/0001-58, **CERTIFICO**, para fins de prova em **Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item treze, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, na **Comarca de CASIMIRO DE ABREU**, compete ao **Ofício Único** (serventia instalada em 01/06/2011, pela Portaria 17/2011, por transformação do 1º **Ofício** da mesma Comarca) as seguintes atribuições: Notas, Registro de Imóveis (do 1º e 2º Distritos); Privativo do Registro de Títulos e Documentos; Registro Civil das Pessoas Jurídicas (conforme parágrafo 2º do art. 32, da Resolução 05/77); Privativo de Protesto de Títulos (atribuição e acervo do 2º **Ofício** de Justiça); absorveu atribuições e acervos do RCPN do 1º Distrito (Registro Civil das Pessoas Naturais) e Registro de Interdições e Tutelas. **CERTIFICO** ainda, que, em conformidade com o artigo quatorze, da citada Resolução, na Comarca de Casimiro de Abreu existe apenas um Cartório do Distribuidor, Contador e Partidor. **CASIMIRO DE ABREU DCP**: Rua Waldenir Henriger da Silva., 600 - Sociedade Fluminense;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **CASIMIRO DE ABREU OFICIO UNICO**: RUA WALDENIR HERINGER DA SILVA, 460 LOJAS 03 E 05 - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 29/04/2021 11:02:30.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 24,01 GRERJ Nº 1143720907532



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR
Rua Waldenir Henriger da Silva, 600
CEP: 28.860-000 - Sociedade Fluminense - Casimiro de Abreu - RJ

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26/11/20 FLS 239
RUBRICA
Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAVE95154-VQN
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CERTIDÃO

2021.0638460.313-1

Modelo Fazendário

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
 - II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
 - III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
 - IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:
- vinete e três de abril de dois mil e um até vinete e três de abril de dois mil e vinte e um,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de **H. C. S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI** e CNPJ: 09.137.812/0001-58, pesquisado (s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2021.0638460.313-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - Concorrência e Licitação - Certidão destinada a apresentação em Licitação Pública..

SILVIA CARDOSO DA SILVA RODRIGUES - Matr. 14450 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 23/04/2021 16:57:30
Casimiro de Abreu, 23 de abril de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26 / 11 / 20 FLS 740
RUBRICA

Página: 1/2
Data: 20/04/2021

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
38721/2021
VÁLIDA ATÉ: 30/07/2021

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2015202010
Razão Social: **H.C.S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI**
CNPJ: 09.137.812/0001-58
Data Registro: 14/12/2015
Endereço: RUA VALDENIR HERINGER DA SILVA S/N SALA 305 CENTRO - CASIMIRO DE ABREU - RJ, CEP: 28860-000

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
2010-0 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
2030-0 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA
2040-0 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES / OS ENG DE TELECOMUNICACOES

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 1.000.000,00 (MATRIZ)

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

DJALMA FREITAS DE FARIAS

Carteira Nº RJ-161988/D

RNP: 2003349723

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 14/12/2015

Ramo Atividade: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

Expedida em: 25/04/2003 pelo Crea-RJ

Registro: 2000106876 expedido em 22/12/2000

Inclusão como RT: 14/12/2015

RESTRIÇÃO(ÕES) DE RAMO: Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES / OS ENG DE TELECOMUNICACOES por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGA CIVIL e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Arquivo

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 38721/2021

Emitida às: 20/04/2021 14:39 (hora de Brasília)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rua Buenos Aires, nº 40, Centro, RJ - CEP: 20.070-022
Tel: (21) 2179-2007 E-mail: crea-rj@crea-rj.org.br





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Nº PROCESSO	040/1880/20
DATA	26/11/20 FLS 241
RUBRICA	

Página: 2/2
Data: 20/04/2021

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

38721/2021

VÁLIDA ATÉ: 30/07/2021

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 38721/2021)

Código de controle do comprovante: 0.09894009567539941

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Nº PROCESSO 040/1380/20
DATA 26/11/20 FLS 747
RUBRICA

Página: 1/1
Data: 20/04/2021

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL
38725/2021
VÁLIDA ATÉ: 30/07/2021

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: DJALMA FREITAS DE FARIAS
Registro: 2000106876
Carteira: RJ-161988/D
CPF: 511.736.547-04
RNP: 2003349723

Data de Registro: 22/12/2000
Emitida em: 25/04/2003

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL DE NOVA IGUACU

Data colação de grau: 22/12/2000

FINALIDADE DA CERTIDÃO: ARQUIVO

Certidão de Registro Profissional nº 38725/2021

Emitida às: 20/04/2021 14:41 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.193422182625129

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.

BPS

R



Lucas Coutinho M. Gomes
ADJUNTO
Mat. 1246.070-0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 80250/2016



*** CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A(S) RESSALVA(S) ***

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 14 FOLHA(S) *****

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTES CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL:
.....
DJALMA FREITAS DE FARIAS.....
Registro.....: 2000106876.....
Titulo Profissional.....: ENGENHEIRO CIVIL
.....
ART Nº OL00515121 - de 02/12/2016..... Natureza: OBRA E SERVICO.....
Baixada em: 05/12/2016 por: CONCLUSAO.....
EXECUTANTE: H.C.S. SERVIÇOS & MANUTENCOES LTDA - ME e Reg: 2015202010.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE.....
Endereço: RUA AUGUSTO XAVIER DE LIMA 251 - JARDIM JALISCO.....
RESENDE RJ.....
Atividade Técnica (1): EXECUCAO DE OBRA.....
(2): PROJETO.....
Especificação da Atividade (1): CONSTRUCAO.....
Complemento (1): ESCOLA
Informação Complementar:
PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
Quantificação: 1,00 un.....
Data de Início: 04/01/2016.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....10 mes(es).....
Valor de Contrato/Honorário: R\$ 1.780.865,67.....
Endereço: RUA GENERAL PRATI DE AGUIAR S/N - JARDIM BRASILIA.....
RESENDE RJ.....
RESSALVAS:
O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para o(s) .
serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA AGRONÔMICA [PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS] E
ENGENHARIA ELÉTRICA [INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA E DE SPDA] o(s) qual(is) e(são) .
atribuição(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO AGRÔNOMO E
ENGENHEIRO ELETRICISTA

(CONTINUA)

Nº PROCESSO 040/1830/20
DATA 26/11/20 FLS 244
RUBRICA

PÁG: 2/2
DATA: 05/12/2016



Luiza Coutinho M. Gomes
ADJUNTA
Mat. 1246.070-0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 80250/2016)

Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 2016

Rosiane da Silva Moulin Curti

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Registro Cadastro e Acervo Técnico - CORC - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)



Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26 / 11 / 2016 FLS 245
RUBRICA

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: 0100516121,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
80260/2016, FOLHA NÚMERO: 3/16. RIO DE JANEIRO -
05/12/2016



Governo do estado

Prefeitura Municipal de Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Lucas Coutinho M. Gomes
ADMP/ISMA
Ela: 1245070-0
05/12/2016
Rosane da Silva
Coordenadora de Registro, Cadastro
e Arquivo Técnico
Metr. 684 - CORC
CREA-RJ POR DELEGACAO



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**, com sede na RUA MARIO COSTA Nº 496, CENTRO, CASIMIRO DE ABREU - RJ, inscrita no CNPJ / CGC-MF sob o nº 09.137.812/0001-85, executou com capacidade e bom desempenho, dentro das normas técnicas e prazo contratual os serviços de: **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PUBLICA MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA GEN. PRATI DE ÁGUIAR S/N JARDIM BRASILIA, NO MUNICIPIO DE RESENDE**, de acordo com planilha preços e serviços em anexo, conforme dados e informações discriminadas a seguir

DADOS DA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
CNPJ: 29.178.233/0001-60
RUA AUGUSTO XAVIER DE LIMA Nº 251
BAIRO JARDIM JALISCO, RJ CEP 27510-090.

RESSALVA: O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA AGRONÔMICA (PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS) E ENGENHARIA ELÉTRICA (INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA E DE SPDA) o(s) qual(is) e(são) atribuição(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO AGRÔNOMO E ENGENHEIRO ELETRICISTA. RIO DE JANEIRO - 05/12/2016

DADOS DA CONTRATADA:

H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME.
09.137.812/0001-85
CREA RJ Nº 2015202010
RUA MARIO COSTA Nº 496, CENTRO, CASIMIRO DE ABREU - RJ,

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JALMA FREITAS DE FARIAS
CREA- RJ 161988/D – ENGENHEIRO CIVIL

DADOS DA OBRA:

LOCAL DA OBRA: MUNICIPIO DE RESENDE
RUA GEN. PRATI DE ÁGUIAR BAIRRO JARDIM BRASILIA
DATA DE INCIO: 04/01/2016
DATA DE TERMINO: 02/11/2016
VALOR DA OBRA: R\$ 1.780.865,67

PLANILHAS DE SERVIÇOS EM ANEXO

RESENDE 20 DE NOVEMBRO DE 2016

Flávia Lamm de A. Sonano
Engenheira Civil
CREA- RJ 168714/D

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Nº PROCESSO **040/1880/20**
 DATA **26/11/20** FLS **246**
 RUBRICA _____



GOVERNO DO ESTADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

Planilha Orçamentária

BDI: 27,7 %

Lucas Coutinho M. Gomes

ADICIONAR
RUBRICA 1246.070-0

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$) PARCIAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	/4209/1	SINAPI	Placa da obra - padrão Governo Federal	m²	6,00	293,67	375,02	2.250,13
1.2	C2851	SEINFRA	Instalação provisória de água	un	1,00	723,73	924,21	924,21
1.3	/3960/1	SINAPI	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	1.374,67	1.755,45	1.755,45
1.4	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	169,74	216,76	216,76
1.5	/3805/1	SINAPI	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m²	40,00	335,94	429,00	17.160,06
1.6	/4011/2	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	1.510,23	3,96	5,06	7.643,75
1.7	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno (um furo de 7m a cada 200 m²)	m	56,00	41,67	53,21	2.979,96
1.8	/4220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, 6mm (40x2,00m, frente do terreno)	m²	80,00	48,21	61,57	4.925,36
Subtotal								37.855,70

2			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					
2.1			EDIFICAÇÃO					
2.1.1	/9488	SINAPI	Aterro apilado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (entre baldrame)	m³	298,47	6,50	8,62	2.631,55
2.1.2	/9517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	146,87	28,68	36,62	5.378,12
2.1.3	/8444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	298,47	12,58	16,06	4.793,36
2.1.4	/9490	SINAPI	Reaterro apilado de vala com material da obra	m³	98,77	1,85	2,36	233,58
2.2			MURETA					
2.2.1	/9517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	11,26	28,68	36,62	412,32
2.2.2	/8444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	17,74	12,58	16,06	284,90
2.2.3	/9490	SINAPI	Reaterro apilado de vala com material da obra	m³	6,39	1,85	2,36	15,11
2.3			CASTELO D'ÁGUA					
2.3.1	/9517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	5,78	28,68	36,62	211,85
2.3.2	/8444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	12,96	12,58	16,06	208,13
2.3.3	/9490	SINAPI	Reaterro apilado de vala com material da obra	m³	1,05	1,85	2,36	2,51
Subtotal								14.171,23

3			FUNDAÇÕES					
3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS					
3.1.1	/4156/3	SINAPI	Estaca a trado (broca) d= 20 cm com concreto fck= 15 MPa (sem armação)	m				
3.1.2	/3907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro (e= 3,0 cm) - preparo mecânico	m²	108,97	18,55	23,69	2.581,07
3.1.3	/4007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 10X	m²	193,58	26,80	34,22	6.624,13
3.1.4	/4254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2) - fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação	kg	1.302,09	7,14	9,11	11.865,25
3.1.5	/3942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm - fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação	kg	151,64	7,00	8,93	1.354,65
3.1.6	/4138/3	SINAPI	Concreto para fundação fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	25,35	377,09	481,54	12.211,86
3.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					
3.2.1	/4007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 10X	m²	707,67	26,80	34,22	24.215,83
3.2.2	/4254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2) - fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação	kg	1.248,55	7,14	9,11	11.377,37
3.2.3	/3942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm - fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação	kg	645,82	7,00	8,93	5.769,49
3.2.4	/4138/3	SINAPI	Concreto para fundação fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	40,93	377,09	481,54	19.709,44
3.3			FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA					
3.3.1	/4156/2	SINAPI	Estaca a trado (broca) d= 30 cm com concreto fck= 15 MPa (sem armação) - / m	m	56,00	50,25	64,17	3.593,30
3.3.2	/2820	SINAPI	Corte e reparo em cabeça de estaca	un	12,00	40,26	51,41	616,95
3.3.3	/3907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro (e= 3,0 cm) preparo mecânico	m²	12,96	18,55	23,69	306,37
3.3.4	/4007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 10X	m²	7,20	26,80	34,22	246,36
3.3.5	/3990/1	SINAPI	Armação aço CA-50, para 1,0 m³ de concreto	un	6,48	594,49	644,24	4.174,67
3.3.6	/4138/3	SINAPI	Concreto fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	4,71	377,09	481,54	2.268,05
3.4			MURETA - BLOCOS					
3.4.1	/4156/2	SINAPI	Estaca a trado (broca) d= 30 cm com concreto fck= 15 MPa (sem armação) - / m	m	52,50	50,25	64,17	3.368,72
3.4.2	/3907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro (e= 3,0 cm) preparo mecânico	m²	27,97	18,55	23,69	662,50
3.4.3	5651	SINAPI	Forma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 5X	m²	21,39	26,80	34,22	731,98
3.4.4	/4254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2) - fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação	kg	34,36	7,14	9,11	312,10
3.4.5	/3942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm - fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação	kg	37,91	7,00	8,93	339,67

Flávia Lamm de A. Soares
 Engenheira Civil
 CREA-RJ 168714/D

Nº PROCESSO	040/1380/20
DATA	26/11/20 FLS 747
RUBRICA	

Leandro Coutinho N. Gomes
ADMINISTRATIVO
CRA 1245.070-0

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: OL00515121,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
80250/2016, FOLHA NÚMERO: 4/16, RIO DE JANEIRO -
06/12/2016

[Handwritten signature]
Ressalta da Silva
Coordenadora do Registro e Cadastro
Mesa de 02/20
06/12/2016



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS.

Planilha Orçamentária

Nº PROCESSO 0401880/20
DATA 26/11/20 FLS 748
RUBRICA

BDI: 27,7 %

Assessoria Contábil N. Gomes
ADP
RUB 1245.079-9

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$) PARCIAL
3.4.6	/4138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	2,38	377,09	481,54	1.146,07
3.5			MURETA - VIGAS BALDRAME					
3.5.1	/4007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m²	28,49	26,80	34,22	974,90
3.5.2	/4254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) - fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação	kg	62,91	7,14	9,11	573,27
3.5.3	/3942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm - fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação	kg	26,82	7,00	8,93	239,60
3.5.4	/4138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	1,52	377,09	481,54	731,94
Subtotal								115.996,23

4			SUPERESTRUTURA					
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					
4.1.1	84220	SINAPI	Forma em chapa de madeira compensada plastificada - Pilares	m²	459,20	25,10	32,05	14.718,04
4.1.2	/4254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) - fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação	kg	1.730,55	7,14	9,11	15.769,58
4.1.3	/3942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm - fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação	kg	628,91	7,00	8,93	5.618,42
4.1.4	/4138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	25,19	377,09	481,54	12.130,00
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.2.1	84220	SINAPI	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Destorma - Vigas	m²	714,44	25,10	32,05	22.898,86
4.2.2	/4254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) - fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação	kg	1.152,73	7,14	9,11	10.504,21
4.2.3	/3942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm - fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação	kg	581,18	7,00	8,93	5.192,02
4.2.4	/4138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	41,19	377,09	481,54	19.834,64
4.3			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS					
4.3.1	83901	SINAPI	Verga e contra-verga pré-moldada em concreto armado fck=15MPa - 10x10cm, conforme projeto	m	262,10	15,98	20,40	5.341,65
4.4			CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES					
4.4.1	84220	SINAPI	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Destorma	m²	17,29	25,10	32,05	554,17
4.4.2	/4254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) - fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação	kg	48,82	7,14	9,11	444,87
4.4.3	/3942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm - fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação	kg	20,36	7,00	8,93	181,89
4.4.4	/4138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,80	377,09	481,54	385,23
Subtotal								113.579,58

5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					
5.1			ELEMENTOS VAZADOS					
5.1.1	/3937/4	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	5,14	85,70	109,44	562,54
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m²	942,86	30,36	38,76	36.153,67
5.2.2	/3935/2	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	17,07	57,56	73,51	1.254,82
5.2.3	87491	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos Dimensões nominais: 14x19x39, assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m²	478,93	41,95	53,57	25.656,25
5.2.4	/3988/1	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	50,56	12,53	16,00	809,20
5.2.5	/9627	SINAPI	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	22,63	509,01	650,01	14.709,62
5.3			ALVENARIA DA MURETA					
5.3.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 39x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	18,12	30,36	38,76	702,42
Subtotal								80.248,52

6			ESQUADRIAS					
6.1			PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1	/3910/3	SINAPI	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metálica, conforme projeto de esquadrias	un	10,00	301,43	384,92	3.849,23
6.1.2	/3906/3	SINAPI	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com vidro, conforme projeto de esquadrias	un	5,00	705,53	800,97	4.004,83

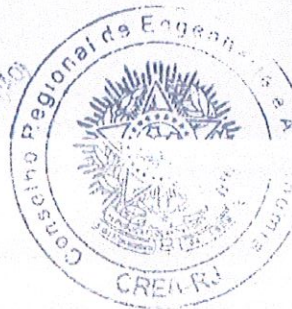
Flávia Lamin de A. Soriano
Engenheira Civil
CREA-RJ 168714/D

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26/11/20 FLS 249
RUBRICA

LEANDRO CONTINHO M. GOMES
ADVERTISMA
EML 1245.070-0

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: 0100515121,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
80250/2016, FOLHA NÚMERO: 5/16, RIO DE JANEIRO -
05/12/2016

Assinado digitalmente por
Roberto da Silva Moura Junior
Coordenador de Registro e Cadastro
Instituto Brasileiro de Engenharia
CREA-RJ



RS

BSB

R

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26/11/20 FLS 250
RUBRICA



Governo do Estado
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

BDI: 27,7 %

Ass: Carlos M. Gomes
AD: 1245.070-0

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$) PARCIAL
6.1.3	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, barra e chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	4,00	305,79	390,49	1.561,96
6.1.4	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	305,79	390,49	2.342,94
6.1.5	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	10,00	305,79	390,49	3.904,89
6.1.6		MERCADO	Porta de compensado de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	16,00	120,99	154,50	2.472,00
6.1.7		MERCADO	Chapa metálica (alumínio) 0,8" 5x 1mm para as portas - fornecimento e instalação	m²	11,20	43,10	55,04	616,48
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
6.2.1	740/0/3	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas internas	un	51,00	58,07	74,16	3.782,16
6.3			PORTAS EM ALUMÍNIO					
6.3.1	740/1/2	SINAPI	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio e veneziana - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,31	548,24	700,10	1.617,24
6.3.2	740/1/2	SINAPI	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	1,68	548,24	700,10	1.176,17
6.3.3	740/1/2	SINAPI	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	6,72	548,24	700,10	4.704,89
6.3.4	68050	SINAPI	Porta de correr - PA4 - 450x210 - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	113,40	418,62	534,58	60.621,83
6.3.5	68050	SINAPI	Porta de correr - PA5 - 240x210 - com vidro - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,04	418,62	534,58	2.694,30
6.3.6	740/1/2	SINAPI	Porta de abrir - PA6 - 120x185 - veneziana - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	4,44	548,24	700,10	3.108,46
6.3.7	740/1/2	SINAPI	Porta de abrir - PA7 - 160x90x210 - veneziana - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,25	548,24	700,10	3.675,54
6.4			PORTAS DE VIDRO - PV					
6.4.1	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1.581,29	2.019,31	2.019,31
6.4.2	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV2 - 110x230, de abrir, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1.581,29	2.019,31	2.019,31
6.4.3	72120	SINAPI	Bandejas fixas de vidro para porta PV2, conforme projeto 175x35	m²	0,61	193,78	247,46	150,32
6.5			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA					
6.5.1	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA 01 - 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guichetina	m²	1,75	296,58	378,74	662,79
6.5.2	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA 02 - 110x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guichetina	m²	1,60	296,58	378,74	605,98
6.5.3	85010	SINAPI	Vidro fixo - JA 03 - 140x115, completa conforme projeto de esquadrias	m²	3,22	262,39	335,07	1.078,92
6.5.4	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA 04 - 140x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guichetina	m²	2,03	296,58	378,74	768,83
6.5.5	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA 05 - 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m²	2,10	262,39	335,07	703,64
6.5.6	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA 06 - 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,10	314,51	401,63	843,43
6.5.7	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA 07 - 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	12,60	314,51	401,63	5.060,57
6.5.8	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA 08 - 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	6,30	314,51	401,63	2.530,28
6.5.9	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA 09 - 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	18,90	314,51	401,63	7.580,85
6.5.10	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA 10 - 140x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,10	314,51	401,63	843,43
6.5.11	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA 11 - 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	6,30	314,51	401,63	2.530,28
6.5.12	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA 12 - 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	8,40	314,51	401,63	3.373,71
6.5.13	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA 13 - 420x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	12,60	314,51	401,63	5.060,57
6.5.14	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA 14 - 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	33,60	314,51	401,63	13.494,85
6.5.15	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA 15 - 560x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	16,80	314,51	401,63	6.747,43
6.5.16		MERCADO	Fita de nylon de proteção - fixada na esquadria	m²	20,25	135,67	173,25	3.509,46
6.6			VIDROS					
6.6.1	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor - espessura 6mm - fornecimento e instalação	m²	10,70	121,49	155,14	1.660,63
6.6.2	72120	SINAPI	Vidro liso temperado incolor - espessura 10mm - fornecimento e instalação	m²	11,40	193,78	247,46	2.820,99
6.6.3	85005	SINAPI	1 espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m²	21,28	173,93	222,11	4.726,48
6.7			ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO					
6.7.1	C4559	SINAPI	Gradil metálico e tela de aço galvanizado - inclusive pintura de acabamento e instalação (GR1, GR2, GR3, GR4)	m²	50,22	151,44	193,38	9.711,77
6.7.2		MERCADO	Portão de abrir em chapa de aço perfurada - inclusive pintura de acabamento e instalação (PI 1 e PI 2)	m²	8,31	109,80	140,21	1.165,35
6.7.3		MERCADO	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive pintura de acabamento e instalação	m²	145,20	165,13	210,87	30.613,30

Nº PROCESSO 040/11880/20
DATA 26/11/20 FLS 25
RUBRICA

Luiz Coutinho N. Gomes
ADJ. T. J. 1311
CRA 1245070-0

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ.
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: OL00515121.
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
80250/2016, FOLHA NÚMERO: 6/16. RIO DE JANEIRO -
05/12/2016

[Handwritten signature]
Rui de Sá Silva
Coordenador de Registro e Cadastro
M. de T. e R. - CREA
CREA RJ/0001-LEB/2016



[Handwritten signature]

[Handwritten letter 'R']

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS.

Planilha Orçamentária

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26/11/2018
RUBRICA

Leandro Coutinho M. Gomes
ADICIONA
R\$ 126.078,00

BDI: 27,7 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$) PARCIAL
6.7.4	C4559	SEINFRA	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura, fornecimento e instalação	m²	13,50	151,44	193,38	2.610,69
Subtotal								213.539,68

7			SISTEMAS DE COBERTURA					
7.1	72111	SINAPI	Estrutura metálica em tesouras	m²	1.426,85	54,26	69,29	98.867,19
7.2		ME RCAIDO	Tela Sanduiche metálica	m²	1.283,33	90,07	115,02	147.611,39
7.3	75220	SINAPI	Cumeeira em perfil ondulado de aço zincado	m	83,25	23,56	30,08	2.504,51
7.4	72105	SINAPI	Calha em chapa metálica Nº 22 desenvolvimento de 50 cm	m²	186,15	32,17	41,08	7.646,37
7.5	72107	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	258,90	15,91	20,32	5.260,81
7.6	71623	SINAPI	Pingadeira (chapim) em concreto	m	258,20	21,62	27,60	7.127,35
Subtotal								269.017,63

8			IMPERMEABILIZAÇÃO					
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	707,67	8,79	8,67	6.134,42
Subtotal								6.134,42

9			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
9.1	878/8	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m²	3.513,30	2,51	3,21	11.261,39
9.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	2.826,43	19,06	24,34	68.791,06
9.3	87776	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m²	686,87	35,99	45,96	31.570,05
9.4	75481	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, porticos, vigas, traço 1:4:5 - espessura 0,5 cm	m²	2.028,45	16,09	20,55	41.685,47
9.5	87272	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m²	629,61	47,91	61,18	38.518,09
9.6	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m²	9,21	35,27	45,04	414,82
9.7	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m²	7,49	35,27	45,04	337,35
9.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m²	15,17	35,27	45,04	683,25
9.9	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m²	136,50	35,27	45,04	6.147,94
9.10	73886/1	SINAPI	Roda meio em madeira (largura - 10cm)	m	191,30	13,54	17,30	3.308,68
9.11	C4294	SEINFRA	Fôrro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m²	498,03	36,09	46,09	22.952,37
9.12		ME RCAIDO	Fôrro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "I" invertido 74mm	m²	738,27	36,92	47,14	34.802,87
Subtotal								260.473,28

10			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
10.1.1	73907/3	SINAPI	Contrapiso e=5,0cm	m²	1.159,70	27,83	35,53	41.209,26
10.1.2	87650	SINAPI	Camada regularizadora e=2,0cm	m²	1.159,70	16,96	24,21	28.078,92
10.1.3	73922/5	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plástica acabada 1,2m	m²	386,12	42,85	54,72	21.127,28
10.1.4	72815	SINAPI	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	23,72	27,61	35,26	839,34
10.1.5	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	226,97	32,04	40,91	9.285,71
10.1.6	87257	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	355,53	67,88	86,68	30.816,12
10.1.7	72185	SINAPI	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m²	394,33	50,94	65,05	25.649,81
10.1.8	C4623	SEINFRA	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	27,90	91,21	116,48	3.249,81
10.1.9	C4623	SEINFRA	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	22,68	91,21	116,48	2.641,78
10.1.10	72189	SINAPI	Rodapé vinílico h=5cm	m	191,30	11,56	14,77	2.824,75
10.1.11	C2284	SEINFRA	Solera em granito cinza andorinha, L=15cm, F=2cm	m	90,00	43,20	55,17	4.965,01
10.1.12	C2285	SEINFRA	Solera em granito cinza andorinha, L=30cm, F=2cm	m	1,77	67,48	86,17	152,51
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
10.2.1	73892/2	SINAPI	Passoio em concreto desempenado com junta plástica a cada 1,20m e=7cm	m²	345,98	28,44	36,31	12.563,81
10.2.2	73907/3	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	28,22	23,77	30,36	856,05
10.2.3	73764/4	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, e=6,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia	m²	67,22	47,09	60,14	4.042,31
10.2.4	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas 5MPa	m²	4,86	59,34	75,78	368,31
10.2.5	C4624	SEINFRA	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas 5MPa	m²	8,64	59,34	75,78	654,77

Flávia Lamim de A. Soriano
Engenheira Civil
CREA-RJ 168714/D

13



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

Planilha Orçamentária

Nº PROCESSO 0401880/20
DATA 26/11/20 FLS 254
RUBRICA

Leandro Coutinho M. Gomes
Assessor
CPF: 124.6070-0

BDI: 27,7 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$) PARCIAL
10.2.6	74223/1	SINAPI	Mão-de-obra (guia) de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e reaterro	m	23,10	31,40	40,10	926,40
10.2.7	73692	SINAPI	Colchão de areia c=10cm	m²	7,60	73,06	93,29	709,03
10.2.8	74236/1	SINAPI	Grama batatais em placas	m²	368,56	7,98	10,18	3.753,65
Subtotal								194.712,24

11			PINTURA					
11.1	C1207	SEINFRA	Emassamento de paredes internas com massa acrílica - 02 demãos	m²	2.028,45	9,56	12,70	24.754,07
11.2	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m²	2.715,32	7,97	10,18	27.632,18
11.3	88486	SINAPI	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	m²	498,03	6,04	7,71	3.841,13
11.4	74065/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadras de madeira	m²	107,10	17,45	22,29	2.387,17
11.5	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m²	19,13	17,53	22,38	428,13
11.6	79460	SINAPI	Pintura epoxi - 02 demãos	m²	172,17	30,40	38,82	6.683,41
Subtotal								65.726,08

12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					
12.1.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	36,78	4,02	5,13	188,81
12.1.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	275,11	2,20	2,81	773,02
12.1.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	16,43	4,32	5,51	90,57
12.1.4	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	115,77	7,61	9,72	1.125,65
12.1.5	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	42,95	11,56	14,77	634,29
12.1.6	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação	m	50,33	16,05	20,50	1.031,82
12.1.7	89452	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 85mm, fornecimento e instalação	m	94,74	20,07	25,63	2.428,63
12.1.8	89714	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 110mm, fornecimento e instalação	m	46,40	32,26	41,19	1.911,30
12.1.9	72796	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 100mm - 4", fornecimento e instalação	un	4,00	157,85	201,32	805,28
12.1.10	72795	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	4,00	114,86	146,67	586,69
12.1.11	72789	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 70mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	8,19	10,46	10,46
12.1.12	89516	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro - 110mm - 4", fornecimento e instalação	un	4,00	19,18	24,49	97,96
12.1.13	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro - 70mm - 1 1/2" fornecimento e instalação	un	3,00	1,99	2,54	7,61
12.1.14	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro - 25mm - 3/4" fornecimento e instalação	un	81,00	1,99	2,54	205,57
12.1.15	89553	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro - 32mm - 1" fornecimento e instalação	un	2,00	2,56	3,27	6,54
12.1.16	89596	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	36,00	5,09	6,50	234,05
12.1.17	89610	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro - 60mm - 2" fornecimento e instalação	un	16,00	8,87	11,32	181,15
12.1.18	89613	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	4,00	14,08	17,98	71,92
12.1.19	89616	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro - 85mm - 3" fornecimento e instalação	un	4,00	19,18	24,49	97,96
12.1.20	C0497	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 32mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	1,00	3,03	3,87	3,87
12.1.21	C0501	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	24,00	8,49	10,84	260,05
12.1.22	C0500	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	3,00	21,03	26,85	80,56
12.1.23	C0505	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	7,00	27,46	35,05	245,43
12.1.24	C0508	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 110mm - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00	60,96	77,72	155,44
12.1.25	C0492	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 50mm-25mm, fornecimento e instalação	un	30,00	6,06	7,74	232,12
12.1.26	C0490	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 50mm-32mm, fornecimento e instalação	un	2,00	5,72	7,30	14,60
12.1.27	C0503	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	8,39	10,71	53,56
12.1.28	C0498	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm, fornecimento e instalação	un	15,00	19,69	25,14	377,10
12.1.29	C0504	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 85mm-60mm, fornecimento e instalação	un	4,00	19,10	24,39	97,56
12.1.30	89485	SINAPI	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	6,00	2,89	3,69	22,15
12.1.31	89493	SINAPI	Joelho 45 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	2,00	4,53	5,78	11,57
12.1.32	89502	SINAPI	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	7,74	9,89	19,78
12.1.33	89515	SINAPI	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	37,79	48,25	96,51
12.1.34	89523	SINAPI	Joelho 45 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00	42,88	54,76	109,53
12.1.35	89358	SINAPI	Joelho 90 soldável - 20mm, fornecimento e instalação	un	3,00	4,23	5,41	16,22

Flávia Lamin de A. Soriano
Engenheira Civil
CREA-RJ 168714/D

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26/11/20 FLB 258
RUBRICA

Luiz Antônio M. Gomes
ADJ. GMA
OAB RJ 1206970-0

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: OL30515121,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
80250/2016, FOLHA NÚMERO: 8/16 RIO DE JANEIRO -
05/12/2016

Recebi em nome do(a) Sr(a) [assinatura]
Coordenador(a) de Registro e Arquivo Técnico
Metr. 524 - CARR
OAB RJ (POR DELEGACÃO)



CREA-RJ
1402
OAB RJ 11-2016

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

Planilha Orçamentária

Nº PROCESSO 0401880/20
DATA 26/11/20 FLS 256
RUBRICA

Luiz Antônio M. Gomes
Assessor
Mat. 1244070-0

BDI: 27,7 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$) PARCIAL
12.1.36	89367	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	151,00	4,99	6,37	961,80
12.1.37	89367	SINAPI	Joelho 90 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	3,00	6,54	8,36	25,07
12.1.38	89501	SINAPI	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	20,00	6,81	8,69	173,86
12.1.39	89505	SINAPI	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	11,00	18,05	23,05	253,52
12.1.40	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	55,04	70,29	140,57
12.1.41	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	10,00	55,04	70,29	702,87
12.1.42	89529	SINAPI	Joelho 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	7,00	21,67	27,68	193,75
12.1.43	89645	SINAPI	Joelho de redução 90° soldável 32mm 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	12,73	16,26	48,77
12.1.44	89412	SINAPI	Joelho 90 soldável com rosca 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	4,37	5,59	27,93
12.1.45	90373	SINAPI	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	7,00	7,87	10,05	70,37
12.1.46	89645	SINAPI	Joelho de redução 90° soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	88,00	12,73	16,26	1.430,66
12.1.47	89424	SINAPI	Luva soldável com rosca 25mm - 3/4"	un	15,00	2,53	3,23	48,45
12.1.48	89980	SINAPI	Luva de redução soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	14,00	5,32	6,79	95,06
12.1.49	89395	SINAPI	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	37,00	6,96	8,89	328,97
12.1.50	89443	SINAPI	Tê 90 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	1,00	7,06	9,01	9,01
12.1.51	89625	SINAPI	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	13,00	11,54	14,73	191,53
12.1.52	89628	SINAPI	Tê 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	12,00	29,42	37,57	450,89
12.1.53	89566	SINAPI	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	3,00	26,47	33,80	101,40
12.1.54	89566	SINAPI	Tê 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	9,00	26,47	33,80	304,20
12.1.55	89559	SINAPI	Tê 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	2,00	38,22	48,81	97,61
12.1.56	89622	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 32mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	7,36	9,39	28,18
12.1.57	89627	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	28,00	11,63	14,86	415,99
12.1.58	89626	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 32mm, fornecimento e instalação	un	1,00	17,29	22,07	22,07
12.1.59	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	11,00	35,50	45,33	498,61
12.1.60	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	5,00	35,50	45,33	226,64
12.1.61	89632	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 85mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	5,00	66,36	84,74	423,70
12.1.62	89632	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	66,36	84,74	169,48
12.1.63	89394	SINAPI	Tê redução 90° soldável com bucha latão B central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	20,00	11,60	14,81	296,15
12.1.64	90374	SINAPI	Tê soldável com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	3,00	13,34	17,03	51,10
12.1.65	89439	SINAPI	Tê soldável com rosca bolsa central - 20mm - 1/2"	un	1,00	4,99	6,36	6,36
12.1.66		ME RCADO	Tubo de descarga VDI - 38mm	un	26,00	2,83	3,62	94,92
12.1.67		ME RCADO	Tubo de ligação latão cromado com canopla para vaso sanitário	un	26,00	3,92	5,00	130,34
12.2			TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS					
12.2.1	738704	SINAPI	Registro de esfera 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	85,79	114,66	114,66
12.2.2	741741	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	123,01	157,08	157,08
12.2.3		ME RCADO	Registro esfera borboleta bruto PVC - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	21,04	26,87	26,87
12.2.4	741811	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2", fornecimento e instalação	un	8,00	107,91	137,81	1.102,45
12.2.5	741801	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	206,45	263,63	527,26
12.2.6	741791	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3", fornecimento e instalação	un	2,00	354,32	452,47	904,93
12.2.7	741841	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3/4", fornecimento e instalação	un	2,00	50,21	64,12	128,23
12.2.8	741781	SINAPI	Registro bruto de gaveta 4", fornecimento e instalação	un	2,00	590,27	753,77	1.507,54
12.2.9	741751	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	un	1,00	83,37	106,47	106,47
12.2.10	741741	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	123,01	157,08	785,40
12.2.11	741751	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	31,00	83,37	106,47	3.301,54
12.2.12	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	15,00	58,57	74,89	1.121,92
Subtotal								30.087,27

13			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
13.1.1	89848	SINAPI	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	m	237,77	17,49	22,34	5.300,29
13.1.2	89849	SINAPI	Tubo de PVC Ø150mm, fornecimento e instalação	m	107,14	32,81	41,90	4.489,21
13.1.3	89811	SINAPI	Curva curta 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	52,00	19,48	24,88	1.293,56
13.1.4	89746	SINAPI	Joelho 45 - 100mm, fornecimento e instalação	un	26,00	12,60	16,09	418,41
13.1.5	89744	SINAPI	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00	12,94	16,52	66,08
13.1.6	89693	SINAPI	Tê sanitário - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00	41,79	53,37	213,48
13.1.7	89687	SINAPI	Junção simples - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	6,00	37,99	48,52	291,10

Flávia Lanim de A. Soriano
Engenheira Civil
CREA-RJ 168714/D
Página 6 de 13

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26 / 11 / 20 FLS 757
RUBRICA

Luiz Carlos M. Gomes
ADMS/SM
Mat. 1240.070-0

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ.
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: OL00516121.
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
80260/2016, FOLHA NÚMERO: 9/16. RIO DE JANEIRO -
05/12/2016

Luiz Carlos M. Gomes
Presidente do CREA RJ
Coordenadora do Registro, Cadastro
e Arquivo Técnico
MOR 158 - CREA
CREA-RJ (POR DEL-EG-010)



15 *R*

688

Nº PROCESSO 040/1830/20
DATA 26/11/20 FLS 258
RUBRICA



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

BDI: 27,7 %

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$) PARCIAL
13.2			ACESSÓRIOS					
13.2.1		MI RCAIDO	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	24,00	18,58	23,73	569,55
13.2.2	72285	SINAPI	Caixa de areia sem grelha 80x80cm	un	20,00	118,12	150,84	3.016,83
						Subtotal		15.658,54

14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
14.1	89/14	SINAPI	Tubo de PVC rígido 100mm, fornec. e instalação	m	213,06	32,26	41,19	8.776,32
14.2	89/11	SINAPI	Tubo de PVC rígido 40mm, fornec. e instalação	m	125,81	11,73	14,98	1.884,67
14.3	89/12	SINAPI	Tubo de PVC rígido 50mm, fornec. e instalação	m	136,81	17,16	21,92	2.988,66
14.4	89511	SINAPI	Tubo de PVC rígido 75mm, fornec. e instalação	m	92,42	21,51	27,46	2.538,22
14.5	89849	SINAPI	Tubo de PVC rígido 150mm, fornec. e instalação	m	37,60	32,81	41,90	1.575,46
14.6	90375	SINAPI	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	un	37,00	4,79	6,11	226,22
14.7	89/28	SINAPI	Curva PVC 90° curta - 40mm - fornecimento e instalação	un	97,00	6,48	8,27	802,48
14.8	89517	SINAPI	Curva PVC 90° curta - 75mm - fornecimento e instalação	un	23,00	41,29	52,73	1.212,74
14.9	88/46	SINAPI	Joelho PVC 45° 100mm - fornecimento e instalação	un	7,00	12,60	16,09	112,65
14.10	89/39	SINAPI	Joelho PVC 45° 75mm - fornecimento e instalação	un	4,00	10,20	13,02	52,08
14.11	89/52	SINAPI	Joelho PVC 45° 50mm - fornecimento e instalação	un	62,00	6,16	7,86	487,38
14.12	89/26	SINAPI	Joelho PVC 45° 40mm - fornecimento e instalação	un	49,00	4,51	5,76	282,23
14.13	89/44	SINAPI	Joelho PVC 90° 100mm - fornecimento e instalação	un	26,00	12,94	16,52	429,55
14.14	89522	SINAPI	Joelho PVC 90° 75mm - fornecimento e instalação	un	35,00	13,87	17,72	620,06
14.15	89/31	SINAPI	Joelho PVC 90° 50mm - fornecimento e instalação	un	3,00	5,77	7,37	22,10
14.16	89/24	SINAPI	Joelho PVC 90° 40mm - fornecimento e instalação	un	19,00	4,36	5,57	105,83
14.17	89/24	SINAPI	Joelho PVC 90° com anel para esgoto secundário - 40mm - 1 1/2" - fornecimento e instalação	un	65,00	4,36	5,57	362,07
14.18	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	25,00	39,34	50,23	1.255,78
14.19	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-75mm - fornecimento e instalação	un	2,00	35,34	50,23	100,46
14.20	89690	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-100mm - fornecimento e instalação	un	19,00	36,47	46,57	884,88
14.21	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00	24,36	31,11	155,53
14.22	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm-75mm - fornecimento e instalação	un	2,00	24,36	31,11	62,21
14.23	89557	SINAPI	Redução excêntrica PVC 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	6,00	7,16	9,15	54,88
14.24	89549	SINAPI	Redução excêntrica PVC 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00	4,79	6,11	30,57
14.25	89623	SINAPI	Tê PVC 45° 40mm - fornecimento e instalação	un	1,00	10,03	12,80	12,80
14.26	89623	SINAPI	Tê PVC 90° 40mm - fornecimento e instalação	un	19,00	10,03	12,80	243,29
14.27	89696	SINAPI	Tê PVC sanitário 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	11,00	32,49	41,49	456,37
14.28	89696	SINAPI	Tê PVC sanitário 100mm-75mm - fornecimento e instalação	un	20,00	32,49	41,49	829,77
14.29	89/04	SINAPI	Tê PVC sanitário 150mm-100mm - fornecimento e instalação	un	2,00	75,90	96,92	193,84
14.30	89/84	SINAPI	Tê PVC sanitário 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	19,00	10,64	13,59	258,17
14.31	89897	SINAPI	Tê PVC sanitário 75mm-75mm - fornecimento e instalação	un	4,00	24,94	31,85	127,38
14.32	89/07	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00	17,25	22,03	418,48
14.33	89/08	SINAPI	Caixa sifonada 150x185x75mm	un	1,00	39,21	50,07	50,07
14.34	74051/2	SINAPI	Caixa de gordura simples - CG 37cm	un	7,00	101,25	129,30	905,11
14.35	72289	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60cm	un	17,00	284,57	337,66	5.743,66
14.36	74104/1	SINAPI	Caixa de passagem modulada DN 30cm	un	1,00	105,72	135,00	135,00
14.37	89/10	SINAPI	Ralo sifonado, PVC 100x100x40mm	un	30,00	6,48	8,28	248,44
14.38		MI RCAIDO	Terminal de Ventilação 50mm	un	39,00	3,41	4,36	170,00
14.39	74198/2	SINAPI	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	1.135,34	1.449,83	1.449,83
14.40	74197/1	SINAPI	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	921,36	1.176,58	1.176,58
						Subtotal		37.451,71

15			LOUÇAS E METAIS					
15.1	C4835	SEINFRA	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura cor Branco Gelo, código P 51, DECA ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un	2,00	596,82	762,14	1.524,28
15.2	6021	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P 11 DECA, ou equivalente com acessórios, fornecimento e instalação	un	4,00	156,61	198,72	794,86
15.3	72739	SINAPI	Bacia Convencional Studio Kids, código PI 16 para válvula de descarga, em louça branca, assento plástico, anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação (deca ou equivalente)	un	20,00	290,40	370,84	7.416,82
15.4	40729	SINAPI	Válvula de descarga 1 1/2" com registro, acabamento em metal cromado, fornecimento e instalação	un	25,00	152,66	194,94	5.068,49

Flávia Lamin de A. Soriano
Engenheira Civil
CREA-RJ 168714/D

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26/11/2015 FLS 759
RUBRICA

Lucas Cordeiro M. Gomes
ADVERTISIA
Mat. 1246.970-0

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: OL00515121.
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
80260/2016, FOLHA NÚMERO: 16/16. RIO DE JANEIRO -
05/12/2016

Realizado por Silva, Antônio
Complementado por Registro, Certificado
e Documento Técnico
Mat. 884 - CREA
CREA-RJ (P. 16/16)



Realizado por Silva, Antônio
Complementado por Registro, Certificado
e Documento Técnico
Mat. 884 - CREA
CREA-RJ (P. 16/16)

888

888

R



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

Planilha Orçamentária

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26/11/2018 FL 8760
RUBRICA

Luiz Antônio M. Gomes
ADJ. G. S. A.
R. 1245.970-0

BDI: 27,7 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$) PARCIAL
15.5	86901	SINAPI	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L 37 DE CA, ou equivalente, em bancada (complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados) exceto torneira	un	22.00	72.32	92.35	2.031,70
15.6		MERCADO	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 - HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1 1/2x1 1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3 1/2 x1 1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	3.00	274,26	350,28	1.050,77
15.7	86936	SINAPI	Cuba inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANK, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1 1/2x1 1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3 1/2 x1 1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	15.00	178,78	228,31	3.424,59
15.8		MERCADO	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burgotto ou equivalente	un	4.00	27,44	35,04	140,15
15.9		MERCADO	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L 101 1/ DE CA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados, fornecimento e instalação	un	4.00	69,17	88,32	353,30
15.10	86904	SINAPI	Lavatório pequeno Ravena/ly cor branco gelo, com coluna suspensa, código L 915 DE CA ou equivalente	un	6.00	62,67	80,04	480,21
15.11	86919	SINAPI	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ 03, DE CA, ou equivalente incluso torneira cromada	un	7.00	240,77	307,47	2.152,27
15.12	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha LORENZETTI com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8810 A LORENZETTI, ou equivalente	un	15.00	41,11	52,50	787,46
15.13	C4642	SEINFIRA	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP 52, DE CA, ou equivalente	un	2.00	453,05	578,55	1.157,09
15.14		MERCADO	Assento plástico Izy, código AP 01, DE CA, fornecimento e instalação	un	4.00	15,13	19,32	77,29
15.15		MERCADO	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020 C37, DE CA ou equivalente, fornecimento e instalação	un	26.00	22,67	28,95	752,63
15.16		MERCADO	Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984 C37 ACI CR, DE CA, ou equivalente, fornecimento e instalação	un	4.00	57,94	73,99	295,95
15.17		MERCADO	Torneira elétrica Lorenzetti ou equivalente, fornecimento e instalação	un	2.00	59,76	76,31	152,62
15.18		MERCADO	Torneira elétrica Forti Maxi, com mangueira plástica código 79004, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação	un	4.00	52,10	66,53	266,12
15.19	73663	SINAPI	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código 4900 C37 PQ, DE CA ou equivalente (para chuveiros), Deka ou equivalente	un	15.00	86,03	109,86	1.647,95
15.20	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167 C37, DE CA ou equivalente	un	15.00	56,40	72,02	1.080,26
15.21	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	11.00	11,61	14,82	163,05
15.22	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193 C37, Deka ou equivalente	un	32.00	28,30	36,14	1.156,50
15.23		MERCADO	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação	un	26.00	20,94	26,74	695,21
15.24		MERCADO	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação	un	22.00	28,08	35,86	788,93
15.25		MERCADO	Cabide metálico Izy, código 2050 C37, Deka ou equivalente, fornecimento e instalação	un	16.00	61,16	78,11	1.249,71
15.26		MERCADO	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310 1080 ESC, aço inox polido, DE CA ou equivalente, fornecimento e instalação	un	8.00	118,48	151,29	1.210,36
15.27		MERCADO	Barra de apoio de canto para lavatório, aço inox polido, Celite ou equivalente, fornecimento e instalação	un	4.00	139,36	177,96	711,84
15.28		MERCADO	Barra de apoio de chuveiro PNE em T", Linha conforto código 2335 1 ESC, fornecimento e instalação	un	1.00	243,84	311,39	311,39
15.29		MERCADO	Cadeira articulada para banho, fornecimento e instalação	un	1.00	415,27	530,29	530,29
15.30		MERCADO	Gancho metálico para mochilas, fornecimento e instalação	un	188.00	13,30	16,98	3.192,74
15.31	740/2/3	SINAPI	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"	m	20.60	65,42	83,55	1.721,03
Subtotal								42.385,97

16			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					
16.1	74138/2	SINAPI	Abraço para Central de GLP em concreto	m³	1.42	310,98	397,12	563,91
16.2	85014	SINAPI	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m²	0.16	284,00	362,67	58,03
16.3	73976/3	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	43.00	16,33	20,86	896,78
16.4	C1250	SEINFIRA	Envelopamento de concreto 3cm	m	42.00	8,85	11,30	474,48
16.5		MERCADO	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	3.00	73,16	93,43	280,26
16.6		MERCADO	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300	un	4.00	31,32	40,00	159,99
16.7		MERCADO	União 3/4" NPT 300	un	3.00	26,71	34,11	102,34
16.8		MERCADO	Niple 3/4" NPT 300	un	6.00	2,46	3,14	18,84
16.9		MERCADO	Niple 1/2" NPT 300	un	4.00	3,19	4,08	16,72
16.10		MERCADO	Niple 1/4" NPT 300	un	4.00	2,79	3,56	14,24
16.11		MERCADO	Tê redução 3/4" x 1/2"	un	1.00	5,05	6,44	6,44
16.12		MERCADO	Redução 1/2" x 1/4"	un	1.00	5,05	6,44	6,44
16.13		MERCADO	Luva de redução 3/4" x 1/2"	un	2.00	3,73	4,78	9,53
16.14		MERCADO	Luva de redução 1/4" x 1/2"	un	2.00	2,74	3,50	7,00
16.15		MERCADO	Joelho 1/2" NPT 300	un	2.00	2,92	3,72	7,45
16.16		MERCADO	Regulador 1º estágio com manômetro	un	1.00	56,23	71,80	71,80
16.17		MERCADO	Manômetro NPT 1/4" 0 a 300 psi	un	1.00	14,51	18,52	18,52
16.18		MERCADO	Mangueira flexível	m	2.00	2,81	3,57	7,14

Flávia Lamin de A. Soriano
Engenheira Civil
CREA-RJ 168714/D



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

Planilha Orçamentária

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26/11/20 FLS 262
RUBRICA

Luís Coutinho N. Gomes
ADIA - S...
Mat. 126.970-0

BDI: 27,7 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$) PARCIAL
16 19		ME RCAIDO	Regulador 2ª estágio com registro	un	2,00	30,19	38,55	77,11
16 20		ME RCAIDO	Placa de sinalização em pvc cod 1 - (348x348) Proibido fumar	un	1,00	14,07	17,97	17,97
16 21		ME RCAIDO	Placa de sinalização em pvc cod 6 - (348x348) Perigo Inflamável	un	1,00	14,07	17,97	17,97
						Subtotal		2.832,60

17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
17 1	72553	SINAPI	Extintor ABC - 6KG	un	7,00	101,60	129,74	908,17
17 2	72554	SINAPI	Extintor CO2 - 6KG	un	1,00	338,77	432,61	432,61
17 3	72297	SINAPI	Cotovelo 45º galvanizado 2 1/2"	un	2,00	30,19	38,55	77,11
17 4	72297	SINAPI	Cotovelo 90º galvanizado 2 1/2"	un	7,00	30,19	38,55	269,88
17 5	739768	SINAPI	Tubo aço carbono 2 1/2"	m	1,25	107,86	137,73	172,16
17 6	72677	SINAPI	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	10,00	31,11	39,73	397,33
17 7	72715	SINAPI	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	4,00	67,56	86,27	345,09
17 8	739768	SINAPI	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2 x 2 1/2"	un	65,27	107,86	137,73	8.989,74
17 9		ME RCAIDO	Adaptador storz - rosca interna 2 1/2"	un	3,00	11,27	14,39	43,16
17 10		ME RCAIDO	Caixa para abrigo de mangueira - 90x60x17cm	un	2,00	292,09	373,90	746,80
17 11		ME RCAIDO	Chave para conexão de mangueira tipo storz engate rápido - dupla 1 1/2" x 1 1/2"	un	3,00	8,37	10,69	32,06
17 12		ME RCAIDO	Foguinho jato solido 1 1/2" 16mm	un	3,00	21,11	26,96	80,88
17 13		ME RCAIDO	Mangueiras de incêndio de nylon - 1 1/2" 16mm	un	6,00	200,59	256,16	1.536,94
17 14	72677	SINAPI	Niple paralelo em ferro maleável 2 1/2"	un	3,00	31,11	39,73	119,20
17 15		ME RCAIDO	Redução grateria tipo Storz - 2 1/2 x 1 1/2"	un	3,00	45,05	57,52	172,57
17 16		ME RCAIDO	Registro globo 2 1/2" 45º	un	3,00	95,72	122,24	366,72
17 17		ME RCAIDO	Lampão cego com corrente tipo storz 1 1/2"	un	3,00	19,71	25,17	75,52
17 18	84798	SINAPI	Lampão de fof e 50x50cm	un	1,00	236,30	301,76	301,76
17 19		ME RCAIDO	Registro bruto de gaveta insulna 2 1/2"	un	5,00	49,27	62,91	314,56
17 20	739566	SINAPI	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	2,00	176,53	225,43	450,86
17 21		ME RCAIDO	União de ferro conico macho fema 2 1/2"	un	4,00	11,54	14,74	58,97
17 22	10765/ORSI	ORSI	Luminária de emergência com lampada fluorescente 9W de 1 hora	un	40,00	23,24	29,68	1.187,20
17 23	72947	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para extintor	m²	8,00	10,92	13,94	111,54
17 24	72947	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	m²	3,00	10,92	13,94	41,83
17 25		ME RCAIDO	Conjunto motobomba infasico BC-21 R 1 1/2 3 CV	un	2,00	1.364,03	1.741,86	3.483,72
17 26	C4627	SI INI RA	Placa de sinalização em pvc cod 25 - (200x200) Hidrante de incêndio	un	2,00	9,78	12,48	24,96
17 27	C4628	SI INI RA	Placa de sinalização em pvc cod 12 e 13 - (250x125) Saida de emergência	un	14,00	12,07	15,42	215,84
17 28	C4628	SI INI RA	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (250x125) Mensagem "Saida"	un	3,00	12,07	15,42	46,26
17 29	C4627	SI INI RA	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (200x200) Extintor de incêndio	un	8,00	9,78	12,48	99,84
						Subtotal		21.102,54

18			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V					
18.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
18 1 3	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo. (para 08 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, tranco e acessórios)	un	3,00	229,89	293,57	880,72
18 1 4	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo. (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, tranco e acessórios)	un	1,00	229,89	293,57	293,57
18 1 3	74131/5	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo. (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, tranco e acessórios)	un	3,00	257,28	328,55	985,64
18 1 5	74131/8	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo. (para 50 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, tranco e acessórios)	un	2,00	592,35	756,43	1.512,86
18 1 6		ME RCAIDO	Quadro de medição fornecimento e instalação	un	1,00	142,73	182,27	182,27
18.2			DISJUNTORES					
18 2 1	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	22,00	8,20	10,47	230,41
18 2 2	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 16A	un	7,00	8,20	10,47	73,31
18 2 3	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	19,00	8,20	10,47	158,93
18 2 4	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 25A	un	26,00	8,20	10,47	212,30
18 2 5	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 32A	un	10,00	8,20	10,47	104,73
18 2 6	74130/2	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 40A	un	1,00	8,20	10,47	10,47
18 2 7	74130/2	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 50A	un	7,00	14,57	18,61	130,24

Flávia Lamin de A. Soriano
Engenheira Civil
CREA - RJ 168714/D

Lauro Coutinho M. Gomes
ADL-13000
Estr. 1245.070-0

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: OL00516121,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
80260/2016, FOLHA NÚMERO: 12/16. RIO DE JANEIRO -
05/12/2016

[Handwritten signature]
Rodrigo dos Santos
Coordenador de Registro e Cadastro
Mec. 001 - CREA
CREA-RJ (POR DELEGACÃO)



[Faint, illegible text]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Nº PROCESSO 040/1830/20
 DATA 26/11/20 FLS 264
 RUBRICA _____



GOVERNO DO ESTADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

BDI: 27,7 %

Luís Coutinho M. Gomes
 ADIC. GERAL
 Matr. 1245070-0

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$) PARCIAL
18.2.8	74130/2	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 63A	un	1,00	14,57	18,61	18,61
18.2.9	74130/3	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 80A	un	1,00	14,57	18,61	18,61
18.2.10	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 25A	un	3,00	42,19	53,87	161,62
18.2.11	74130/5	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 63A	un	3,00	42,19	53,87	161,62
18.2.12	74130/5	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 80A	un	1,00	42,19	53,87	53,87
18.2.13	74130/5	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 100A	un	1,00	42,19	53,87	53,87
18.2.14	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 10A	un	1,00	53,96	68,90	68,90
18.2.15	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	4,00	53,96	68,90	275,61
18.2.16	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	un	2,00	53,96	68,90	137,81
18.2.17	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 80A	un	8,00	71,15	90,86	726,90
18.2.18	74130/6	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 175A	un	1,00	197,19	251,81	251,81
18.2.19	74130/7	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 225A	un	1,00	197,19	251,81	251,81
18.2.20	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR 100A	un	3,00	217,89	278,37	835,17
18.2.21	C4530	SEINFRA	Interruptor bipolar DR 25A	un	3,00	122,59	156,55	469,66
18.2.22	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR 63A	un	1,00	217,89	278,37	278,37
18.2.23	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR 80A	un	1,00	217,89	278,37	278,37
18.2.24	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	28,00	87,87	112,70	3.141,11
18.2.25	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00	87,87	112,70	897,63
18.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
18.3.1	72933	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø16mm (DN 1/2"), inclusive conexões	m	6,00	3,90	4,98	29,88
18.3.2	72934	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	559,40	4,75	6,06	3.392,56
18.3.3	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões	m	298,90	6,01	7,67	2.292,99
18.3.4	72936	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	m	241,80	8,23	10,51	2.542,34
18.3.5	55885	SINAPI	Eletroduto PVC flexível rígido roscável, Ø40mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	15,60	19,33	24,68	384,99
18.3.6	55886	SINAPI	Eletroduto PVC flexível rígido roscável, Ø50mm (DN 2"), inclusive conexões	m	14,70	21,02	26,85	394,64
18.3.7	72309	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 25mm (1"), inclusive conexões	m	164,60	18,51	24,02	3.953,63
18.3.8	72310	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 32mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	68,60	30,40	38,82	2.662,96
18.3.9	72311	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 100mm (2"), inclusive conexões	m	2,30	32,75	41,82	96,18
18.3.10	72312	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 62mm (2 1/2"), inclusive conexões	m	3,50	44,81	57,72	200,26
18.3.11	72316	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 125mm (3"), inclusive conexões	m	21,90	50,44	64,41	1.410,62
18.3.12	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	17,00	110,31	140,87	2.394,81
18.3.13	83447	SINAPI	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	17,00	118,65	151,52	2.575,79
18.3.14	83443	SINAPI	Caixa inspeção aterramento 250x250x400mm	un	2,00	33,28	42,49	84,98
18.3.15	83387	SINAPI	Caixa de Passagem PVC 4x2" fornecimento e instalação	un	267,00	5,99	7,65	2.003,44
18.3.16	83386	SINAPI	Caixa de Passagem PVC 4x4" fornecimento e instalação	un	10,00	6,89	8,80	88,00
18.3.17	83388	SINAPI	Caixa de passagem PVC Octogonal 3" fornecimento e instalação	un	205,00	8,61	10,99	2.253,59
18.4			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
18.4.1	73860/8	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal #2,5 mm²	m	7.957,10	2,76	3,52	27.956,50
18.4.2	73860/9	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal #4 mm²	m	507,00	3,34	4,26	2.158,56
18.4.3	73860/10	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal #6 mm²	m	2.335,30	4,39	5,61	13.104,40
18.4.4	73860/11	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal #10 mm²	m	602,80	6,49	8,29	4.998,87
18.4.5	73860/12	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal #16 mm²	m	267,50	7,45	9,51	2.545,65
18.4.6	73860/13	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal #25 mm²	m	41,40	10,52	13,44	556,39
18.4.7	73860/22	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal #35 mm²	m	235,90	14,43	18,42	4.346,37
18.4.8	73860/14	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal #50 mm²	m	6,90	19,42	24,80	171,14
18.4.9	73860/15	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal #70 mm²	m	259,80	27,29	34,85	9.053,24
18.4.10	73860/16	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal #95 mm²	m	19,30	35,75	45,66	879,28

Flávia Lamm de A. Sodani
 Engenheira Civil
 CREA/RJ 468714/D

Nº PROCESSO 040/1880/20

DATA 26/11/20 FLS 765

RUBRICA

Lucas Coutinho M. Gomes
ADL
Mat. 126.070-0

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: 0100616121
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
80260/2016, FOLHA NÚMERO: 13/16. RIO DE JANEIRO -
05/12/2016

Handwritten signature
Rodrigo L. Silva
Coordenador
e Assessor
CREA-RJ (PDR) -
Registro - Cadastro
CPC



Imagem 2 - A 30 mm x 30 mm
Engenharia Civil
CREA-RJ (PDR)

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Nº PROCESSO 040/1880/20
DATA 26/11/20 FLS 266
RUBRICA



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

BDI: 27,7 %

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$) PARCIAL
18.4.11	C0525	SEINFRA	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: 120 mm²	m	138,00	45,40	57,98	8.000,78
18.5			ELETROCALHAS					
18.5.1	C1158	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 50x50mm com tampa, inclusive conexões	m	31,30	38,34	48,56	1.532,51
18.5.2	C1161	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 75x50mm com tampa, inclusive conexões	m	18,50	41,50	52,99	980,34
18.5.3	C1159	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 75x75mm com tampa, inclusive conexões	m	11,50	42,24	53,94	620,30
18.5.4	C1160	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexões	m	36,60	50,27	64,20	2.349,64
18.5.5	C1155	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 100x100mm com tampa, inclusive conexões	m	5,50	62,65	80,01	440,06
18.5.6	C1154	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 150x50mm com tampa, inclusive conexões	m	5,60	81,69	104,32	584,18
18.5.7	C4535	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 150x75mm com tampa, inclusive conexões	m	5,52	81,69	104,32	575,86
18.5.8	C1154	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 200x50mm com tampa, inclusive conexões	m	11,10	81,69	104,32	1.157,82
18.5.9	08895	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 120x146mm	un	7,00	8,48	8,28	57,97
18.5.10	08895	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 120x160mm	un	3,00	8,48	8,28	24,84
18.5.11	08895	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x125mm	un	6,00	8,48	8,28	49,68
18.5.12	08895	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x81mm	un	18,00	8,48	8,28	149,06
18.5.13	08895	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x86mm	un	22,00	8,48	8,28	182,19
18.5.14	08895	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 95x114mm	un	19,00	8,48	8,28	157,34
18.5.15	09524	ORSE	Tela plana perfurada 50mm	un	38,00	4,03	5,14	195,38
18.5.16	09519	ORSE	Tela plana perfurada 75mm	un	6,00	4,56	5,62	34,90
18.5.17	09519	ORSE	Tela plana perfurada 100mm	un	4,00	4,56	5,62	23,27
18.6			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
18.6.1	83540	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+1, 10A, cor branca, completa	un	137,00	12,23	15,61	2.138,23
18.6.2	83566	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+1, 20A, cor branca, completa	un	2,00	20,62	26,34	52,67
18.6.3	72334	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralela	un	2,00	11,94	15,24	30,48
18.6.4	83486	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralela e tomada	un	36,00	22,26	28,43	1.023,41
18.6.5	72331	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	18,00	10,05	12,84	231,08
18.6.6	72332	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples	un	6,00	19,13	24,43	146,59
18.6.7	739536	SINAPI	Luminária sobrepor 2x36W completa	un	8,00	82,46	105,30	842,39
18.6.8	07/98/ORSE	ORSE	Luminária embutir 2x16W completa	un	17,00	100,64	128,51	2.184,69
18.6.9	07/98/ORSE	ORSE	Luminária embutir 2x36W completa	un	103,00	122,68	156,91	16.162,17
18.6.10	C4540	SEINFRA	Luminária com alêta embutir 2x36 completa	un	40,00	95,60	122,08	4.883,25
18.6.11	C4412	SEINFRA	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00	129,42	165,27	1.487,43
18.6.12	C2045	SEINFRA	Projektor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00	375,95	480,09	1.920,36
18.6.13	C2045	SEINFRA	Projektor com lâmpada de vapor metálico 250W	un	1,00	375,95	480,09	480,09
18.6.14	740417	SINAPI	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	18,00	43,93	56,10	1.009,76
Subtotal								153.632,32

19			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					
19.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	153,39	2,20	2,81	431,00
19.2	89485	SINAPI	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	23,00	2,89	3,69	84,90
19.3	89066	SINAPI	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	28,00	2,76	3,53	98,75
19.4	72285	SINAPI	Caixa de arca 40x40x40 com fundo de brita nº 1	un	7,00	59,17	75,56	528,90
Subtotal								1.143,58

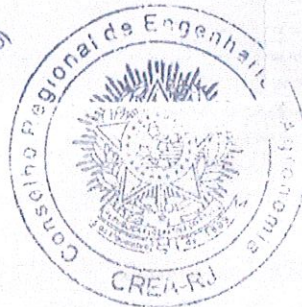
20			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					
20.1			EQUIPAMENTOS PASSIVOS					
20.1.1	C3788	SEINFRA	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00	395,20	504,67	1.514,00
20.1.2	03320/ORSE	ORSE	Switch de 48 portas	un	1,00	777,90	993,37	993,37
20.1.3	01089/ORSE	ORSE	Guia de cabos simples	un	2,00	15,51	19,80	39,60
20.1.4	01089/ORSE	ORSE	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00	15,51	19,80	19,80
20.1.5	01089/ORSE	ORSE	Guia de Cabos Vertical	un	2,00	15,51	19,80	39,60
20.1.6	01089/ORSE	ORSE	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	15,51	19,80	19,80
20.1.7		ME RCADO	Perfil de montagem	un	1,00	19,99	25,53	25,53
20.1.8	C4568	SEINFRA	Anel organizador de cabos	un	2,00	32,92	42,04	84,08
20.1.9	C4567	SEINFRA	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00	46,43	59,30	118,59
20.1.10	08439/ORSE	ORSE	Mini rack de parede 19" x 8u x 450mm - fornecimento e instalação	un	1,00	309,50	394,23	394,23
20.1.11		ME RCADO	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mbps - fornecimento e instalação	un	2,00	138,14	176,41	352,82

Flávia Lanim de A. Soriano
Engenheira Civil
CREA RJ 168714/D

Lucas Cortinho M. Gomes
ADVOGADO
OAB RJ 1345.070-0

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: OL00518121,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
80260/2016, FOLHA NÚMERO: 14/16. RIO DE JANEIRO -
05/12/2016

Rosante da Silva Moura
Rosante da Silva Moura
Coordenadora de Registro, Cadastro
e Arquivo Técnico
OAB-RJ POR DELEGACAO



RS

R

BB

Nº PROCESSO 040/1890/20
DATA 26/11/2018 FL 8768
RUBRICA

Luiz Coutinho M. Gomes
ADIC. 5.3
R\$ 1245.070,0



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS.

BDI: 27,7 %

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$) PARCIAL
20.2			CABOS EM PAR TRANÇADOS					
20.2.1	C4533	SEINFRA	Cabo UTP - B (24AWG)	m	1.268,50	6,33	8,08	10.253,84
20.2.2	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	m	341,00	5,56	7,09	2.419,27
20.3			CABOS DE CONEXÃO					
20.3.1		MERCADO	Cabos de conexões - Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	28,00	13,41	17,12	479,44
20.4			TOMADAS					
20.4.1		MERCADO	Tomada modular RJ 45 Categoria 6 (completa)	un	28,00	7,59	9,70	271,56
20.4.2		MERCADO	Conector de TV tipo F (Coaxial) com placa	un	14,00	2,22	2,83	39,68
20.4.3		MERCADO	Central PATCH 24 portas	un	1,00	555,33	709,15	709,15
20.5			CAIXAS E ACESSÓRIOS					
20.5.1	83446	SINAPI	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido	un	5,00	110,31	140,87	704,36
20.5.2	83387	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	41,00	5,99	7,55	313,52
20.6			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
20.6.1	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 1" inclusive conexões	m	1,30	6,01	7,67	9,97
20.6.2	72934	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 3/4" inclusive conexões	m	119,30	4,75	6,06	723,51
20.6.3	72309	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado - Ø 1" fornecimento e instalação	m	50,40	18,81	24,02	1.210,59
20.6.4	72310	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado - Ø 1 1/4" fornecimento e instalação	m	4,10	30,40	38,82	159,16
20.6.5	72311	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado - Ø 2" fornecimento e instalação	m	22,00	32,75	41,82	920,00
20.6.6	C1158	SEINFRA	Eletrocabo lisa com tampa 50 x 25 mm, inclusive conexões	m	77,74	38,34	48,96	3.806,31
Subtotal								25.622,78

21			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA					
21.1		MERCADO	Coifa de Centro em Aço Inox de 1500x1000x600	un	1,00	1.475,23	1.883,87	1.883,87
21.2		MERCADO	Duto de ligação 1000 X Ø 80mm	m	2,85	170,15	217,28	619,25
21.3		MERCADO	Chapô chimes em alumínio	un	1,00	404,70	516,80	516,80
21.4		MERCADO	Exaustor mecânico para banheiro 80m³/h com duto flexível - kit	un	2,00	126,69	161,76	323,52
Subtotal								3.343,49

22			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
22.1	68070	SINAPI	Para-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m x 1 1/2" tipo simples	m	3,00	41,29	52,73	158,18
22.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25 # 10 mm²	m	42,00	4,67	5,97	250,56
22.3	C0890	SEINFRA	Conector mini Bar em bronze estanhado Tel 583	un	12,00	5,89	7,52	90,28
22.4		MERCADO	Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	cj	24,00	2,28	2,92	70,01
22.5		MERCADO	Presilha em latão	un	24,00	2,38	3,01	72,18
22.6		MERCADO	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00	137,61	175,73	175,73
22.7	73962/13	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m³	39,00	2,52	3,22	125,65
22.8	68009	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m	un	13,00	36,41	46,49	604,37
22.9	72251	SINAPI	Cabo de cobre nu 16 mm²	m	5,00	8,84	11,29	56,44
22.10	72253	SINAPI	Cabo de cobre nu 35 mm²	m	330,00	16,87	21,54	7.107,59
22.11	72254	SINAPI	Cabo de cobre nu 50 mm²	m	260,00	24,01	30,66	7.971,87
22.12		MERCADO	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido conforme detalhe no projeto	un	4,00	40,52	51,74	206,96
22.13	72263	SINAPI	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm²	un	12,00	16,19	20,67	248,09
Subtotal								17.138,31

23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
23.1			GERAIS					
23.1.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt. / m (3mx2" x 4mx1 1/2")	un	1,00	1.868,49	2.386,06	2.386,06
23.1.2	C4065	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	48,53	137,18	175,17	8.501,20
23.1.3	C4065	SEINFRA	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	56,26	137,18	175,17	9.855,30
23.1.4	C2910	SEINFRA	Prateleiras e escaninhos em mdf	m²	48,02	79,88	101,76	4.889,31
23.1.5	C0361	SEINFRA	Bancos de concreto	m²	7,22	86,96	111,05	801,78
23.1.6	C4065	SEINFRA	Banco e acabamento em granito	m²	3,62	137,18	175,17	634,13
23.1.7	C1869	SEINFRA	Pedra em granito cinza, largura - 17,00cm espessura variável e pingadeira	m	106,80	43,20	55,17	5.891,81
23.2			CAIXA D'ÁGUA - 30.000L					
23.2.1		MERCADO	Alça de içamento	un	2,00	145,79	186,17	372,35
23.2.2		MERCADO	Suporte de luz piloto	un	1,00	104,46	133,40	133,40

Flávia Lamim de A. Soriano
Engenheira Civil
CREA-RJ 168714/D
Página 12 de 13

Luiz Coutinho M. Gomes
ADM. 1246.070-0

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ.
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: OL00615121.
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
80250/2016. FOLHA NÚMERO: 15/16. RIO DE JANEIRO -
05/12/2016

[Handwritten Signature]
Roberto de
Silva Mouta
Coordenador
e Assessor
Técnico
CREA-RJ (POR JEFERSON)



[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
688

Nº PROCESSO 040/1880/20
 DATA 26/11/20 FLS 220
 RUBRICA



GOVERNO DO ESTADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

Planilha Orçamentária

BDI: 27,7 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$) PARCIAL
23.2.3		MERCADO	Suporte para cinto de segurança	un	1,00	180,18	230,09	230,09
23.2.4		MERCADO	Suporte para Pára-raio	un	1,00	150,04	191,60	191,60
23.2.5	73665	SINAPI	Escada interna e externa tipo marinho, inclusive pintura	m	9,00	45,17	57,69	519,19
23.2.6	84863	SINAPI	Guarda corpo de 1,0m de altura	m	6,97	76,22	97,33	678,40
23.2.7		MERCADO	Chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural e solda interna e externa, para confecção do reservatório conforme projeto	kg	1.702,30	2,82	3,60	6.129,78
23.2.8		MERCADO	Sistema de ancoragem com 6 nichos, conforme projeto	un	1,00	268,40	342,75	342,75
23.2.9	C1520	SEINFRA	Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrão AS 3	m²	145,76	39,92	50,97	7.429,77
23.2.10	C2041	SEINFRA	Acabamento interno: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m²	69,08	30,40	38,82	2.681,59
23.2.11	79460	SINAPI	Acabamento externo: uma demão de espessura seca de primer Epóxi	m²	69,08	30,40	38,82	2.681,59
23.2.12	C4409	SEINFRA	Pintura Externa: uma demão de poliuretano na cor amarelo	m²	69,08	6,05	7,72	533,36
Subtotal								54.880,47
24			SERVIÇOS FINAIS					
24.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m²	1.510,23	2,14	2,74	4.131,51
Subtotal								4.131,51
Custo TOTAL com BDI incluso						Custo TOTAL com BDI incluso		1.780.865,67

Flávia Lamm de A. Soriano
 Engenheira Civil
 CREA-RJ 168714/D

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ.
 JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: OL00515121,
 FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
 80250/2016, FOLHA NÚMERO: 16/16 RIO DE JANEIRO -
 05/12/2016

Resiane da Silva Nicotini
 Coordenadora de Registro, Cadastro
 e Arquivo Técnico
 Matr. 584 - CORC
 CREA-RJ (POR DELEGACÃO)



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de honorários do Engenheiro Civil DJALMA FREITAS DE FARIAS, Brasileiro, Casado, Inscrito no CREA/RJ sob o Nº 2000106876, residente e domiciliado a Rua do Algodão Nº 243 – Ricardo de Albuquerque – Rio de Janeiro – RJ, e HCS SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA – ME, empresa estabelecida a Rua Mario Costa Nº 496 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.137.812/0001-58, com seus Registros e arquivamentos na JUCERJA sob o nº 93320798910-6 por decisão de 23/03/2015, convencionam e contratam entre si o seguinte;

1. O Responsável técnico será responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.
2. Em remuneração mensal desses serviços, o Engenheiro DJALMA FREITAS DE FARIAS, receberá do contratante HCS SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA - ME, os honorários líquidos e certos de R\$4.728,00 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais), o equivalente a 06 (Seis) salários mínimos mensais, que lhe será pago até o 5º dia útil de cada mês, integralmente, correspondente a jornada de 04 (Quatro) horas diárias trabalhadas de segunda a sexta-feira.
3. O prazo do presente contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, que será prorrogado automaticamente por iguais períodos sucessivos.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes sem que nenhuma indenização rescisória seja efetuada, desde que para isso, seja feito um aviso por escrito com antecedência de 60 (Sessenta) dias.

4. As partes contratadas elegem o fórum desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas deste contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, digitado, em duas vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Casimiro de Abreu, 05 de Outubro de 2015.

DJALMA FREITAS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RJ 16196876

Djalma Freitas de Farias
DJALMA FREITAS DE FARIAS

Helenita Coelho Schuindt
HCS SERVIÇOS & MANUTENÇÃO LTDA – ME
HELENITA COELHO SCHUINDT

TESTEMUNHAS

Alex Rodrigues da Silva
ALEX RODRIGUES DA SILVA
CPF: 059.198.72710

Raquel da Silva Souza
RAQUEL DA SILVA SOUZA
CPF: 150.390.507-12

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ nº **09.137.812/0001-58**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **ALEX RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **20.459.584-7** e do CPF nº **059.193.727-10** **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

CASIMIRO DE ABREU 04 DE JUNHO DE 2021

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()


H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI

ALEX RODRIGUES DA SILVA

Administrador

HCS SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 09.137.812/0001-58

IE: 22.222.333

RUA MARIO COSTA Nº 496 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU – RJ

CEP: 28860-000

TEL: (22) 2778 – 4555

E-MAIL: HCSMANUTENCAOESERVICOS@GMAIL.COM



DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº
8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

H.C.S SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELE, inscrito no CNPJ nº
09.137.812/0001-58, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **ALEX**
RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº **20.459.584-7**
e do CPF nº **059.193.727-10** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela
elaboração do projeto

básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto,
dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital
com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela
licitação

CASIMIRO DE ABREU 04 DE JUNHO DE 2021



H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI

ALEX RODRIGUES DA SILVA

Administrador

H.C.S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI

CNPJ: 09.137.812/0001-58

IE 87.037.614

RUA WALDENIR HERINGER DA SILVA Nº 07 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU – RJ

CEP: 28860-000

TEL: (22) 2778 – 4555

E-MAIL: hcsservicos1@gmail.com

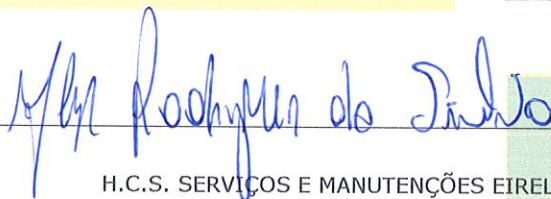


D E C L A R A Ç Ã O D E I N E X I S T E N C I A D E P E N A L I D A D E S

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

H.C.S SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELE, inscrito no CNPJ nº **09.137.812/0001-58**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **ALEX RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **20.459.584-7** e do CPF nº **059.193.727-10** declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 014/2021**, que: **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

CASIMIRO DE ABREU 04 DE JUNHO DE 2021



H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI

ALEX RODRIGUES DA SILVA

Administrador

H.C.S. SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI

CNPJ: 09.137.812/0001-58

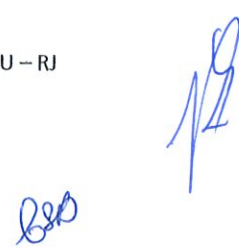
IE 87.037.614

RUA WALDENIR HERINGER DA SILVA Nº 07 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU – RJ

CEP: 28860-000

TEL: (22) 2778 – 4555

E-MAIL: hcsservicos1@gmail.com



PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/001880/2020	26/11/2020		295

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP



Comissão de Pregão

2ª SESSÃO PÚBLICA

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2021

PROCESSO Nº 040/001880/2020.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

DATA DA SESSÃO: 08/06/2021

HORÁRIO: 10:00 horas.

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, na Sala de Licitação SMA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/5º andar – Centro – Niterói - RJ realizou-se a sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial em referência, tendo em vista que a 1ª Sessão foi dada como Deserta. Presentes a Pregoeira **CONCYR FORMIGA BERNARDES**, bem como as servidoras **FLÁVIA ROCKERT PALHANO** e **GABRIELLE REIS SANTOS DE MENDONÇA**, nomeadas através da Portaria nº 180/2020 de 06/07/2020, publicado no Jornal "A TRIBUNA", que está subscreve. Presentes, os representantes das empresas licitantes, conforme relação abaixo:

EMPRESA:	H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP	CNPJ:	09.137.812/0001-58
REPRESENTANTE:	ALEX RODRIGUES DA SILVA		
RG:	20.459.584-7 DETRAN/RJ	CPF:	059.193.727-10
EMPRESA:	USIART COMÉRCIO E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	CNPJ:	09.331.002/0001-38
REPRESENTANTE:	ROBERTO SANTOS COSTA		
RG:	04.632.713-6 IFP/RJ	CPF:	571.500.957-04

Dando início à sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes para cumprimento dos requisitos: o da proposta de preços e o da documentação de habilitação, bem como os documentos de credenciamento.

As empresas acima foram devidamente credenciadas.

Em seguida, a Pregoeira abriu o envelope contendo a proposta de preço e realizou a classificação da empresa (PARA O ÚNICO ITEM), cujo valor foi o seguinte:

PROPOSTAS ESCRITAS – ÚNICO ITEM	
Sociedade Empresária Licitante	VALORES OFERTADOS
H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP	R\$ 47.970,00
USIART COMÉRCIO E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	R\$ 45.950,00

PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/001880/2020	26/11/2020	<i>880</i>	<i>276</i>

*Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP*



Comissão de Pregão

MAPA DE LANCES DAS EMPRESAS

EMPRESAS	H.C.S.	USIART
PROPOSTAS	47.970,00	45.950,00
1ª Rodada	S/L	-

Na fase de negociação direta, a empresa **USIART COMÉRCIO E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, manteve o valor global de R\$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que ofertou o menor preço para o único item ao qual, após a apreciação dos documentos, verificou-se que a mesma não cumpriu com as exigências contidas no Edital, a saber: não apresentou a certidão da Dívida Ativa Estadual conforme item 9.1.2 – c.2.1 do Edital), não apresentou as certidões negativas de falências e recuperação judicial (conforme item 9.1.3.1 do Edital) e não apresentou Atestado de Capacidade Técnica (conforme item 9.1.4.1 do Edital). Portanto **INABILITADA**.

Na fase de negociação direta, a empresa **H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP**, manteve o valor global de R\$ 47.970,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais).

Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que ofertou o menor preço para o único item ao qual, após a apreciação dos documentos, verificou-se que a mesma cumpriu com as exigências contidas no Edital.

Nenhuma empresa manifestou intenção de recurso.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 11:00 horas. Eu, **FLÁVIA ROCKERT PALHANO**, lavrei a presente ata que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, pela Comissão de Apoio e pelos representantes que permaneceram até a lavratura da mesma.

CONCYR FORMIGA BERNARDES - Pregoeira *Concyr B. Formiga Bernardes*

FLÁVIA ROCKERT PALHANO – Equipe de Apoio *Flavia Rockert Palhano*

GABRIELLE REIS SANTOS DE MENDONÇA – Equipe de Apoio *Gabrielle Reis Santos de Mendonça*

FIRMA: H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP

Alex Rodrigues da Silva
ALEX RODRIGUES DA SILVA

FIRMA: USIART COMÉRCIO E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

Roberto Santos Costa
ROBERTO SANTOS COSTA



Comissão de Pregão

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
040/001880/2020	26/11/2020	 Concyr Formiga Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 SMA/ADMP	277

À SECONSER,

Submeto à elevada consideração, o resultado do julgamento, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, sugerindo adjudicação da prestação de serviço a empresa **H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP - CNPJ nº 09.137.812/0001-58**, para o único item, com o valor total licitado de R\$ 47.970,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais), para atender esta conceituada Secretaria.

A proposta de preços ajustada encontra-se as fls. 181 até 182.

Segue para a devida publicação da homologação, lançamento no SIGFIS, para empenhamento, para a confecção do contrato e para as demais providências.

Niterói, em 08 de junho de 2021.


CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
040/001880/2020	26/11/2020	 Dayse Formiga Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 ADM ADMP	278

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a Contratação de empresa especializada para execução de rede de tubular de recalque DN 300 flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8), **homologo** o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 014/2021, adjudicando a prestação de serviço à empresa **H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP - CNPJ nº 09.137.812/0001-58**, para o único item, com o valor total licitado de R\$ 47.970,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

Niterói, 06 de junho de 2021.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



040/1880/2020

279

Vanessa Gomes Pereira
- Matr. 241.2344

D.O. 19/06/21

04.740.876/0001-25, com valor total licitado para o ITEM 2 de até R\$ 8.848.689,00 (oito milhões oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais), com a maior taxa de desconto percentual (Taxa Administrativa Negativa) de -2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento negativo), de acordo com Inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEOP n.º 035 /2021, de 17 de junho de 2021.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar o servidor, EDILSON TORRES MARINS, matrícula 1235.406-6, para atuar como gestor de contrato, bem como os servidores, ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS, Matrícula 1235.275-5 e CLAUDIO PEREIRA MENDES, Matrícula 1228.295-2, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização da Empresa, MARVIN COMERCIO EXTINTORES LTDA, Contratação de Empresa para execução dos serviços de recarga nos extintores desta Secretaria de Ordem Pública – SEOP e do Centro Integrado em Segurança Pública – CISP. Processo nº 130001059/2021.

PORTARIA SEOP n.º 037/2021, de 21 de junho de 2021.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar o servidor, GILBER GIL DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 1245.798-0, Subsecretário, em substituição de MAURICIO SANTOS DE MORAES, matrícula 1242.477-0, nomeado em outro cargo, para atuar como gestor dos contratos 01/2021; 02/2021; e 03/2021 presentes no processo nº 130000189/2021, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível.

PORTARIA SEOP n.º 038/2021, de 21 de junho de 2021.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar o servidor, GILBER GIL DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 1245.798-0, Subsecretário, em substituição de MAURICIO SANTOS DE MORAES, matrícula 1242.477-0, nomeado em outro cargo, para atuar como gestor dos contratos 06/2020 presente no processo nº 130001677/2020; 07/2020 presente no processo nº 130001910/2020; 08/2020 presente no processo nº 130002352/2020; 09/2020 presente no processo nº 130002427/2020; e 10/2020 presente no processo nº 130002677/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº 009/2021 – SEOP

Em conformidade com o Processo 130001059/2021, abaixo referenciado, **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação, nos seguintes termos: **INSTRUMENTO:** Contratação direta de Empresa para Serviço de Recarga nos Extintores desta Secretaria de Ordem Pública – SEOP e do SISTEMA Integrado em Segurança Pública – CISP. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e a empresa MARVIN COMERCIO EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.935.467/0001-59. **OBJETO:** Contratação direta de Empresa para Serviço de Recarga nos Extintores desta Secretaria de Ordem Pública – SEOP e do SISTEMA Integrado em Segurança Pública – CISP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.956,00 (Hum mil novecentos e cinquenta e seis reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130001059/2021. **Nota de Empenho:** nº 001127, emitida em 17/06/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 53/2021

Tendo em vista, o teor do processo nº 040/001880/2020, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 014/2021, adjudicando a prestação de serviços a empresa: H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP - CNPJ nº 09.137.812/0001-58, para o único item, com o valor total licitado de R\$ 47.970,00, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com o Inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO SMF Nº 03/2021

INSTRUMENTO: Contrato SMF nº 03/2021. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa RTT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 31.347.922/0001-01. **OBJETO:** Contratação de serviço de manutenção do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), instalado na Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 16.880,04 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e quatro centavos). **Natureza das Despesas:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - Fonte 138 - PT 21.01.04.122.0145- Empenho: 000910. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030/018332/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021, referente ao processo nº 020001842/2021, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão e gestão de cartão com tarja magnética, bem como disponibilização de benefícios no cartão, contemplando carga e recarga de valor, para atender às necessidades do Município de Niterói, adjudicando a prestação de serviço a empresa ALELO S.A. - CNPJ nº 04.740.876/0001-25, com valor total licitado com desconto para o ITEM 1 de até R\$ 33.976.106,00 (trinta e três milhões novecentos e setenta e oito mil e cento e seis reais), com a maior taxa de desconto percentual (Taxa Administrativa Negativa) de -2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento negativo), de acordo com Inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLUÇÃO DA CORREGEDORIA DOS CONSELHOS TUTELARES Nº 01/2021 de 10/06/2021.

40/3880/20

280

MUNICÍPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

089335

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
089335

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : PREGÃO

Data : 21/04/2021 Val. Aprox.: R\$ 47.970,00

P.A. : 040001880/2020

Resumo : PROC: 040/1880/2020

PREGÃO
CONTRATO Nº04/2021

ID:030 - SECONSER

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE TUBULAR DE RECALQUE DN 300 FLANGELADA COM DERIVAÇÃO A 90° SENDO INTERLIGADA A REDE TUBULAR DE CAIXA DE BARRILHETE, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER TODOS OS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1272462	H C S SERVIÇOS & MANUTENÇÃO EIRELI CNPJ/CPF: 09137812000158	BARÃO DE MAUÁ, 7	CASIMIRO DE ABREU	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 11448/2021 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 5730 - 025.00007 - Serviços de Manutenção e Reparos - Pequenas Manutenções e Reparos 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE TUBULAR DE RECALQUE DN 300 FLANGELADA COM DERIVAÇÃO A 90° SENDO INTERLIGADA A REDE TUBULAR DE CAIXA DE BARRILHETE, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER TODOS OS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	47.970,000000	47.970,00
TOTAL					47.970,00

NITEROI, 18 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.137.812/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/10/2007

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

NOME EMPRESARIAL
H. C. S. SERVICOS & MANUTENCOES EIRELI

CGM: 1272462

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
H C S SERVICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R VALDENIR HERINGER DA SILVA

NÚMERO
07

COMPLEMENTO
SALA 305

CEP
28.860-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CASIMIRO DE ABREU

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
HCSSERVICOS1@GMAIL.COM

TELEFONE
(22) 2778-1783

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2021 às 15:53:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.137.812/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/10/2007

EMPRESA
SERVICOS & MANUTENCOES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R VALDENIR HERINGER DA SILVA

NÚMERO
07

COMPLEMENTO
SALA 305

CEP
22.200-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CASIMIRO DE ABREU

UF
RJ

E-MAIL
NCSERVICOS1@GMAIL.COM

TELEFONE
(22) 2778-1783

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2021 às 15:53:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/1880/2020 282
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 085777
PROCESSO DE COMPRA Nº 080368

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGAO PRESENCIAL
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040001880/2020

Dados da Dotação
Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.333903900000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA FALTA DE PLANO
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : H C S SERVIÇOS & MANUTENÇÃO EIRELI
Endereço : BARÃO DE MAUÁ, 7
Município : CASIMIRO DE ABREU-RJ
Contato :

Numcgm: 1272462
Numero : 7
Bairro : CENTRO
Telefone :
CNPJ : 09.137.812/0001-58
Complemento : SALA 305
CEP : 28860000
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 89335 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE TUBULAR DE RECALQUE DN 300 FLANGELADA COM DERIVAÇÃO A 90° SENDO INTERLIGADA A REDE TUBULAR DE CAIXA DE BARRILHETE, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER TODOS OS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	47.970,00	47.970,00
RESUMO: PROC: 040/1880/2020 PREGÃO CONTRATO Nº04/2021 ID:030 - SECONSER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE TUBULAR DE RECALQUE DN 300 FLANGELADA COM DERIVAÇÃO A 90° SENDO INTERLIGADA A REDE TUBULAR DE CAIXA DE BARRILHETE, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER TODOS OS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.					
TOTAL					47.970,00

NITERÓI, 21 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Dayse Visto
Secretária de
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 001176**DATA DE EMISSÃO: 21/06/2021****TIPO: ORDINARIO**

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11448
Licitação : Modalidade: PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1272462 CNPJ: 09.137.812/0001-58
Nome : H C S SERVIÇOS & MANUTENÇÃO EIRELI
Endereço : BARÃO DE MAUÁ, 7
Município : CASIMIRO DE ABREU-RJ CEP: 28860000
Telefone : Fax :
Banco/Ag./Conta : / - / -

PROCESSO DE COMPRA Nº 080368

SEQ. DO EMPENHO Nº 099128

AUTORIZAÇÃO Nº 85777

PROC. ADMIN (P.A.): 040001880/2020

Valor Orçado 10.696.739,34

Saldo Anterior 3.395.699,54

Valor Empenhado 47.970,00

Saldo Atual 3.347.729,54

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE TUBULAR DE RECALQUE DN 300 FLANGELADA COM DERIVAÇÃO A 90° SENDO INTERLIGADA A REDE TUBULAR DE CAIXA DE BARRILHETE, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER TODOS OS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.) - SOLICITAÇÃO: 89335	47.970,00	47.970,00
RESUMO : PROC: 040/1880/2020. PREGÃO. CONTRATO Nº04/2021. ID:030 - SECONSER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE TUBULAR DE RECALQUE DN 300 FLANGELADA COM DERIVAÇÃO A 90° SENDO INTERLIGADA A REDE TUBULAR DE CAIXA DE BARRILHETE, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER TODOS OS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.			
DESTINO :		TOTAL	47.970,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO


VISTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

AUTORIZO

DATA

21 / 06 / 2021

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2000/2020	26/11/20	Estefania Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	284

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue solicitação/autorização de compras e nota de empenho de nº 1176/2021 para referida despesa.

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

Setor de Orçamento
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

22/06/21

Ao Setor de Assessoria Jurídica,

Para elaboração do contrato.

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

22/06/21

Recebido em 22/06/21
às 11:45

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001880/2020	26/11/2020	Sulamita dos Santos Agente Adm Assessoria Jurídica	085

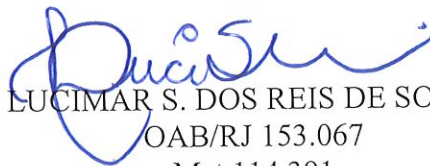
A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Aqui por engano.

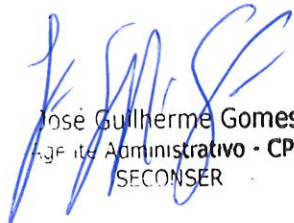
Verifico nos autos, a ausência da inclusão da homologação do procedimento licitatório junto ao Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Após, sugiro, s.m.j, que o PA retorne a esta Assessoria Jurídica para demais providências a seu cargo.

Em: 22/06/2021


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

A Assessoria Jurídica
Já lançado no SIGFIS


José Guilherme Gomes
Agente Administrativo - CPD
SECONSER

Recebido em 23/06/21
às 18:05

Sulamita dos Santos
Agente Adm
Assessoria



04011880/2020

280

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Sulamita A. dos Santos
Assessoria Adm.
Assessoria Jurídica

Dados para assinatura de Contrato Administrativo

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>
Para: hcsservicos1@gmail.com

28 de junho de 2021 17:20

Prezados, boa tarde!

Considerando o resultado do julgamento, relativo ao Pregão Presencial nº 014/2021, venho por meio deste solicitar informações para o correto preenchimento dos dados do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo no prazo de 72 horas.

Ressalto que, deverão ser informados o nome completo, estado civil, número da carteira de identidade e seu respectivo órgão de expedição, número do CPF, profissão, cargo que ocupa na empresa e o seu endereço.

Solicito, outrossim, que sejam informados os dados bancários cadastrados junto à instituição financeira contratada pelo Município, (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). Para o preenchimento da cláusula nona do supracitado Contrato, conforme previsto na minuta do edital de Pregão Presencial.

Tão logo preenchidas tais informações, e os demais trâmites administrativos, a Seconser irá encaminhar novo email, convocando V.Sa. para efetuar a assinatura do Contrato no prazo previsto no item 14 do Edital do supracitado Pregão Presencial.

Atenciosamente,

Sulamita Vicente
Auxiliar Administrativo
Assessoria Jurídica – Seconser



0401/1880/2000
Sulamita V. dos Santos
Assessoria Jurídica
Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Dados para assinatura de Contrato Administrativo

H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES <hcsservicos1@gmail.com>
Para: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

29 de junho de 2021 10:46

Bom dia!

Segue em anexo os dados solicitados

A disposição'

att;

Alex Rodrigues!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HCS SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.137.812/0001-58 - IE:87.037.614
Rua Valdenir Heringer da Silva, s/nº – Sala 305
Centro – Casimiro de Abreu – RJ
CEP: 28860-000
Telefone: (22) 2778-1783

 dados da empresa e do representante.doc
43K



040/1880/2020

288

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DA EMPRESA: H. C. S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI

CNPJ: 09.137.812/0001-58

REPRESENTANTE: ALEX RODRIGUES DA SILVA

EMPRESÁRIO

CARGO: ADMINISTRADOR

IDENTIDADE 20.459.585-7

DETRAN

CPF: 059.193.727-10

CEL. (22) 97404-1344

E-MAIL: hcsservicos1@gmail.com

RUA MARIO COSTA Nº 496 BAIRRO CENTRO CASIMIRO DE ABREU RJ

CEP 28.860.000

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTAVEL

DADOS BANCARIOS:

AGENCIA: 0198

CONTA CORRENTE: 04410-8

H. C. S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

HCS SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 09.137.812/0001-58

IE: 22.222.333

RUA MARIO COSTA Nº 496 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU – RJ

CEP: 28860-000

TEL: (22) 2778 – 4555

E-MAIL: hcsservicos1@gmail.com



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>
Para: hcsservicos1@gmail.com

5 de julho de 2021 10:53

Prezados, bom dia!

Informo que o Contrato Administrativo 04/2021, decorrente do pregão presencial nº 014/2021, encontra-se nessa Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER - para análise e assinatura.

Portanto, fica convocado V.S^a, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER

avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta d'Areia, Niterói, Rio de Janeiro.

CEP 24.020-000.

Horário: 09:30 às 17:00hs

Tel.: 2719-5113 r:246

ASSESSORIA JURÍDICA - SECONSER

Sulamita Vicente

Auxiliar Administrativo

Assessoria Jurídica – Seconser



Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES <hcsservicos1@gmail.com>
Para: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

5 de julho de 2021 15:23

BOA TARDE!

INFORMO A CIÊNCIA

ATT;

ALEX RODRIGUES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

HCS SERVIÇOS & MANUTENÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.137.812/0001-58 - IE:87.037.614
Rua Valdenir Heringer da Silva, s/nº – Sala 305
Centro – Casimiro de Abreu – RJ
CEP: 28860-000
Telefone: (22) 2778-1783

CONTRATO Nº 04/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXECUÇÃO DE REDE DE TUBULAR DE
RECALQUE DN 300, QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A
H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI - EPP**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI - EPP**, situado na Rua Waldenir Heringer da Silva, S/Nº, Sala 305- Centro – Casimiro de Abreu – RJ - CEP: 28.860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.137.812/0001-58, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador **ALEX RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 20.459.585-7, expedida pelo DETRAN/RJ, regularmente inscrito no CPF sob o nº 059.193.727-10, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de execução de rede de tubular de recalque DN 300, com fundamento no processo administrativo nº 040/001880/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de execução de rede de tubular de recalque DN 300, flangeada com derivação a 90º, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilhete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8) do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

040/1880/2020
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

292

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 260104.122.0145.4191

Fonte de Recurso: 3390.39

Programa de Trabalho: 138

Nota de Empenho: 001176/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 47.970,00 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3

2-Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

020/1880/2020
Sulamir V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

294

pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aa, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

010/1880/2020
Assessoria Jurídica
Agência de Adm.
dos Santos

205

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 47.970,00 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais), em parcela única, diretamente na conta corrente nº 04410-8, agência 0198, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

040/1880/2020

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

296

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

04/1880/2020
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

294

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

01/1880/2020

298



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

R

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

040/1880/2020

301



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Sulamir V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO— Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

0401880/2020

300



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 05 de julho de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Alex Rodrigues da Silva
H.C.S. SERVIÇOS &
MANUTENÇÕES EIRELI
CNPJ 09.197.812/0001-53

ALEX RODRIGUES DA SILVA

H.C.S. Serviços e Manutenções Eireli - Epp

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



NITEROI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001880/2020	26/11/2020		303

Ao Controle Interno, (URGENTE)

Para providenciar a publicação do **Contrato nº04/2021** que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a empresa H.C.S Serviços e Manutenções Eireli - Epp, que tem como objeto a prestação de serviços de execução de rede de tubular de recalque DN 300, flangeada com derivação a 90°.

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



040/1880/2020

Julio Matheus Niterói

1245831-0

304

D.O.

14/07/2021

FUNDAMENTO: Prorrogação da OES nº 10/2017, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 020/1975/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Julho de 2021.

EXTRATO Nº 137/2021-SMA.

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 88/2021 ao Contrato nº 94/2018. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada neste ato por LUIZ SERGIO RIBEIRO E VÂNIA SIMÕES MARQUES. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 94/2018, relativo à prestação de serviço de locação de microcomputadores, incluindo suporte técnico presencial, manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos locados. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preço nº 026/2018 do Município de Rio das Ostras/RJ. **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 10 de Julho de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.426.680,96 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), totalizando o contrato o valor e R\$ 5.475.327,04 (cinco milhões quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.39; FONTE 138; Nota de Empenho nº 001324, datada de 08/07/2021. **FUNDAMENTO** Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/2088/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 08/2021

Dispensa a servidora Lara Cristina Veiga Bernardo Mat. nº 12455340 para exercer a função de Gerente no Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA), no termo do Convênio 001/2020, através do processo 190000143/2021 Designo para exercer a função de acompanhar, monitorar, e fiscalizar a prestação de serviço na execução dos projetos selecionados no Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA), no termo do Convênio 001/2020 o servidor Felipe Ribeiro de Carvalho Mat. Nº 12458250.

PORTARIA Nº 09/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, institui o Núcleo de Atendimento à Vítimas de Racismo, com objetivo de oferecer serviço de atendimento, acolhimento, orientação jurídica e acompanhamento institucional às vítimas dos crimes de racismo e de injúria racial, no âmbito do Centro de Cidadania - CECID, nos termos na Portaria 01/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECONSER**

Despacho da Secretária

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI, torna sem efeito a publicação do extrato nº 46/2021, publicado no D.O no dia 11 de junho de 2021, página 5. Devidamente fundamentado pelo processo administrativo nº 040/000318/2021.

EXTRATO Nº 076/2020 – Contrato nº 03/2021 – SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa DB-2 COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para locação de 12 (doze) microcomputadores, com reposição de periféricos defeituosos, conforme especificações constantes na C.I. 020/2021. **VERBA:** Natureza das Despesas: 3390.40, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.464,00 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). **FUNDAMENTO:** Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/0000058/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2021, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Diego Alejandro, matrícula nº 114413, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

EXTRATO Nº 77/2021 – Contrato nº 04/2021 – SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de rede tubular de recalque DN 300, flangeada com derivação a 90°, sendo interligada a rede tubular de caixa de barrillete, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8) do edital. **VERBA:** Natureza das Despesas: 260104.122.0145.4191, Fonte: 3390.39, Programa de Trabalho: 138. **PRAZO:** 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 47.970,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais). **FUNDAMENTO:** Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001880/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2021, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0 e Valdir Fernandes Araújo – matrícula nº 1242733-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Corrigenda

Na Portaria 0045/2021 publicada em 08/07/2021, O Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica determinado que só poderá permanecer no referido local apenas 02(duas) vans por vez (revezamento) e apenas no horário compreendido entre 21h e 05h.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL**

Ato da Corregedoria

PORTARIA Nº 114/2021 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o Guarda Civil Municipal CARLOS PACHECO DOS ANJOS, Mat. 1229.163-1, com pena de **SUSPENSÃO** de 02 (dois) dias de

→ corrigenda em anexo.



040/1880/2021

305

Helo Matamorosa Nito
1245831-D

Página 9

D.O.

20/07/2021

Auto de Infração nº 0090 lavrado, no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). Assim, contar-se-á, a partir da data da publicação, o prazo de 30 dias para interposição de recurso ao CMRA, em cumprimento ao art. 249, IV da lei 2.602/08 c/c art. 12 da Lei 2681/2009. Caso não cumprida ou impugnada a sanção fiscal, contar-se-á o prazo de 30 dias para pagamento amigável do crédito, esgotado este prazo, o processo será encaminhado à SMF para inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do art. 250 § 2º da lei 2.602/08.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO 2244

DATA: 15/07/2021; AUTUADO: TELMA DA ROSA FERREIRA; CNPJ: 034.013.047-47; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250000733/2020; RELATO: FICA NOTIFICADA EM RAZÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NA ÁREA DE INTERESSE, REALIZAR A DOAÇÃO DE 100 (CEM) MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 1 (UM) METRO E DAP MÍNIMO DE 1,0 (UM) CENTÍMETRO AO VIVEIRO DE MUDAS DA CLIN.

AS ESPÉCIES PODEM SER CONSULTADAS NA FOLHA 37 DO PROCESSO 250.000733/2020. A DOAÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO NESTA SMARHS DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO PARÁGRAFO 3 DO ART. 15 DA RESOLUÇÃO SMARHS 01/2017.

PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 074/2021– Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº 07/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA. OBJETO: Redução em 20% do valor total do contrato, sem prejuízo do objeto ou quaisquer outros prejuízos à Contratante, por mera concessão de desconto da contratada. As partes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021. PROCESSO: 040/000478/2021.

Corrigenda

Na publicação do dia 17/07/2021, página 02, extrato nº 77/2021, onde se lê: "Valdir Fernandes Araujo – matrícula 1242733-0", Leia-se: "Ricardo Lanzellotti - matrícula nº 124533-60"

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do Subsecretário de Trânsito

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 2491ª sessão. Aos 03 dias do mês de maio de 2021, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2490ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto

Defesa da Autuação	Decisão
080/200886/2021	Indeferido
080/200951/2021	Indeferido
080/200972/2021	Indeferido
080/200984/2021	Indeferido
080/200993/2021	Indeferido
080/201015/2021	Deferido
080/201026/2021	Indeferido
080/201046/2021	Indeferido
080/201082/2021	Deferido
080/201093/2021	Indeferido
080/201814/2021	Indeferido
530004356/2020	Indeferido
530004414/2020	Indeferido
530006513/2020	Indeferido
530006516/2020	Indeferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
080/201012/2021	Indeferido
080/201043/2021	Deferido
080/201052/2021	Indeferido
080/201076/2021	Indeferido
080/201083/2021	Indeferido
080/201094/2021	Indeferido
080/201116/2021	Deferido
080/201121/2021	Indeferido
080/201126/2021	Deferido
080/201142/2021	Indeferido
080/201146/2021	Indeferido
080/201148/2021	Indeferido
080/201149/2021	Indeferido
080/201150/2021	Indeferido
080/201351/2021	Indeferido

3.3. Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
080/200959/2021	Indeferido
080/200970/2021	Indeferido
080/200974/2021	Deferido
080/201068/2021	Indeferido
080/201173/2021	Indeferido
080/201331/2021	Indeferido
080/201384/2021	Deferido
116100.1001228376.7	Deferido
530003436/2020	Indeferido
530003671/2020	Indeferido



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040.001880/20	Data: 26.11.20	Rubrica: 	Folha: 306
-----------------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------

Ao CPD;

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p. para inclusão no Sistema SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, sugiro o encaminhamento ao Setor de Compras para prosseguimento.

Em, 19/07/2021

Huber Montenegro Nito
1245831-0

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Enviado desde 30/07/2021 11:17. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 423850-8/2021. Operação realizada pelo usuário: 146.530.267-00

Ato:	Contrato
Número do Ato:	seconser052/21
Processo Administrativo:	040001880/2020
Objeto:	servico de execução de rede tubular de recalque DN 300, flangeada com derivação a 90° sendo interligada a rede tubular de caixa de barrilhete

30/07/2021 11:06



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

CONTRA

CAPA